Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000001
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000002
Assinatura

MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas da Secretaria de Saúde deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA.

A solicitação, se justifica na essencialidade prestação de serviços complementares, que se caracteriza pela insuficiência e irregularidade na prestação dos serviços. Essa carência no atendimento médico especializado e na disponibilização de profissionais de saúde capacitados, resulta em um impacto adverso na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Esta situação não apenas limita o acesso a diagnósticos precisos e tratamentos adequados, mas também potencializa a ocorrência de complicações de saúde que poderiam ser evitadas com a intervenção oportuna e especializada.

A contratação é vital para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A análise da demanda revela que diversas áreas da saúde, como pediatria, geriatria, psiquiatria e especialidades cirúrgicas, estão sub-representadas no município, criando lacunas críticas no atendimento à saúde da comunidade. Tal escassez tem gerado sobrecarga nos profissionais disponíveis, comprometendo sua capacidade de atender adequadamente à população e resultando em longas filas de espera para consultas e procedimentos.

Considerando o interesse público, é imprescindível abordar esta necessidade com a urgência que ela requer. O fortalecimento do sistema de saúde local, por meio da contratação de profissionais especializados, não só melhoraria a condição de saúde da população, mas também poderia levar ao aumento da satisfação dos cidadãos em relação aos serviços prestados, reforçando a confiança na administração pública.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000003
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2025

Raquel dos Santos Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000004
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a carência de atendimento médico especializado e profissionais ligados a saúde, o que compromete a qualidade da saúde oferecida à população e limita o acesso a diagnósticos e tratamentos adequados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta uma significativa carência no atendimento médico especializado e na disponibilização de profissionais de saúde capacitados, o que resulta em um impacto adverso na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Esta situação não apenas limita o acesso a diagnósticos precisos e tratamentos adequados, mas também potencializa a ocorrência de complicações de saúde que poderiam ser evitadas com a intervenção oportuna e especializada.

A análise da demanda revela que diversas áreas da saúde, como pediatria, geriatria, psiquiatria e especialidades cirúrgicas, estão sub-representadas no município, criando lacunas críticas no atendimento à saúde da comunidade. Tal escassez tem gerado sobrecarga nos profissionais disponíveis, comprometendo sua capacidade de atender adequadamente à população e resultando em longas filas de espera para consultas e procedimentos.

Considerando o interesse público, é imprescindível abordar esta necessidade com a urgência que ela requer. O

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls. 000005
Assinatura

fortalecimento do sistema de saúde local, por meio da contratação de profissionais especializados, não só melhoraria a condição de saúde da população, mas também poderia levar ao aumento da satisfação dos cidadãos em relação aos serviços prestados, reforçando a confiança na administração pública.

Além disso, a cobertura deficiente nas áreas de especialização não apenas afeta o bem-estar da população, mas pode também implicar custos adicionais para o município, resultando em possíveis deslocamentos de pacientes para outras localidades em busca de atendimento adequado. Isso gera uma sobrecarga econômica e emocional tanto para os usuários quanto para o sistema de saúde municipal.

Em suma, a carência de atendimento médico especializado em Nova Colinas é um problema sério que compromete a qualidade de vida da população e requer atenção imediata. A correta identificação desta demanda e a busca por soluções apropriadas são fundamentais para o alinhamento das ações da Prefeitura aos princípios do interesse público e para a promoção de uma saúde digna e acessível a todos os cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A carência de atendimento médico especializado e profissionais ligados à saúde no município de Nova Colinas exige uma solução que amplie o acesso da população a diagnósticos e tratamentos adequados. Para isso, é fundamental especificar os requisitos mínimos que a contratação deve atender, assegurando assim a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Requisitos para a contratação de serviços de saúde especializada:

1. Disponibilidade de profissionais médicos especializados em várias áreas da saúde, como: cardiologia, pediatria, ginecologia, ortopedia e psiquiatria.

2. Todos os profissionais devem possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente a área de especialização.

3. Capacidade de atender, pelo menos, 80 pacientes por dia, garantindo acessibilidade e agilidade no atendimento.

4. Condições de realizar exames complementares, como ultrassonografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais, dentro das instalações atendidas.

5. Instalações de atendimento que atendam às normas sanitárias e de segurança, com infraestrutura adequada e equipamentos funcionando, incluindo salas de espera, consultórios e emergência.

6. Proposta de um programa de atendimento contínuo, que inclua campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças voltadas para a população local.

7. Garantia de horário de funcionamento compatível com as necessidades da comunidade, preferencialmente com atendimento em horários alternativos e aos finais de semana.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000006
Assinatura

8. Formação de uma equipe multidisciplinar que inclua enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, para garantir um atendimento integral ao paciente.

9. Elaboração de relatórios mensais de atendimento, contendo dados qualitativos e quantitativos, que permitam o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

10. Compromisso com a atualização constante dos profissionais através de capacitações e treinamentos em suas respectivas áreas, garantindo excelência no atendimento ao público.

A especificação rigorosa desses requisitos permitirá que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas construa um processo de contratação transparente e eficaz, promovendo melhoria significativa na qualidade do atendimento à saúde da população.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de carência de atendimento médico especializado em Nova Colinas:

1. **Contratação de profissionais especializados mediante concurso público**

- Vantagens:
  - Custo a longo prazo: profissionais efetivos costumam ter estabilidade e menores custos com turnover.
  - Maior controle sobre os profissionais: relação direta entre o município e os servidores.
  - Garantia de continuidade no atendimento, já que os profissionais são vinculados ao município.

- Desvantagens:
  - Prazo de implementação longo: exige processo licitatório, que pode demorar devido a trâmites burocráticos.
  - Rigidez: dificuldade em adaptar a grade de profissionais às necessidades emergentes ou mudanças na demanda.
  - Dependência das normas administrativas: limitações em caso de necessidade urgente de contratação.

2. **Parceria com instituições de saúde privadas (convênios)**

- Vantagens:
  - Agilidade na implementação: contratos podem ser firmados rapidamente, sem necessidade de concursos.
  - Acesso a uma variedade maior de especialidades médicas, dependendo da rede conveniada.
  - Possibilidade de serviços de melhor qualidade por conta da infraestrutura existente nas instituições privadas.

- Desvantagens:
  - Custo elevado: pagamentos por procedimentos podem se tornar onerosos, especialmente em grande escala.
  - Menor controle sobre o atendimento: dificuldade em garantir a qualidade dos serviços prestados pelos parceiros.
  - Dependência do setor privado, que pode não ter interesse em atender populações carentes.

Pref. Mun. de Nova Colinas-Ma
000007
Assinatura

3. **Implantação de telemedicina**

- Vantagens:
- Flexibilidade: amplia o acesso a especialistas que podem atender remotamente, eliminando barreiras geográficas.
- Redução de custos operacionais: diminui a necessidade de infraestrutura física para atendimentos.
- Implementação rápida: tecnologias de telemedicina estão disponíveis e podem ser adotadas rapidamente.
- Desvantagens:
- Limitações tecnológicas: requer infraestrutura de internet estável e capacitação tanto para os profissionais quanto para os pacientes.
- Confiabilidade dos diagnósticos à distância: alguns casos exigem avaliação presencial, o que pode limitar a efetividade do modelo.
- Possibilidade de resistência cultural ao uso das novas tecnologias por parte da população.

4. **Contratações de serviços temporários ou terceirizados**

- Vantagens:
- Agilidade e flexibilidade: profissionais podem ser contratados conforme a demanda, permitindo adaptações rápidas.
- Baixo custo inicial: pagamento apenas pelo período contratado, sem comprometimento imediato do orçamento com efetivos.
- Capacidade de atender picos de demanda, como durantes surtos ou epidemias.

- Desvantagens:
- Alta rotatividade: o que pode afetar a continuidade e a qualidade do atendimento.
- Custos elevados a longo prazo: contratações frequentes podem se tornar mais caras do que manter profissionais efetivos.
- Menor compromisso dos profissionais com o município, resultando em um serviço menos engajado.

5. **Criação de programas de saúde itinerantes**

- Vantagens:
- Atendimento direto nas comunidades mais afastadas, assim aumentando o alcance aos serviços médicos.
- Serviço adaptável e reativo à necessidade local, com boa aceitação pela população.
- Custo controlado ao planejar rotas e horários de acordo com a demanda.

- Desvantagens:
- Logística complexa: organização de transporte e equipes médicas pode demorar e gerar custos adicionais.
- Dificuldade em atrair e manter profissionais dispostos a trabalhar em áreas remotas.
- Necessidade de investimentos contínuos para a manutenção dos programas.

Análise comparativa das soluções:

- Concursos públicos se mostram adequados para longo prazo, garantindo controle e continuidade, mas carecem de agilidade e flexibilidade.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000008
Assinatura

- Convênios com hospitais privados oferecem acesso imediato e flexível, mas a dependência pode acarretar altos custos e perdas de controle.
- A telemedicina é promissora em termos de custo e agilidade, embora dependa da tecnologia e cultura local para seu sucesso.
- Serviços temporários permitem rápida adaptação, porém geram alta rotatividade e custos que podem sobrecarregar a administração pública.
- Programas itinerantes trazem soluções de acesso direto, mas enfrentam desafios logísticos e de engajamento dos profissionais.

A escolha da solução ideal deve levar em consideração a urgência da demanda, o orçamento disponível, a capacidade técnica dos gestores e as peculiaridades da população atendida.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de serviços temporários ou terceirizados para suprir a carência de atendimento médico especializado na Prefeitura Municipal de Nova Colinas se justifica por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e a viabilidade da solução.

Do ponto de vista técnico, a utilização de serviços temporários ou terceirizados permite à administração pública acessar rapidamente profissionais qualificados e com expertise em diversas áreas da saúde, sem os longos processos burocráticos exigidos para a contratação de pessoal efetivo. A flexibilidade no ajuste de quantidade de profissionais contratados possibilita um melhor alinhamento das demandas locais, garantindo que os serviços médicos sejam alocados conforme a necessidade populacional, o que resulta em um desempenho mais eficiente e localizado. Adicionalmente, essa abordagem promove a compatibilidade dos prestadores de serviços ao exigir das empresas contratadas padrões de qualidade e certificações adequadas, assegurando um padrão elevado de atendimento à população.

Os benefícios operacionais relacionados à implementação de serviços terceirizados são significativos. Primeiramente, a gestão de recursos humanos fica a cargo da empresa contratada, diminuindo a carga administrativa sobre a Prefeitura e permitindo um foco maior em políticas públicas de saúde. Além disso, as empresas especializadas normalmente oferecem manutenção e suporte contínuo, garantindo que quaisquer problemas operacionais possam ser rapidamente resolvidos, minimizando interrupções nos serviços de saúde. A escalabilidade é outro ponto favorável, uma vez que a contratação pode ser ajustada conforme as flutuações na demanda por serviços médicos, como durante surtos epidêmicos ou eventos de saúde pública.

Em termos econômicos, a opção por contratar serviços temporários ou terceirizados também revela-se vantajosa quando analisamos o custo-benefício e o retorno sobre o investimento. A redução de custos com encargos trabalhistas, benefícios e estruturação contínua de pessoal próprio permite que a Prefeitura aloque recursos financeiros de maneira mais eficiente, evitando desperdícios e oportunizando investimentos em outras áreas críticas da saúde pública. Além disso, a implementação rápida dessa solução evita a procrastinação em atendimentos que podem prejudicar a saúde da população, resultando em um retorno forte e imediato na forma de diagnósticos e tratamentos realizados, contribuindo para a melhoria da saúde coletiva e redução de complicações futuras que podem acarretar custos ainda maiores.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000009
Assinatura

Diante das considerações acima, fica evidente que a escolha pela contratação de serviços temporários ou terceirizados é uma solução altamente adequada ao contexto da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Essa abordagem não apenas atende às demandas urgentes por maior prestação de serviços de saúde especializados, mas também alinha-se aos princípios de eficiência, viabilidade econômica e interesse público, otimizando recursos e ampliando o acesso da população a cuidados médicos essenciais.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/PLANTÕES MENSAL
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15
4	DENTISTA	MÊS	640
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96
16	PSICÓLOGO	MÊS	320
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24
24	OBSTETRA	MÊS	24
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192
26	PEDIATRA	MÊS	96

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000010
Assinatura

No entanto, em simples consulta constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R$ 800.000,00, mês, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para a realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se fundamenta na natureza dos serviços de saúde que devem ser contratados. A carência de atendimento médico especializado requer um conjunto diverso de competências e especializações, que podem ser atendidas de maneira mais eficaz através de diferentes lotes. Isso permite à Prefeitura Municipal de Nova Colinas selecionar os melhores profissionais e serviços para cada área específica, otimizando o atendimento da demanda proferida pela população.

Além disso, essa abordagem parcelada traz benefícios operacionais significativos. Ao segmentar a contratação em lotes, é possível garantir uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, adequando as contratações conforme as necessidades variáveis da saúde pública, além de facilitar a adaptação às flutuações na demanda por determinados serviços especializados. Tal medida reduz riscos associados ao atraso na execução e maximiza a eficiência, pois evita a sobrecarga de um único contratado, permitindo uma melhor distribuição de responsabilidades entre diferentes prestadores.

Ademais, a estratégia de lotes pode potencializar o atendimento ao interesse público, assegurando que cada área da saúde recebendo atenção adequada e técnica especializada. Essa divisão estratégica contribui não apenas para a melhoria na qualidade do serviço prestado, mas também para um monitoramento mais eficaz da execução dos contratos. Em suma, a realização de uma única licitação, com adjudicação em lotes distintos, apresenta-se como a opção mais eficiente e alinhada com as demandas de saúde da população de Nova Colinas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços temporários ou terceirizados para atendimento médico especializado em Nova Colinas visa proporcionar uma solução rápida e eficiente para a carência de profissionais na área da saúde. A economicidade desta abordagem se destaca, pois permite à Prefeitura reduzir custos fixos associados à contratação de servidores efetivos e possibilita a alocação de recursos financeiros para a manutenção e melhoria de serviços já existentes.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000011
Assinatura

Ao optar por contratações temporárias, a gestão pode ajustar a quantidade de profissionais conforme a demanda real dos serviços de saúde, evitando desperdícios de recursos com salários e encargos de funcionários permanentes quanto a períodos de baixa necessidade. Isso maximiza o custo-benefício, pois permite que o Município pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados, adaptando-se rapidamente às flutuações nas necessidades de atendimento da população.

Além disso, essa solução poderá garantir um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Recrutando profissionais especializados de forma pontual, a Prefeitura pode cobrir lacunas nas mais diversas especialidades médicas sem comprometer as finanças públicas a longo prazo. Os recursos materiais também serão melhor administrados, uma vez que, ao contar com equipes formadas por especialistas, é possível otimizar a utilização de equipamentos e insumos no atendimento, resultando em menos perdas e maior eficácia nos diagnósticos e tratamentos oferecidos.

Por fim, a análise demonstrou que a contratação de serviços temporários ou terceirizados apresenta-se como uma estratégia eficaz para atender a demanda urgente da população, garantindo que os recursos financeiros e materiais sejam utilizados de forma mais econômica e direcionada, promovendo melhorias na qualidade do atendimento à saúde em Nova Colinas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, que visa a contratação de serviços temporários ou terceirizados para a melhoria do atendimento médico especializado, é fundamental adotar diversas providências específicas que garantam a qualidade e eficácia dos serviços.

Em primeiro lugar, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades de especialidades médicas demandadas pela população. Isso deve ser feito por meio de um diagnóstico de saúde local, que identifique as especializações mais urgentes e os horários de maior demanda. Essa análise permitirá que as contratações sejam direcionadas de forma precisa, evitando o desperdício de recursos públicos.

Outra providência essencial é a definição clara dos critérios de qualidade e dos parâmetros de desempenho esperados dos profissionais contratados. A elaboração de termos de referência que especifiquem as qualificações técnicas necessárias, as competências exigidas e as condições de trabalho contribuirá para garantir que os serviços prestados atendam às expectativas da administração e dos cidadãos.

Além disso, é recomendável estabelecer uma metodologia de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados. Criar indicadores de desempenho relacionados à atuação dos profissionais contratados, como tempo de espera para consulta, satisfação dos usuários e taxa de resolução de atendimentos, possibilitará a identificação de eventuais falhas e a tomada de decisões corretivas em tempo adequado.

É importante prever a necessidade de ações de capacitação para os servidores que atuarão na fiscalização e gestão dos contratos. Esta capacitação deve se dirigir especificamente para o entendimento das nuances das contratações de serviços de saúde, considerando suas particularidades e regulamentações específicas. Isso garantirá uma supervisão adequada, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000012
Assinatura

Por último, recomenda-se a realização de um planejamento financeiro cuidadoso que contemple a estimativa realista dos custos envolvidos nas contratações. O orçamento deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, bem como um plano de contingência para eventuais situações inesperadas, assegurando que a execução orçamentária não comprometa a continuidade dos serviços essenciais à saúde da população.

Dessa forma, estas providências operacionais e estruturais visam promover um melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo eficiência e eficácia nos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida para atender à carência de serviços médicos especializados na Prefeitura Municipal de Nova Colinas indica que não existem contratações que precisem ser realizadas antes da implementação dos serviços temporários ou terceirizados. A contratação de profissionais de saúde especializados é autossuficiente para suprir a demanda existente e não depende de intervenções anteriores que possam impactar sua efetividade.

Entretanto, cabe ressaltar que algumas contratações podem ser consideradas complementares, mas não são imprescindíveis para o início dos serviços. Por exemplo, serviços de manutenção de equipamentos médicos e adequações prediais podem ser importantes para assegurar que os ambientes de atendimento sejam seguros e funcionais. No entanto, estas contratações não são condição sine qua non para a contratação de profissionais de saúde.

Portanto, a implementação imediata da solução proposta – a contratação de serviços temporários ou terceirizados – pode ocorrer sem a necessidade de realizar contratações adicionais previamente. Essa abordagem permitirá a rápida ampliação do acesso aos atendimentos médicos especializados e contribuirá para a melhoria da qualidade da saúde na população de Nova Colinas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução de contratação de serviços temporários ou terceirizados para atender à carência de médicos especializados e outros profissionais de saúde na Prefeitura Municipal de Nova Colinas pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados. Primeiramente, a mobilidade dos profissionais contratados pode resultar em aumento das emissões de gases poluentes devido ao transporte individual ou coletivo inadequado, contribuindo para a poluição do ar.

Para mitigar esse impacto, é recomendável que a Prefeitura incentive o uso de meios de transporte sustentável, como a bicicleta ou o transporte público, oferecendo subsídios ou incentivos financeiros aos profissionais. Além disso, deve-se considerar a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da redução das emissões de carbono, promovendo também o conceito de caronas solidárias entre os trabalhadores de saúde.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000013
Assinatura

Outro aspecto a ser considerado refere-se à gestão e descarte de resíduos gerados pelos serviços de saúde, como materiais descartáveis e lixo clínico. Uma abordagem inadequada pode levar à contaminação do solo e da água. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a segregação e a destinação correta desses materiais, com a contratação de empresas especializadas em logística reversa. Estas empresas podem garantir que os resíduos sejam tratados de forma adequada, visando a reciclagem de materiais que não representam riscos à saúde e ao meio ambiente.

Além disso, as instalações onde os serviços de saúde serão prestados devem ser projetadas com ênfase em eficiência energética. Isso inclui a utilização de equipamentos que consumam menos energia, sistemas de iluminação LED e a possibilidade de aproveitamento de fontes alternativas de energia, como a solar. A seleção de fornecedores deve considerar critérios de sustentabilidade, garantindo que esses dispositivos eficazes sejam parte do contrato.

Em relação ao uso de materiais para a prestação dos serviços, recomenda-se priorizar produtos e insumos provenientes de processos sustentáveis, que minimizem impactos ambientais e utilizem recursos de forma responsável. Medidas como o incentivo ao uso de materiais recicláveis e a redução do consumo excessivo de papel, por exemplo, são cruciais.

Por fim, ao estabelecer contratos de terceirização, é imprescindível incluir cláusulas que exijam que os prestadores de serviço adotem medidas sustentáveis, visando a logística reversa e a responsabilidade ambiental, assim como a monitorização contínua dessas práticas. Com essas ações, será possível não apenas atender à demanda por profissionais de saúde, mas também preservar o meio ambiente, contribuindo para uma saúde pública mais integrada e consciente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas - MA, 27 de janeiro de 2025

Raquel dos S. Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000014
Assinatura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Planejamento
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde

Objeto Detalhado
Contratações de serviços temporários ou terceirizados

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000015
Assinatura

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Não conformidade com a legislação trabalhista		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Multas e ações judiciais		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar auditorias periódicas sobre práticas de contratação		Raquel dos Santos Caldas
Treinar equipe sobre legislação trabalhista aplicável		Assessoria Jurídica
Ações de Contingência		**Responsável**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000016
Assinatura

Negociar acordo com colaboradores afetados		
Elaborar plano de ação para adequação legal imediata		
Risco Alto - Seleção inadequada de fornecedores		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
Dano		
Baixa qualidade do serviço		
Ações Preventivas		**Responsável**
Implementar processos rigorosos de seleção com avaliações técnicas		Raquel dos Santos Caldas
Verificar histórico e referências dos fornecedores		Eliezer Lima Batista
Ações de Contingência		**Responsável**
Realizar contratação emergencial de outro fornecedor		Raquel dos Santos Caldas
Negociar revisão dos termos contratuais com o fornecedor atual		Raquel dos Santos Caldas
Risco Alto - Planejamento deficiente de necessidades		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Sobrecarga de serviços e custos adicionais		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar análise detalhada das necessidades de serviço		Raquel dos Santos Caldas
Estabelecer cronograma de demandas e recursos		Raquel dos Santos Caldas
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisar e ajustar planejamento conforme demandas emergentes		Raquel dos Santos Caldas
Aumentar temporariamente o quadro de colaboradores		Raquel dos Santos Caldas

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de janeiro de 2025

Raquel dos S. Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000017
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 86º (...)
>
> ***§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.***

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 03 de fevereiro de 2025

Raquel dos S. Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000018
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960		
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31		
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15		
4	DENTISTA	MÊS	640		
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640		
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520		
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520		
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352		
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96		
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96		
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320		
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320		
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160		
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640		
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96		
16	PSICÓLOGO	MÊS	320		
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320		
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320		
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240		
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48		
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48		
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24		
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24		
24	OBSTETRA	MÊS	24		
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192		
26	PEDIATRA	MÊS	96		
		TOTAL			**R$ 0,00**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

Mun. de Nova Colinas
000019
Assinatura

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 0,00**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO		-
LUCRO		-
TOTAL (B)		-
TOTAL (A+B)		**R$ 0,00**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		
ISS (5% Sobre Faturamento)		-
PIS (1,65% Sobre Faturamento)		-
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)		-
		-
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 0,00**

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA 000020 Assinatura

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Nova Colinas – MA.

6.3 As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

6.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Pref. Mun. de Nova Colinas-Ma
000021
Assinatura

6.5 As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Nova Colinas – MA.

6.6 Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

6.9 A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

6.10 A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

6.11 O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

6.12 O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

6.13 O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 hr às 07 horas.

6.14 O horário de trabalho diário corresponde ao período de 08:00 às 12 horas e de 14 às 18:00 horas.

6.15 O licitante deverá ofertar o preço unitário do objeto assim como o preço total levando em consideração o quantitativo total do objeto estimado para o período de **12 (doze) meses.**

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000022
Assinatura

7.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

7.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

Mun. de Nova Colinas
00023
Assinatura

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000024
Assinatura

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas – MA
000025
Assinatura

8.15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000026
Assinatura

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000027
Assinatura

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4.01 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000028
Assinatura

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

9.27.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

9.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

9.30 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

9.31 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

9.32 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

9.33 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

9.34 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

9.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, prevê que, o orçamento estimado poderá ser sigiloso desde que não ocorra o prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.

10.3 Orçamento sigiloso tem por objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pelo Município, pois assim o licitante ofertará um preço realmente competitivo e dentro do limite e capacidade de executar o contrato e a lucratividade adequada.

10.4 O orçamento sigiloso ampliará a competitividade do certame, assim proporcionando melhores propostas para Administração Pública.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas 000029 Assinatura

10.5 Sendo assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para assim elaborarem suas propostas.

10.6 Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, previsto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, devendo harmoniza-los na hipótese de eventual antagonismo, como no caso da aplicabilidade do princípio da economicidade, sendo assim, fica justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, estando aparada no princípio da busca da melhor proposta para Administração.

10.7 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.8 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.8.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.8.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.8.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 27 de janeiro de 2025

Raquel dos S. Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000030
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, e encaminho ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Pref. Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls: 000031
Assinatura

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025

Nova Colinas - MA, 05 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000032
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Fls: 000033

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através dos sites das classes profissionais, conforme planilha em anexo, conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter a composição do preço médio estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a sites das classes profissionais do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Fontes coletadas:

A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem
https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-clinico-geral-cbo-225125/;
https://www.salario.com.br/profissao/dentista-cbo-223208/;
https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-dentista-cbo-322415/ma;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-anestesista-cbo-225151/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-cirurgiao-geral-cbo-225225/;
https://www.salario.com.br/profissao/nutricionista-saude-publica-cbo-223710/ma/;
https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf;
https://www.salario.com.br/profissao/bioquimico-cbo-221205/;
https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-radiologia-cbo-324115/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-psiquiatra-cbo-225133/;
https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510/;
https://www.salario.com.br/profissao/cuidador-em-saude-cbo-516220/;
https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/;
https://www.salario.com.br/profissao/fisioterapeuta-geral-cbo-223605/ma/;
https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-cardiologista-cbo-225120/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-ortopedista-cbo-225270/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-obstetra-cbo-225250;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000034
Fls.
Assinatura

https://www.salario.com.br/profissao/medico-pediatra-cbo-225124/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-dermatologista-cbo-225135/;

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAL ou PLANTOES	HORAS SEMANAL	UNID.	HORA MENSAL/ PROF	QUANT. HORAS ou PNATÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	6	40	MÊS	160	960	R$ 134,67	R$ 129.283,20
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	31	24	PLANTÃO DE 24H	744	31	R$ 3.127,77	R$ 96.960,87
3	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	15	12	PLANTAO DE 12H	180	15	R$ 1.563,89	R$ 23.458,35
4	DENTISTA	4	40	MÊS	160	640	R$ 65,47	R$ 41.900,80
5	AUXILIAR DE DENTISTA	4	40	MÊS	160	640	R$ 13,40	R$ 8.576,00
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	44	MÊS	176	3.520	R$ 32,37	R$ 113.942,40
7	ENFERMEIRO	20	44	MÊS	176	3.520	R$ 46,25	R$ 162.800,00
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	2	44	MÊS	176	352	R$ 52,99	R$ 18.652,48
9	MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA (*)	1	24	PLANTÃO DE 24H	96	96	R$ 128,88	R$ 12.372,48
10	MÉDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA (*)	1	24	PLANTÃO DE 24H	96	96	R$ 136,47	R$ 13.100,93

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Assinatura
Fls: 000035

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAL ou PLANTOES	HORAS SEMANAL	UNID.	HORA MENSAL/ PROF	QUANT. HORAS ou PNATÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
11	NUTRICIONISTA	2	40	MÊS	160	320	R$ 30,87	R$ 9.878,40
12	FARMACÊUTICO	2	40	MÊS	160	320	R$ 30,55	R$ 9.776,00
13	BIOQUÍMICO	1	40	MÊS	160	160	R$ 26,55	R$ 4.248,00
14	TECNICO EM RAIO X	4	40	MÊS	160	640	R$ 39,51	R$ 25.286,40
15	MÉDICO PSIQUIATRA	1	24	PLANTÃO DE 24H	96	96	R$ 161,87	R$ 15.539,42
16	PSICÓLOGO	2	40	MÊS	160	320	R$ 31,27	R$ 10.006,40
17	ASSISTENTE SOCIAL	2	40	MÊS	160	320	R$ 31,91	R$ 10.211,20
18	FISIOTERAPEUTA	2	40	MÊS	160	320	R$ 27,81	R$ 8.899,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	2	30	MÊS	120	240	R$ 30,55	R$ 7.332,00
20	CARDIOLOGISTA	1	48	MÊS	48	48	R$ 125,17	R$ 6.008,16
21	GINECOLOGISTA	1	48	MÊS	48	48	R$ 134,01	R$ 6.432,48
22	ULTRASSONOGRAFISTA	1	24	MÊS	24	24	R$ 134,01	R$ 3.216,24
23	ORTOPEDISTA	1	24	MÊS	24	24	R$ 138,02	R$ 3.312,48
24	OBSTETRA	1	24	MÊS	24	24	R$ 134,01	R$ 3.216,24
25	PEDIATRA	2	24	MÊS	48	96	R$ 145,03	R$ 13.922,88
26	DERMATOLOGISTA	2	24	MÊS	96	192	R$ 119,08	R$ 22.863,36
TOTAL								**R$ 781.196,37**

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 781.196,37**

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAL ou PLANTOES	HORAS SEMANAL	UNID.	HORA MENSAL/ PROF	QUANT. HORAS ou PNATÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO								
ADMINSITRAÇÃO							3,00%	R$ 23.435,89
LUCRO							6,50%	R$ 50.777,76
TOTAL (B)							**9,50%**	**R$ 74.213,65**
TOTAL (A+B)								**R$ 855.410,02**
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO								
ISS (5% Sobre Faturamento)							5,00%	R$ 49.148,24
PIS (1,65% Sobre Faturamento)							1,65%	R$ 16.218,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)							7,60%	R$ 74.705,33
							14,25%	**R$ 140.072,49**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)								**R$ 982.964,82**
VALOR TORTAL (12 MESES)								**R$ 11.795.577,84**

NOVA COLINAS -MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Assinatura
000037

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000038
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	11.788,85	11.788,85	
ase de Cálculo da Insalubridade			0,00		
dicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				11.788,85	
Encargos Sociais	%	71,35		8.411,34	
Total por Funcionário					**21.547,20**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**21.547,20**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**134,67**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000039
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 24h

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	1.825,37	1.825,37	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				1.825,37	
Encargos Sociais	%	71,35		1.302,40	
Total por Funcionário					**3.127,77**

https://www.salario.com.br/profissao/medico-clinico-geral-cbo-225125/

Plantão de 24 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 24h	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 24h	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 24h	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**3.127,77**
Plantão de 24h	**1,00**
Custo Horário(R$/hora)	**3.127,77**

Pref. Mun. de Nova Colinas
000040
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 12h

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	912,69	912,69	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				912,69	
Encargos Sociais	%	71,35		651,20	
Total por Funcionário					**1.563,89**

https://www.salario.com.br/profissao/medico-clinico-geral-cbo-225125/

Plantão de 12 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 12h	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 12h	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO- CLINIO GERAL - PLANTONISTA 12h	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**1.563,89**
Plantão de 12h	**1,00**
Custo Horário(R$/hora)	**1.563,89**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000041
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DENTISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	5.731,15	5.731,15	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				5.731,15	
Encargos Sociais	%	71,35		4.089,18	
Total por Funcionário					**10.475,20**

https://www.salario.com.br/profissao/dentista-cbo-223208/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
DENTISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
DENTISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
DENTISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**10.475,20**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**65,47**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000042
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

AUXILIAR DE DENTISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	1.681,21	1.681,21	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				1.681,21	
Encargos Sociais	%	71,35		1.199,54	
Total por Funcionário					**2.144,00**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-dentista-cbo-322415/ma

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
AUXILIAR DE DENTISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
AUXILIAR DE DENTISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
AUXILIAR DE DENTISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**2.144,00**

Quantidade de Horas/Mês	**160**

Custo Horário(R$/hora)	**13,40**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000043
Fls.
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.325,00	3.325,00	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.325,00	
Encargos Sociais	%	71,35		2.372,39	
Total por Funcionário					**5.697,39**

(*) A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem

Piso para uma Carga Horária Mensal: 176h

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**5.697,39**
Quantidade de Horas/Mês	**176**
Custo Horário(R$/hora)	**32,37**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000044
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ENFERMEIRO (A)

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	4.750,00	4.750,00	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				4.750,00	
Encargos Sociais	%	71,35		3.389,13	
Total por Funcionário					**8.140,00**

(*) A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem

Piso para uma Carga Horária Mensal: 176horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ENFERMEIRO (A)	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ENFERMEIRO (A)	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ENFERMEIRO (A)	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**8.140,00**
Quantidade de Horas/Mês	**176**
Custo Horário(R$/hora)	**46,25**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000045
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ENFERMEIRO COORDENADOR (A)

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	4.750,00	4.750,00	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				4.750,00	
Encargos Sociais	%	71,35		3.389,13	
Gratificação	mês	1,00	1.187,50	1.187,50	
Total por Funcionário					**9.326,63**

(*) A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem

Piso para uma Carga Horária Mensal: 176horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ENFERMEIRO COORDENADOR (A)	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ENFERMEIRO COORDENADOR (A)	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ENFERMEIRO COORDENADOR (A)	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**9.326,63**
Quantidade de Horas/Mês	**176**
Custo Horário(R$/hora)	**52,99**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000046
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MÉDICO ANESTESISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	8.273,76	8.273,76	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				8.273,76	
Encargos Sociais	%	71,35		5.903,33	
Total por Funcionário					**12.372,73**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-anestesista-cbo-225151/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 96 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO ANESTESISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO ANESTESISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO ANESTESISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**12.372,73**
Quantidade de Horas/Mês	**1**
Custo Horário(R$/hora)	**128,88**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000047
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MÉDICO CIRURGIÃO

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	7.566,07	7.566,07	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				7.566,07	
Encargos Sociais	%	71,35		5.398,39	
Total por Funcionário					**13.101,12**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-cirurgiao-geral-cbo-225225/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 95 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO CIRURGIÃO	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO CIRURGIÃO	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO CIRURGIÃO	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**13.101,12**
Quantidade de Horas/Mês	**96,00**
Custo Horário(R$/hora)	**136,47**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000048
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

NUTRICIONISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.603,27	3.603,27	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.603,27	
Encargos Sociais	%	71,35		2.570,93	
Total por Funcionário					**4.939,20**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/nutricionista-saude-publica-cbo-223710/ma/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
NUTRICIONISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
NUTRICIONISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
NUTRICIONISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**4.939,20**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**30,87**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000049
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FARMACÊUTICO

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.566,07	3.566,07	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.566,07	
Encargos Sociais	%	71,35		2.544,39	
Total por Funcionário					**4.888,00**

(*)https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FARMACÊUTICO	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FARMACÊUTICO	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FARMACÊUTICO	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**4.888,00**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**30,55**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000050
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

BIOQUIMICO

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.098,80	3.098,80	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.098,80	
Encargos Sociais	%	71,35		2.210,99	
Total por Funcionário					**4.248,00**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/bioquimico-cbo-221205/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
BIOQUIMICO	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
BIOQUIMICO	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
BIOQUIMICO	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**4.248,00**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**26,55**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000051
Fls.
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

TÉCNICO DE RAIO X

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	2.766,91	2.766,91	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				2.766,91	
Encargos Sociais	%	71,35		1.974,19	
Total por Funcionário					**6.321,60**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-radiologia-cbo-324115/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
TÉCNICO DE RAIO X	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
TÉCNICO DE RAIO X	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
TÉCNICO DE RAIO X	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**6.321,60**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**39,51**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000052
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MÉDICO PSIQUIATRA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	9.446,69	9.446,69	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				9.446,69	
Encargos Sociais	%	71,35		6.740,21	
Total por Funcionário					**15.539,42**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-psiquiatra-cbo-225133/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 96 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO PSIQUIATRA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO PSIQUIATRA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
MÉDICO PSIQUIATRA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**15.539,42**
Quantidade de Horas/Mês	**96**
Custo Horário(R$/hora)	**161,87**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000053
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PSICÓLOGO

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.650,15	3.650,15	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.650,15	
Encargos Sociais	%	71,35		2.604,38	
Total por Funcionário					**5.003,20**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
PSICÓLOGO	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
PSICÓLOGO	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
PSICÓLOGO	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**5.003,20**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**31,27**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CUIDADOR

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	1.749,99	1.749,99	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				1.749,99	
Encargos Sociais	%	71,35		1.248,62	
Total por Funcionário					**2.998,61**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/cuidador-em-saude-cbo-516220/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 195 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
CUIDADOR	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
CUIDADOR	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
CUIDADOR	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**2.998,61**
Quantidade de Horas/Mês	**195,00**
Custo Horário(R$/hora)	**15,38**

Mun. de Nova Colinas-MA
000055
Fls.
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ASSISTENTE SOCIAL

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.165,51	3.165,51	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.165,51	
Encargos Sociais	%	71,35		2.258,59	
Total por Funcionário					**5.105,60**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ASSISTENTE SOCIAL	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ASSISTENTE SOCIAL	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ASSISTENTE SOCIAL	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**5.105,60**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**31,91**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000056
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FISIOTERAPEUTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	2.596,93	2.596,93	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				2.596,93	
Encargos Sociais	%	71,35		1.852,91	
Total por Funcionário					**4.449,84**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/fisioterapeuta-geral-cbo-223605/ma/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FISIOTERAPEUTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FISIOTERAPEUTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FISIOTERAPEUTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**4.449,84**
Quantidade de Horas/Mês	**160**
Custo Horário(R$/hora)	**27,81**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000057
Fls:
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FARMACÊUTICO GENERALISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	3.566,07	3.566,07	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				3.566,07	
Encargos Sociais	%	71,35		2.544,39	
Total por Funcionário					**3.666,00**

(*)https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf

Piso para uma Carga Horária Mensal: 120 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FARMACÊUTICO GENERALISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FARMACÊUTICO GENERALISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**3.666,00**
Quantidade de Horas/Mês	**120**
Custo Horário(R$/hora)	**30,55**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000058
Fls:
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CARDIOLOGISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	7.669,94	7.669,94	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				7.669,94	
Encargos Sociais	%	71,35		5.472,50	
Total por Funcionário					**6.008,16**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-cardiologista-cbo-225120/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 48 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
CARDIOLOGISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
CARDIOLOGISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
CARDIOLOGISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**6.008,16**
Quantidade de Horas/Mês	**48**
Custo Horário(R$/hora)	**125,17**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000059
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

GINECOLOGISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	8.211,98	8.211,98	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				8.211,98	
Encargos Sociais	%	71,35		5.859,25	
Total por Funcionário					**6.432,48**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 48 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
GINECOLOGISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
GINECOLOGISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
GINECOLOGISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**6.432,48**
Quantidade de Horas/Mês	**48**
Custo Horário(R$/hora)	**134,01**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000060
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ULTRASSONOGRAFISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	8.211,98	8.211,98	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				8.211,98	
Encargos Sociais	%	71,35		5.859,25	
Total por Funcionário					**3.216,24**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 24 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ULTRASSONOGRAFISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ULTRASSONOGRAFISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ULTRASSONOGRAFISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**3.216,24**
Quantidade de Horas/Mês	**24**
Custo Horário(R$/hora)	**134,01**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls: 000061
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ORTOPEDISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	8.054,85	8.054,85	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				8.054,85	
Encargos Sociais	%	71,35		5.747,14	
Total por Funcionário					**3.312,48**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-ortopedista-cbo-225270/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 24 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ORTOPEDISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ORTOPEDISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
ORTOPEDISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**3.312,48**
Quantidade de Horas/Mês	**24**
Custo Horário(R$/hora)	**138,02**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fl. 000062
Assinatura

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBSTETRA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	8.211,98	8.211,98	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				8.211,98	
Encargos Sociais	%	71,35		5.859,25	
Total por Funcionário					**3.216,24**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-obstetra-cbo-225250

Piso para uma Carga Horária Mensal: 24 horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
OBSTETRA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
OBSTETRA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
OBSTETRA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**3.216,24**
Quantidade de Horas/Mês	**24**
Custo Horário(R$/hora)	**134,01**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000063
Assinatura

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PEDIATRIA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	9.310,53	9.310,53	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				9.310,53	
Encargos Sociais	%	71,35		6.643,06	
Total por Funcionário					**13.922,88**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/medico-pediatra-cbo-225124/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 96horas

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
PEDIATRIA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
PEDIATRIA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
PEDIATRIA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**13.922,88**
Quantidade de Horas/Mês	**96**
Custo Horário(R$/hora)	**145,03**

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
000064
Fls:
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONSULTA A SITES DAS CLASSES PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DERMATOLOGISTA

1 Salário

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	4.170,00	4.170,00	
Base de Cálculo da Insalubridade			0,00		
Adicional de Insalubridade	%	0,00	0,00	0,00	
Soma				4.170,00	
Encargos Sociais	%	71,35		2.975,30	
Total por Funcionário					**5.715,84**

https://www.salario.com.br/profissao/medico-dermatologista-cbo-225135/

para uma carga horaria de 24 h semanais

2 Vale Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
DERMATOLOGISTA	mês	1,00	0,00	0,00	**0,00**

3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
DERMATOLOGISTA	dia	26,00	0,00	0,00	**0,00**

4 Uniformes e EPI

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R$)
DERMATOLOGISTA	Unidade	1,00	0,00	0,00	**0,00**

Custo Mensal por Funcionário(R$/mês)	**5.715,84**
carga horaria h	**48**
Custo Horário(R$/hora)	**119,08**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000 65
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000066
Assinatura

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 13 de fevereiro de 2025

Railton Rodrigues da Cruz
Contador

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000067
Assinatura

Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 022/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, solicitando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000068
Assinatura

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls. 000069
Assinatura

> parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000070
Fls.
Assinatura

encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 14 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

procedimentos e prazos estabelecidos neste titulo.
Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decoro parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.
Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.
Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renuncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.
Art. 31. Acomissão de ética e decoro parlamentar poderá, independentemente de denuncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câm. Mun. de Nova Colinas - MA
000071
Assinatura

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133 de 2021 e demais legislação de regência.
§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.
§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Munícipio de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Prefeitura Mun. de Nova Olinda do Maranhão
Assinatura
000072

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Assinatura
000073

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Global**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.comprasnovacolinasma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**_____ de _____ de 2025** **_____hr (Horário de Brasília)**
VALOR ESTIMADO	**ORÇAMENTO SIGILOSO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio do Setor de Licitações, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

MINUTA

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

MINUTA

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

MINUTA

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item e global;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A **proposta de preço** deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada da **composição de custos** referente à mesma, em PDF do tipo "pesquisável", em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada pelo proponente, seu representante legal ou procurador;

> **5.6.1** A composição de custos a que se refere o subitem anterior deverá demonstrar e especificar detalhadamente, através de documentos viáveis e verídicos, como o proponente chegou (obteve) ao valor da hora (dos respectivos profissionais) por ele ofertado em sua proposta.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

MINUTA

5.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem) reais.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

MINUTA

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

MINUTA

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Visando proteger a Administração Pública das situações acima mencionadas e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. Nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e Dec. Nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, a licitante que vier a se sagrar vencedora, sob suas expensas, deverá apresentar junto à proposta reajustada o Programa de Integridade implementado, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

6.22.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objeto de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das

MINUTA

atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

6.22.2 Para que O Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida; III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;

b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

MINUTA

6.23 A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

6.24 A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

6.25 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013. não será considerado para fins de cumprimento.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

MINUTA

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

MINUTA

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

MINUTA

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

MINUTA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços objeto com características equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

8.5.3 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

8.5.4 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

8.5.5 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

8.5.6 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

MINUTA

8.5.7 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

MINUTA

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

MINUTA

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MINUTA

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

MINUTA

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MINUTA

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MINUTA

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, _____ de _____ de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960		
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31		
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15		
4	DENTISTA	MÊS	640		
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640		
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520		
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520		
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352		
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96		
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96		
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320		
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320		
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160		
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640		
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96		
16	PSICÓLOGO	MÊS	320		
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320		
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320		
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240		
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48		
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48		
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24		
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24		
24	OBSTETRA	MÊS	24		
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192		
26	PEDIATRA	MÊS	96		
		TOTAL			**R$ 0,00**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

MINUTA

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 0,00**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO		-
LUCRO		-
TOTAL (B)		-
TOTAL (A+B)		**R$ 0,00**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		
ISS (5% Sobre Faturamento)		-
PIS (1,65% Sobre Faturamento)		-
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)		-
		-
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 0,00**

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MINUTA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Nova Colinas – MA.

6.3 As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

6.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

MINUTA

6.5 As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Nova Colinas – MA.

6.6 Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

6.9 A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

6.10 A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

6.11 O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

6.12 O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

6.13 O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 hr às 07 horas.

6.14 O horário de trabalho diário corresponde ao período de 08:00 às 12 horas e de 14 às 18:00 horas.

6.15 O licitante deverá ofertar o preço unitário do objeto assim como o preço total levando em consideração o quantitativo total do objeto estimado para o período de **12 (doze) meses.**

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

MINUTA

7.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

7.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

MINUTA

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

MINUTA

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

MINUTA

8.15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

MINUTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

MINUTA

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4.01 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

MINUTA

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

9.27.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

9.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

9.30 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

9.31 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

9.32 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

9.33 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

9.34 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

9.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, prevê que, o orçamento estimado poderá ser sigiloso desde que não ocorra o prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.

10.3 Orçamento sigiloso tem por objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pelo Município, pois assim o licitante ofertará um preço realmente competitivo e dentro do limite e capacidade de executar o contrato e a lucratividade adequada.

10.4 O orçamento sigiloso ampliará a competitividade do certame, assim proporcionando melhores propostas para Administração Pública.

MINUTA

10.5 Sendo assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para assim elaborarem suas propostas.

10.6 Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, previsto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, devendo harmoniza-los na hipótese de eventual antagonismo, como no caso da aplicabilidade do princípio da economicidade, sendo assim, fica justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, estando aparada no princípio da busca da melhor proposta para Administração.

10.7 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.8 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.8.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.8.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.8.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MINUTA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MINUTA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

MINUTA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

MINUTA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

MINUTA

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° .....)
Pregão Eletrônico _____/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

MINUTA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

MINUTA

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

MINUTA

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

MINUTA

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

MINUTA

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MINUTA

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

MINUTA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0001 5
Assinatura

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ref.: Processo Administrativo nº 022/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025
Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Saúde
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente, destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas- MA., conforme termo de referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **memorando** solicitando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação *de empresa do ramo pertinente, destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas- MA., conforme termo de referência.*

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000126
Assinatura

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação *de empresa do ramo pertinente, destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas- MA., conforme termo de referência*, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes. adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000127
Assinatura

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;

Pref. Mun. de Nova Colinas
000128
Assinatura

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato. quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei n° 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2° do art. 17:

> *Art. 17.*
> *(...)*
> *§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> *Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

1. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
000131
Assinatura

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

S.M.J
É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – Ma., 18 de fevereiro de 2025

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.02.18 09:45:14 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000132
Assinatura

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência e encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Global**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.comprasnovacolinasma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**14 de março de 2025** **08:00hr (Horário de Brasília)**
VALOR ESTIMADO	**ORÇAMENTO SIGILOSO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio do Setor de Licitações, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item e global;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A **proposta de preço** deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada da **composição de custos** referente à mesma, em PDF do tipo "pesquisável", em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada pelo proponente, seu representante legal ou procurador;

> **5.6.1** A composição de custos a que se refere o subitem anterior deverá demonstrar e especificar detalhadamente, através de documentos viáveis e verídicos, como o proponente chegou (obteve) ao valor da hora (dos respectivos profissionais) por ele ofertado em sua proposta.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem) reais.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Visando proteger a Administração Pública das situações acima mencionadas e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. Nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e Dec. Nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, a licitante que vier a se sagrar vencedora, sob suas expensas, deverá apresentar junto à proposta reajustada o Programa de Integridade implementado, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

6.22.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objeto de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das

atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

6.22.2 Para que O Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida; III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;

b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.23 A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

6.24 A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

6.25 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013. não será considerado para fins de cumprimento.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços objeto com características equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

8.5.3 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

8.5.4 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

8.5.5 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

8.5.6 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

8.5.7 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960		
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31		
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15		
4	DENTISTA	MÊS	640		
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640		
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520		
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520		
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352		
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96		
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96		
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320		
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320		
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160		
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640		
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96		
16	PSICÓLOGO	MÊS	320		
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320		
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320		
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240		
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48		
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48		
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24		
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24		
24	OBSTETRA	MÊS	24		
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192		
26	PEDIATRA	MÊS	96		
		TOTAL			**R$ 0,00**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 0,00**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO		-
LUCRO		-
TOTAL (B)		-
TOTAL (A+B)		**R$ 0,00**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		
ISS (5% Sobre Faturamento)		-
PIS (1,65% Sobre Faturamento)		-
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)		-
		-
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 0,00**

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Nova Colinas – MA.

6.3 As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

6.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5 As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Nova Colinas – MA.

6.6 Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

6.9 A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

6.10 A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

6.11 O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

6.12 O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

6.13 O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 hr às 07 horas.

6.14 O horário de trabalho diário corresponde ao período de 08:00 às 12 horas e de 14 às 18:00 horas.

6.15 O licitante deverá ofertar o preço unitário do objeto assim como o preço total levando em consideração o quantitativo total do objeto estimado para o período de **12 (doze) meses.**

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

7.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4.01 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

9.27.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

9.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

9.30 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

9.31 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

9.32 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

9.33 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

9.34 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

9.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, prevê que, o orçamento estimado poderá ser sigiloso desde que não ocorra o prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.

10.3 Orçamento sigiloso tem por objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pelo Município, pois assim o licitante ofertará um preço realmente competitivo e dentro do limite e capacidade de executar o contrato e a lucratividade adequada.

10.4 O orçamento sigiloso ampliará a competitividade do certame, assim proporcionando melhores propostas para Administração Pública.

10.5 Sendo assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para assim elaborarem suas propostas.

10.6 Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, previsto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, devendo harmoniza-los na hipótese de eventual antagonismo, como no caso da aplicabilidade do princípio da economicidade, sendo assim, fica justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, estando aparada no princípio da busca da melhor proposta para Administração.

10.7 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.8 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.8.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.8.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.8.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°.....)
Pregão Eletrônico 017/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000184
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 022/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município - FAMEM

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.



10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

/a Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

F DE A S DA SILVA
CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ab0ffcaecf91104778323dd5c7fdb2be

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ec3d05c002f3da16e8949cc908ba2f22

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 12 de março de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO**: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 533f859f150d863484d8ea7268cdc95b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA - MA, conforme Termo de Referência e condições e especificações contidas neste Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ed84f20d5508f447d3e01440c348768c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **10h00 (dez horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de ferência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão blica, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e9f2afcf53e2b8d43e660fbd937e6497

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b54a3055e42526f2a7f301d9782d0873

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0478edc2a6b5d2cf28377aebaf1259e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 25/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - *Nomear,* **ATEVALDO VIEIRA MORAIS**, brasileiro, matricula: 102944-7 e CPF: nº 005.759.633-60, sob o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ne, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de ços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência e condições e especificações contidas neste Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **10h00 (dez horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

ELLO
CONTABILIDADE
Edmilson Cardoso
Responsável
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000188
Assinatura

Edital nº 017/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 25/02/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 22:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000015/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo referido diploma.

Préfecture de Nouvelle-Calédonie
000189
Signature

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

*GRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000190
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 022/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

N° 017/2025

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente

Quantidade: 1 Valor: 11.795.577,84

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 928	9.375.527,04	9.375.527,04	13/03/2025 16:39:41	CLASSIFICADA
Fornecedor 6968	15.000.000,00	15.000.000,00	13/03/2025 18:11:58	CLASSIFICADA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000192
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 022/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Pref. Mun. de Nova Cruz-RN
Fls: 193
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2025 10:33:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **40.459.145/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000194
Assinatura

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
Fls: 000125
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
21/001.654-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2100011542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA
Local

14 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

19/01/2021
Data

José Lourenço de Araújo Martins Júnior
Gerente de Execução Operacional
Junta Comercial do Estado do Ceará
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000196
Fls:
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Aos 10 (Dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), ás 10:00 (dez) horas, reuniram-se na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, com o proposito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes, tendo como ramo especifico de atividade nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei 12.690/2012 à prestação de serviços profissionais em saúde as seguintes pessoas: 1. Luiz Carlos de Araújo e Melo, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1972(49 anos), Medico, CPF nº 434.913.591-04 e Carteira de Identidade nº 12275 – CREMEC- CE residente á Rua Dragão do Mar, nº 531,apto nº 604, Bairro Praia de Iracema, Cidade Fortaleza - CE, CEP: 60.060-390, que subscreve e integraliza 50 (Cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 2. Rayane Galvão Alexandre, brasileira, solteira, nascido em 03/04/1994(26 anos), Enfermeira, Coren nº 560.565, CPF nº 058.393.923-67 e Carteira de Identidade nº 220076567324 - SSPDS- CE, residente á Rua do Pestica, nº 101, Bairro: Planalto, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (Cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 3. Thais Fernanda Pereira Maia, brasileira, solteira, nascido em 09/06/1997(23 anos), Enfermeira, Coren nº 644.922, CPF nº 611.103.503-76 e Carteira de Identidade nº 20082593293 - SSPDS- CE, residente á Rua São Francisco, nº 78, Bairro: Distrito de Varzarte, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62750-000 que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1998(22 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº1.334.068, CPF nº 075.430.663-19 e Carteira de Identidade nº 20087697100 - SSPDS- CE, residente á rua: Vereador Canuto Ferro de Alencar, nº 440, Bairro: Alto da Limeira, CEP: 62760-000, na Cidade de Baturité-Ce que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 5. Maria Gessiane Nascimento, brasileira, solteira, nascido em 20/08/1995(25 anos),Técnica de Enfermagem, Coren nº 1.433.125, CPF nº 044.224.963-28 e Carteira de Identidade nº 20079503467 - SSP DS-CE, residente á Rua: PV Alegria, S/n no Bairro Caiçara, Tejuçuoca - CE, CEP: 62.610-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, brasileira, Solteira, nascido em 01/08/1984(36 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº 909.931, CPF nº 002.532.823-90 e Carteira de Identidade nº 2002014001087 - SSP- CE, residente á Rua: Paz Barreto, S/n, Bairro: Arisco, Cidade: Aracoiaba - CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 7. Leticia Ferreira Morais, brasileira, solteira, nascido em 16/01/1997(24 anos), Enfermeira, Coren nº 638.653, CPF nº 060.838.023-77 e Carteira de Identidade nº 2007767356- SSPDS- CE, residente á Rua Dr. Amadeu Sá, nº 104,Apartamento nº 104, Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Fortaleza – CE, CEP: 60.346-790, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 8. Luis Gilberto Justino da Costa, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1997 (23 anos), Enfermeiro, Coren nº 647.735, CPF nº 053.422.163-70 e Carteira de Identidade nº 2005098113854- SSPDS - CE, residente á Rua: Principal, nº 236 Bairro: Arraial S Isabel, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. Iniciando os trabalhos foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, que nomeou Carlos Eduardo Alexandre da Silva, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, tendo ainda participado da mesa os senhores, Rayane Galvão Alexandre e Maria Gessiane

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
Fls: 000197
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Nascimento Braga. Inicialmente a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que o intuito da reunião, conforme conversas anteriores e preliminares eram constituir uma cooperativa de trabalho para atuar na área de saúde. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira Rodrigues apresentou aos presentes à minuta do Estatuto Social da cooperativa o qual foi previamente elaborado por um escritório de advocacia o qual atendia as prerrogativas da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes. Continuando foi colocado em discussão o estatuto da cooperativa que foi lido e discutido artigo por artigo. Após os debates, foi aprovado por unanimidade dos sócios fundadores presentes os termos discutidos sendo assim definido o teor do Estatuto Social da Cooperativa o qual segue anexo a presente ata, dela fazendo parte independente de transcrição. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que de acordo com o estatuto recém-aprovado ficam constituídas desta data em diante nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes a COOPER MAIS SAUDE - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, tendo como ramo especifica de atividade nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei 12.690/2012 à prestação de serviços profissionais em saúde, e reger-se-á pelas legislações já especificadas e por seu Estatuto social, tendo Sede e Administração na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176- Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, foro jurídico na comarca desta cidade de Fortaleza, área de ação em todo Território Nacional, para efeito de admissão de associados abrangendo os Estados Brasileiros. Continuando, também de acordo com o Estatuto recém-aprovado a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que se fazia necessário a eleição por parte da Assembleia Geral de uma Diretoria Executiva composto de 04 (quatro) membros, todos associados, para exercerem os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro , Diretora Secretaria e Diretor Vogal, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 32° (trigésimo segundo) do citado estatuto, bem como, um Conselho Fiscal constituído de 03 (Três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos também obrigatoriamente associados, desta feita, nos termos do artigo 41° do Estatuto. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira paralisou a reunião por um período de 30 (trinta) minutos para que os senhores associados presentes pudessem discutir e apresentar suas chapas para concorrerem aos órgãos da administração e de fiscalização da cooperativa. Transcorridos os 30 (trinta) minutos foi retomada a Assembleia Geral e ficou constatada a existência de apenas uma chapa para a Diretoria e também apenas uma para o Conselho Fiscal da cooperativa, ambas escolhidas de forma consensual pelos sócios. Desta forma a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira pôs em discursão a forma de votação para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal sendo escolhido pela Assembleia Geral o processo de aclamação visto que apenas uma chapa para cada órgão havia sido registrada. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira deu inicio a votação fazendo a leitura dos membros da chapa para a Diretoria da Cooperativa que tem a seguinte formação: Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araújo e Melo Diretor Administrativo – Luis Gilberto Justino da Costa, Diretora Financeira - Rayane Galvão Alexandre, Thais Fernanda Pereira Maia - Diretora vogal e Maria Gleiciane Pereira de carvalho – Diretora Secretaria, todos já devidamente qualificados nesta ata. Após a apresentação dos componentes da chapa foi feita a leitura das declarações de não impedimento para administrar a cooperativa assinada pelos concorrentes, conforme determina o Estatuto Social e o Código Civil Brasileiro e que tinha o seguinte teor: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, bem como de administrar a cooperativa. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho colocou em votação a aprovação da chapa única sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes pelo processo de aclamação. Nestes termos ficou assim constituída a DIRETORIA da Cooperativa: **Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araujo e**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000198
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Melo, Diretor Administrativo – Luiz Gilberto Justino da Costa, Diretor Financeiro – Rayane Galvão Alexandre e Diretora Secretaria – Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira e Diretora Vogal -Thais Fernanda Pereira Maia; Continuando Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho deu posse aos diretores recém eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos. Dando continuidade tomou a direção dos trabalhos o senhor Luiz Carlos de Araújo e Melo, agora presidente da cooperativa. Dando continuidade o senhor Luiz Carlos de Araújo e Melo deu inicio a votação da composição do Conselho Fiscal da Cooperativa. Iniciando foi feita a leitura dos membros componentes da chapa que tinha a seguinte formação: CONSELHEIROS EFETIVOS: Leticia Ferreira Morais, Carlos Eduardo Alexandre da Silva e Maria Gessiane Nascimento, todos também já devidamente qualificados nesta ata. Continuando foi feita a leitura das declarações de não impedimento para administrar a cooperativa assinada pelos concorrentes, conforme determina o Estatuto Social e o Código Civil Brasileiro, que tinha o seguinte teor: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, bem como de administrar a cooperativa. Dando continuidade o senhor Luiz Carlos de Araujo e Melo colocou em votação a aprovação da chapa única para o Conselho Fiscal sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes pelo processo de aclamação. Continuando foram empossados os membros do conselho fiscal para o mandato de 01 (hum) ano. Finalizando o senhor Luiz Carlos de Araujo e Melo facultou a palavra e como ninguém mais quis dela fazer uso a senhora presidente declarou **CONSTITUIDA** nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes a **COOPERMAIS SAÚDE - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde**, com sede na cidade de Fortaleza, **Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230**, com **capital social inicial de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referentes a 400 (quatrocentos) quotas partes subscritas e integralizadas pelos seus 08 **(Oito) associados fundadores**, no total de cinquenta quotas partes cada, ao valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) cada quota, perfazendo R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada sócio, tendo como diretores os seguintes sócios: **Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araujo e Melo, Diretor Administrativo -** Luis Gilberto Justino da Costa**, Diretora Financeira – Rayane Galvão Alexandre , Diretor Vogal – Thais Fernanda Pereira Maia e Diretora Secretaria – Maria Gleiciane Pereira de carvalho Oliveira**. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia Geral de Constituição da cooperativa, sendo por mim, Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, lavrada a presente ata, sendo a mesma lida, conferida, discutida e aprovada pelos presentes por unanimidade, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, seguindo por tanto rubricada e assinada por todos os presentes para que reproduza a vontade dos sócios e todos os seus efeitos legais. Fortaleza – Ceara., 10 de novembro de 2020.

ASSINATURAS

ASSOCIADO	ASSINATURA
1. Luis Carlos de Araújo e Melo CPF nº 434.913.591-04	
2. Rayane Galvao Alexandre CPF nº 058.393.923-67	Rayane Galvão Alexandre
3. Thais Fernanda Pereira Maia CPF nº 611.103.503-76	Thais Fernanda Pereira Maia
4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva CPF nº 075.430.663-19	Carlos Eduardo Alexandre da Silva

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crato-CE
Fls: 000199
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

5. Maria Gessiane Nascimento CPF nº 044.224.963-28	Gleiciane
6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira CPF nº 002.532.823-90	Maria Gessiane Nascimento Bezerra
7. Leticia Ferreira Morais CPF nº 060.838.023-77	Laetícia Ferreira Morais
8. Luis Gilberto Justino da Costa CPF nº 053.422.163-70	Gilberto

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE 25.353

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2
EM 19/01/2021.
#COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#
Protocolo: 21/001.654-0

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000200
Fls:
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO

ASSOCIADO	QUOTAS	VALOR R$	ASSINATURA
1. Luis Carlos de Araujo e Melo CPF nº 434.913.591-04	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	
2. Rayane Galvao Alexandre CPF nº 058.393.923-67	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Rayane Galvão alexandre
3. Thais Fernanda Pereira Maia CPF nº 611.103.503-76	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Thais Fernanda Pereira Maia
4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva CPF nº 075.430.663-19	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Carlos Eduardo Alexandre da Silva
5. Maria Gessiane Nascimento CPF nº 044.224.963-28	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	
6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira CPF nº 002.532.823-90	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	
7. Leticia Ferreira Morais CPF nº 060.838.023-77	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Laetícia Ferreira Morais
8. Luis Gilberto Justino da Costa CPF nº 053.422.163-70	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	

Valor total subscrito e integralizado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fortaleza – Ceará, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos de Araujo e Melo
Diretor Presidente

Rayane Galvão Alexandre
Diretora Financeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2
EM 19/01/2021.
#COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#
Protocolo: 21/001.654-0

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE: 25.353

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000201
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, nos termos da Lei Federal 5.764/71 e de acordo com a lei 12.690/12.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Constituída no dia **10 de Novembro de 2020**, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

a) Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, **Av. Dom Luis nº 176- Mezanino, Bairro: Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.160-230** foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará;

b) Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território do Estado do Ceara, e no caso de atuar em outro Estado do território Nacional, se compromete a criar filiais, garantindo a regularidade do registro e designar coordenadores e delegados;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por:

1º - OBJETIVO:

Prestar serviços aos seus cooperados, visando a uma organização em comum e em maior escala dos serviços relativos às atividades econômicas, técnicas, educacionais e assistências dos cooperados e seus interesses perante o SUS (Sistema Único de Saúde), Hospitais, Empresas Privadas, Convênios, e Plano de Saúde, Entidades ou Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, bem como outras Cooperativas de Trabalho Médicos.

2º - OBJETO SOCIAL:

I - Prestação de serviços médicos e complementares de atendimento e de regulamentação médica de Urgência e Emergência;

II - A COOPERMAIS SAÚDE tem como objeto social, a realização de atividades de apoio à gestão de saúde, em serviços médicos em todas as especialidades além de outros serviços complementares como: assistente social, terapeuta ocupacional, farmacêutica, odontologia, fisioterapeuta, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, e profissional de nível técnico e auxiliar de saúde atividades radiologia, enfermagem, entre outros que se adequem ao perfil de atendimento a saúde desde atendimentos de atenção básica preventiva até o atendimento de Urgência e Emergência.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Fls 000202
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional de nível médio ou superior, habilitado para o desempenho de profissão em qualquer área da saúde, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 2º. O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa, anexando RG, CPF, comprovante de residência e comprovação de registro e regularidade no conselho de classe respectivo de sua profissão, se houver.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro ou ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Não poderão ingressar pessoas jurídicas na Cooperativa, ainda que satisfaçam as outras condições estabelecidas neste Estatuto, tendo em vista sua impossibilidade de exercer trabalho.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000203
FLS.
Assinatura

e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

f) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.

g) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não excedendo o período de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, por lotação, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários.

h) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

i) Repouso anual de 30 (trinta) dias.

j) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno.

k) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas.

l) Seguro acidente de trabalho.

m) Votar e ser votado para cargos sociais, salvo os impedimentos legais, estatutários e regimentais, em especial os abaixo relacionados, sem prejuízo de outros legalmente impostos.

§ 1°. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2°. Não se aplica o disposto nas letras "h" e "i" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assembleia em contrário.

§ 3°. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8°. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar à Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000204
Assinatura

h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como: o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone;

i) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;

j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;

k) Cumprir obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à saúde, segurança e higiene do Trabalho, especialmente as contidas nas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;
d) Por atentar contra o funcionamento da Cooperativa;
e) Por cometer ato como tido como crime de forma dolosa ou culposa contra um cooperado ou contratante no exercício de ato cooperativista;
f) Denigrir ou difamar a imagem da cooperativa perante os cooperados e contratantes, bem como a sociedade em geral;
g) Faltar com respeito e com outros cooperados e funcionários da cooperativa, bem como com os contratantes, dentro e fora dos postos de produção;
h) Não acatar as decisões tomadas através de Assembleias Gerais;
i) Incitar outros cooperados a realizar atos de confusão que denigram a imagem da cooperativa, bem como fomentar situações que desrespeitam decisões tomadas em Assembleias Gerais;
j) Ferir o Código de Ética de sua Classe Profissional;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000205
Assinatura

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. O Conselho de administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data da ciência do fato para abrir sindicância, juntada de provas e emitir parecer, onde após o parecer, será notificado o cooperado concedendo-o prazo de 30 para oferecimento de reposta. Após o protocolo da defesa ou findando-se o prazo, abre-se outro de 30 dias para emissão de relatório final, o qual ira indicar a decisão do conselho, bem como as possíveis penalidades aplicadas.

§ 4º. A notificação do item anterior será realizada via correios, com pedido de AR, por até 3 (três) tentativas, onde se infrutíferas, será realizada por meio de edital, dando assim por notificado após 07 dias uteis.

§ 5º. Acaso o cooperado não se conforme com a decisão proferida pelo Conselho de Diretoria, por meio do relatório Final, o cooperado poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias uteis que a decisão seja apreciada na próxima Assembleia Geral, gerando assim um automático efeito suspensivo da decisão.

§ 6º. Todas as obrigações dos cooperados que forem eliminados, bem como os demitidos e excluídos, perduram até a próxima Assembleia Geral referente à apresentação de balanço anual referente ao último período estando cooperado.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Paragrafo Único: O procedimento de exclusão do cooperado que cometer algum ato descrito no inciso e, f, será disciplinado pelo regimento interno.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000206
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R$ 10,00 (dez Reais) cada uma, onde cada cooperado, salvo modificações deste estatuto subscreverá e integralizará 500 (Quinhentos) quotas cada.

§ 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será possível apenas se o cedente permanecer com o mínimo possível de quotas integralizadas e produzirá efeitos apenas depois de escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em até 03 (Três) parcelas mensais.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 500 (Quinhentas) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás - GO
000207
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

CAPÍTULO V
DOS COORDENADORES E DELEGADOS

Art. 20. Em cada contrato celebrado, entre a cooperativa com Órgãos Públicos ou Privados, haverá um coordenador, o qual será escolhido em Assembleia Geral Administrativa, cuja incumbência de gerenciar as demandas do contratante e dos sócios da cooperativa in Loco.

Parágrafo Único: As atribuições do coordenador serão: Composição e gerenciamento das escalas de plantões, fechamento da produção, e outras atividades inerentes a função administrativa, para tanto o mesmo será remunerado com um salário mínimo vigente do País.

Art. 21. Em cada contrato celebrado, onde seus cooperados residam a mais de 100 km da sede da Cooperativa poderão fazer-se representar por delegados (cooperados em pleno gozo de seus direitos e que não exerçam cargos eletivos na sociedade). Será realizada em Assembleia Geral a eleição de delegados, para representa-los nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 22. Os delegados eleitos em assembleia Geral terão mandatos de 02 (dois) anos, não podendo sua recondução para representação, oportunizando a participação de voz e voto.

Art. 23. Os cooperados e integrantes de grupos representados, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privadas, oportunizando a participação de voz e voto.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 26. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, com o horário definido para as três convocações, sendo de no mínimo uma hora o intervalo entre elas.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000208
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 27. O *quórum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
b) Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
c) 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios se houver menos de 19 (dezenove) sócios em condição de votar.

§1º. Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro/folha de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro/ficha de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 28. Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis.

Parágrafo único. Se ainda assim houver *quórum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 29. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e Especial", conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quórum* de instalação;
f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou.

Art. 30. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
000209
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Art. 31. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscal, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 32. Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 33. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 34. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 35. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000210
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

§3º. As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 36. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 37. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito de votar, tenho cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

§ 3º. Nas deliberações das Assembleias não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 38. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000211
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 41. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objeto da sociedade;
d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) Contas do liquidante;

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 42. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

a) Gestão da Cooperativa;
b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
c) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
d) Organização do trabalho.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000212
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 43. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 44. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

b) Divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 46 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

f) Divulgar aos demais associados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;

g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;

j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000213
Assinatura

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 45. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 48. O Conselho de Administração será composto por 04 membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de *04 (quatro)* anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço), ou seja, 02 (dois) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 49. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um conselho vogal.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000214
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 50. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 1º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

§ 2º. O conselho de Administração poderá funcionar independente de novas eleições com até 2/3 de seus membros eleitos.

Art. 51. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 7º deste Estatuto Social;
h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
i) Fixar as normas disciplinares;
j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000215
Assinatura

o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 52. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheque, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;

g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000216
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 53. Compete ao vice-presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.
b) Desenvolver atividades a ele atribuídas pelo conselho de administração;
c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 54. Competem ao secretário as seguintes funções:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) Substituir o Vice-Presidente nas faltas e impedimentos inferior a 90 (noventa) dias e o Tesoureiro em ausências eventuais.

Art. 55. Competem ao Tesoureiro as seguintes funções:

a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
d) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
e) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 56. Compete ao conselheiro vogal, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o secretario ou o tesoureiro em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.

b) Desenvolver atividade a ele atribuída pelo conselho de administração;

c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 57. Sempre que qualquer dos cargos fique vago e outro diretor seja designado para ocupá-lo, isso será consignado em ata do conselho de administração.

Art. 58. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Registro Mun. de Novo Oriente
000217
Assinatura

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 59. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 60. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 61. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 62. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
000218
Assinatura

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 63. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 64. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 65. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 deste estatuto.

Art. 66. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 67. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000219
Assinatura

f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;

i) Recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;

j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;

l) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

m) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;

n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

o) Averiguar se há problemas com empregados;

p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;

q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

s) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;

t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoriamente técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

I. Matrícula;

II. Presença de associados nas Assembleias Gerais;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000220
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

III. Atas das Assembleias;
IV. Atas do Conselho de Administração;
V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

I. Livros fiscais;
II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 69. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 70. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 71. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Salvo deliberação em contrario da Assembleia Geral, o retorno das sobras liquida do exercício será feito proporcionalmente ás operações realizadas pelo associado.

§ 1°. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2°. As sobras liquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3°. O destino das sobras liquidas apuradas no exercício deve ser feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado com cooperativa, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 2° deste artigo, será decidido em Assembleia Geral.

§ 4°. O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova C... S...
Fl. 000221
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

Art. 72. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 73. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

§3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

Art. 74. A Cooperativa constituirá um Fundo de Descanso Semanal, previsto no artigo 7º, alínea "h", deste Estatuto Social, para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso semanal remunerado.

Art. 75. A Cooperativa constituirá um Fundo de Descanso Anual, no artigo 7º, alínea "i", deste Estatuto Social para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso anual remunerado.

Art. 76. Além do Fundo de Reserva, FATES, Fundo de Descanso Semanal, Fundo de Descanso Anual a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, tais como os previstos no artigo 7º, alíneas "f", "j", "k" e "l", deste Estatuto, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 77. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
c) Pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000222
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 78. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 79. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 77, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no artigo 18, da lei 12.690/12.

Art. 81. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE 25 3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000223
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

LISTA NOMINATIVA DE SÓCIOS COOPERADOS FUNDADORES

Fortaleza – (CE), 10 de Novembro de 2020.

Luiz Carlos de Araújo e Melo
Presidente

Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira
Diretora Secretaria

Luis Gilberto da Costa
Diretor Administrativo

Rayane Galvão Alexandre
Diretora Financeira

Luiz Carlos de Araujo e Melo **Presidente – Medico**	
Luis Gilberto da Costa **Diretor Administrativo – Enfermeiro**	
Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira **Diretora Secretaria - Enfermeira**	
Rayane Galvão Alexandre **Diretora Financeira – Enfermeiro**	Rayane Galvão Alexandre
Thais Fernanda Pereira Maia **Diretora Vogal - Enfermeira**	Thais Fernanda Pereira Maia
Maria Gessiane Nascimento Braga **Conselho Fiscal – Técnica de Enfermagem**	Maria Gessiane Nascimento Braga.
Leticia Ferreira Morais **Conselho Fiscal – Enfermeira**	Laetícia Ferreira Morais
Carlos Eduardo Alexandre da Silva **Conselho Fiscal – Técnico de Enfermagem**	Carlos Eduardo Alexandre da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2
EM 19/01/2021.
#COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#
Protocolo: 21/001.654-0

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE: 25.353

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Pref. Mun. de Nova Crixás
FLS. 000224
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, INSCRITA CNPJ Nº ; NIRE .

Fortaleza – Ce, 10 de novembro de 2020.

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Rayane Galvão Alexandre.	Rayane Galvão Alexandre
Thais Fernanda Bezerra Maia Gilberto	Thais Fernanda Bezerra Maia Gilberto
Maria Gessiane Nascimento Braga	Maria Gessiane Nascimento Braga
Maria Aldiane Bezerra Nogueira	
Carlos Eduardo Alexandre da Silva	Carlos Eduardo Alexandre da Silva
Ana Carla de Araújo Leite	
Patrícia Ferreira Morais	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2340001871-2
EM 19/01/2021.

#COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#

Protocolo: 21/001.654-0

EZANINO – ALDEOTA
CEP: 60.160-230

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE: 25.353

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Mun. de Nova Cruz - Presidente - 000225 - Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23400018712	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400120804

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA
Local

23 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Mun. de Nova Colinas-PI
000226
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.726-9	CEE2400120804	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

036.792.323-81	Mayara Costa de Souza	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Mun. de Nova Cruz
000227
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024. CNPJ 40.459.145/0001-70.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 (treze) horas, em terceira e última convocação, reuniram-se 51 (cinquenta e um) sócios, sendo 17 (dezessete) em formato virtual – através do link https://meet.google.com/vnb-eknu-adc, previamente disponibilizado no Edital de convocação e amplamente difundido nos meios de comunicação virtuais à disposição da cooperativa – e outros 34 (trinta e quatro) cooperados no endereço também amplamente divulgado no Edital de convocação, situado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do art. 39 do Estatuto Social. O Presidente, Sr. LUIZ CARLOS DE ARAÚJO E MELO, declarou aberta a reunião, dando boas vindas a todos e convidou a **Sra. Mayara Costa de Souza,** prestadora de serviços da cooperativa, para secretariar a Assembleia e compor a mesa de trabalho, conforme autoriza o Estatuto Social. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação que foi amplamente divulgado a todos os associados através de notificação pessoal, virtual e afixação na sede da Cooperativa com antecedência mínima de 10 dias (dez) da realização desta Assembleia, assim como por edital publicado no Jornal O Povo, página 22, no dia 11 de março de 2024, edital esse que segue aqui transcrito na sua integra: "**O Presidente da COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.459.145/0001-70, com sede à Avenida Santos Dumont, 1740, Sala 801, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150-161, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 23 do Estatuto Social desta cooperativa, convoca, em observância ao prazo de antecedência disciplinado no art. 24 do mesmo Estatuto Social, todos os senhores cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de março de 2024, em formato híbrido, em razão da pulverização dos cooperados entre vários Estados, o que se dará – no ambiente virtual - através da plataforma Google *Meet* no link: https://meet.google.com/vnb-eknu-adc e - presencialmente, no endereço sito à Av. Dom Luís, 176, Aldeota, Fortaleza/CE, sendo que a primeira convocação se dará às 11:00 horas, a segunda convocação às 12:00h e a terceira, e última convocação, às 13:00h. Os cooperados deverão estar com todos os seus cadastros, fichas e termos de cooperação atualizados para estarem aptos a votar sobre as deliberações da Assembleia. Serão deliberadas na Assembleia Geral extraordinária, com a seguinte ordem do dia, as seguintes pautas: 1 – Mudanças pontuais no Estatuto Social visando a melhoria das relações e da gestão cooperativista. Fortaleza-CE, 08 de março de 2024. Luis Carlos de Araújo e Melo. Presidente". Terminada a Leitura do edital pelo Presidente, este passou a palavra ao representante do jurídico da cooperativa, que passou algumas instruções aos presentes. Foi solicitado que, aqueles que estivessem presentes virtualmente, inserissem seus nomes completos no "chat" da plataforma de reuniões online, a fim de possibilitar o controle de presença e quórum de deliberação, bem

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000228
Assinatura

como explicou que irá fazer a leitura de todos os artigos do Estatuto cujas mudanças serão colocadas em deliberação, bem como a explicação das razões das respectivas alterações. Em seguida, o Presidente iniciou a Assembleia Geral Extraordinária, colocando em pauta o único **Item (1), a saber: Mudanças pontuais no Estatuto Social visando a melhoria das relações e da gestão cooperativista**. O presidente inicia afirmando que, em decorrência da aprovação da alteração do endereço da sede social da cooperativa em Assembleia Geral Ordinária ocorrida mais cedo na data de hoje, será necessária a mudança no art. 1º, inciso I, do Estatuto Social, para que passa a constar o novo endereço da Sede. Feitas as leituras de todos os artigos alvo de mudança e as respectivas explanações pelo advogado da cooperativa, o presidente solicitou que a secretária da mesa de trabalhos, **Sra. Mayara Costa de Souza,** fizesse a constar nesta ata, todos os artigos a serem alterados, com as novas redações, a saber: O art. 1º passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, constituída no dia 10 de novembro de 2020, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo: I. Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-196, foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará; II. Filial em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, sala 1107 – Ed. The Office Tower, Bairro Jockey Club, Teresina/PI. III. Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território nacional, facultada a criação de filiais em qualquer Estado da Federação. IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano". O art. 2º, § 2º, passará a ter a seguinte redação: "§2º - Prestar serviços médicos e complementares de atendimento e de regulamentação médica de Urgência e Emergência, atividades de atendimento hospitalar, serviço de remoção de pacientes, atividades de atenção ambulatorial, serviço de diagnóstico por imagem, serviço de complementação diagnóstica e terapêutica, a realização de atividades de apoio à gestão de saúde, em serviços médicos em todas as especialidades além de outros serviços complementares como: assistente social, terapeuta ocupacional, odontologia, farmacêutico, fisioterapeuta, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, nutrição enteral e parenteral, técnico de enfermagem, radiologia, entre outros que se adequem ao perfil de atendimento à saúde desde atendimentos de atenção básica preventiva até o atendimento de Urgência e Emergência, seja em favor de entidades privadas, seja em favor de usuários do SUS, por meio de pactuação de contratos, convênios ou parcerias com órgãos ou entes públicos". O art. 3º passará a ter a seguinte redação: Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional de nível médio ou superior, habilitado para o desempenho de profissão em qualquer área da saúde, dentro da área de atuação da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos". O art. 4º, § 2º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: § 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, desde que, à época de sua admissão, tenha sido previamente aprovada nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000229
Assinatura

O art. 7º, §§ 4º e 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: § 4º. Em razão da aplicação prática dos princípios e valores de Intercooperação, gestão democrática e participação econômica dos membros, as retiradas remuneratórias proporcionais às atividades desenvolvidas somente ocorrerão caso a Cooperativa tenha percebido o respectivo pagamento das fontes pagadoras ou tomadores dos serviços cooperados. § 5º. Retiradas que impliquem em desembolsos financeiros pela Cooperativa para além dos valores percebidos pelos respectivos contratantes e que, por consequência, importem em déficit financeiro nas contas da entidade ou desequilíbrio econômico-financeiro, somente serão realizadas se houver prévia aprovação nesse sentido pela Assembleia Geral. O art. 8º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir: I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, se existentes à época de seu ingresso, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos; II. Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como, se comprometer com o cumprimento do código de conduta, respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais; III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial; IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade; V. Prestar à Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar; VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; VII. Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como: o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone; VIII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto; IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa; X. Cumprir obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à saúde, segurança e higiene do Trabalho, especialmente as contidas nas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. O art. 11 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: Art. 11. A exclusão do cooperado dos quadros sociais dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado. O art. 12, § 2º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: § 2º. No caso do disposto no item "III" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto à cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 01 (um) ano, poderá, a critério do Conselho de Administração, automaticamente eliminado. O art. 12, § 6º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: § 6º. Todas as obrigações dos cooperados que forem eliminados, bem como os excluídos, perduram até a próxima Assembleia Geral referente à apresentação de balanço anual referente ao último período estando cooperado. O art. 15, caput, §§ 1º e 4º do Estatuto passarão a ter a seguinte redação: Art. 15. Em qualquer caso deeliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000230
Assinatura

sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito. § 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha se desvinculado da Cooperativa. § 4º. Ocorrendo eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico- financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. O art. 18, caput, § 4º do Estatuto passarão a ter a seguinte redação: § 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em até 05 (cinco) parcelas mensais, com a primeira tendo vencimento na data do ingresso do associado nos quadros da Cooperativa. O art. 25, caput, § 1º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: §1º. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas ou confirmação de presença se a reunião se der em formato virtual, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro/folha de Presença. O art. 28, caput, § 1º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: § 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal ou pelos endereços eletrônicos oficiais da entidade, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo. O art. 37, inciso III do Estatuto passará a ter a seguinte redação: III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando for o caso; O art. 46, caput, do Estatuto passará a ter a seguinte redação: Art. 46. O Conselho de Administração será composto por 05(cinco) membros, a serem denominados Diretores, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período. O art. 48, inciso I, do Estatuto passará a ter a seguinte redação: I.Reúne-se ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; O art. 48, § 1º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: § 1º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. O art. 64 passará a ter a seguinte redação: Art. 64. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros. O art. 69 passará a ter a seguinte redação: Art. 69. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Salvo deliberação em contrario da Assembleia Geral, o retorno das sobras liquida do exercício será feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado. § 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. § 2º. As sobras líquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma: I.

10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; § 3º. O destino das sobras líquidas apuradas no exercício, se houver, deve ser feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado por meio da cooperativa, depois de deduzidas as taxas nos incisos alíneas "I" e "II" do

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Jun. de Nova C...
000231
Assinatura

parágrafo 2º deste artigo, e deverá será decidido em Assembleia Geral Ordinária. § 4º. O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral. § 5º. Por decisão do Conselho de Administração, no último mês de cada exercício financeiro, poderá ser feita uma antecipação das eventuais sobras líquidas apuradas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, devendo, na Assembleia Geral Ordinária, ser feita apuração final para que seja feito eventual repasse remanescente aos associados referente ao exercício fiscal anterior, sempre em observância à proporcionalidade das atividades desempenhadas. Finalizada a apresentação dos artigos cuja alteração se propõe, a pauta foi colocada em votação e, por aclamação, com 51 (cinquenta e um) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, todas as mudanças estatutárias foram APROVADAS. O estatuto, com as novas redações, entra em vigor na data de seu registro na Junta Comercial competente e revoga o estatuto anterior. O estatuto social consolidado é parte integrante da ata. O presidente passou a palavra para a assembleia que não se manifestou. Em ato contínuo, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária e determinou que eu, **Mayara Costa de Souza**, secretária, viesse a realizar a lavratura da presente ATA que lida, foi aprovada e assinada. Declaramos que o estatuto é parte integrante desta ata e esta é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da COOPERMAIS SAÚDE.;

_____

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
Presidente da COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

_____

MAYARA COSTA DE SOUZA
Secretária de Mesa da Assembleia Geral Extraordinária

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000232
Fls.
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Com alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, constituída no dia 10 de novembro de 2020, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

I. Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60160-196, foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará;

II. Filial em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, sala 1107 – Ed. The Office Tower, Bairro Jockey Club, Teresina/PI.

III. Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território nacional, facultada a criação de filiais em qualquer Estado da Federação.

IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objetivo e objeto respectivamente:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Mun. de Nova Crixás-GO
000233
Assinatura

§1º - Prestar serviços aos seus cooperados, visando a uma organização em comum e em maior escala dos serviços relativos às atividades econômicas, técnicas, educacionais e assistências dos cooperados e seus interesses perante o SUS (Sistema Único de Saúde), Hospitais, Empresas Privadas, Convênios, e Plano de Saúde, Entidades ou Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, bem como outras Cooperativas de Trabalho Médicos.

§2º Prestar serviços médicos e complementares de atendimento e de regulamentação médica de Urgência e Emergência, atividades de atendimento hospitalar, serviço de remoção de pacientes, atividades de atenção ambulatorial, serviço de diagnóstico por imagem, serviço de complementação diagnóstica e terapêutica, a realização de atividades de apoio à gestão de saúde, em serviços médicos em todas as especialidades além de outros serviços complementares como: assistente social, terapeuta ocupacional, odontologia, farmacêutico, fisioterapeuta, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, nutrição enteral e parenteral,técnico de enfermagem, radiologia, entre outros que se adequem ao perfil de atendimento à saúde desde atendimentos de atenção básica preventiva até o atendimento de Urgência e Emergência, seja em favor de entidades privadas, seja em favor de usuários do SUS, por meio de pactuação de contratos, convênios ou parcerias com órgãos ou entes públicos.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional de nível médio ou superior, habilitado para o desempenho de profissão em qualquer área da saúde, dentro da área de atuação da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Novo Oriente
000234
Assinatura

§ 2º. O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e demais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conformenormas constantes do Estatuto Social da Cooperativa, anexando RG, CPF, comprovante deresidência e comprovação de registro e regularidade no conselho de classe respectivo de sua profissão, se houver.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, desde que, à época de sua admissão, tenha sido previamente aprovada nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro ou ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Poderão ingressar pessoas jurídicas na Cooperativa, desde que satisfaçam as outras condições estabelecidas neste Estatuto e tenham por objeto atividades econômicas idênticas ou correlatas as das pessoas físicas cooperadas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
II. Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
III. Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crato-CE
000235
Assinatura

IV. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

V. Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral,que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

VI. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.

VII. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro)horas semanais, não excedendo o período de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, porlotação, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meiode plantões ou escalas, facultada a compensação de horários.

VIII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

IX. Repouso anual de 30 (trinta) dias.

X. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno.

XI. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas.

XII. Seguro acidente de trabalho.

XIII. Votar e ser votado para cargos sociais, salvo os impedimentos legais, estatutários e regimentais, em especial os abaixo relacionados, sem prejuízo de outros legalmente impostos.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. Não se aplica o disposto nas letras "h" e "i" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assembleia em contrário.

§ 3º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Reg. Mun. de Nova Crixás - Goiás
000236
Fls.
Assinatura

§ 4º. Em razão da aplicação prática dos princípios e valores de Intercooperação, gestão democrática e participação econômica dos membros, as retiradas remuneratórias proporcionais às atividades desenvolvidas somente ocorrerão caso a Cooperativa tenha percebido o respectivo pagamento das fontes pagadoras ou tomadores dos serviços cooperados.

§ 5º. Retiradas que impliquem em desembolsos financeiros pela Cooperativa para além dos valores percebidos pelos respectivos contratantes e que, por consequência, importem em déficit financeiro nas contas da entidade ou desequilíbrio econômico-financeiro, somente serão realizadas se houver prévia aprovação nesse sentido pela Assembleia Geral.

Art. 8º. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, se existentes à época de seu ingresso, nos termos deste Estatuto e contribuir comas taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
II. Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como, se comprometer com o cumprimento do código de conduta, respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
V. Prestar à Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
VII. Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como: o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone;
VIII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;
IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
X. Cumprir obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à saúde, segurança

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000237
Assinatura

e higiene do Trabalho, especialmente as contidas nas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

Art. 11. A exclusão do cooperado dos quadros sociais dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho deAdministração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

I. Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;

II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;

IV. Por atentar contra o funcionamento da Cooperativa;

V. Por cometer ato como tido como crime de forma dolosa ou culposa contra um cooperado ou contratante no exercício de ato cooperativista;

VI. Difamar a imagem da cooperativa perante os cooperados e contratantes, bem como a sociedade em geral;

VII. Desrespeitar os demais cooperados e funcionários da cooperativa, como também com os contratantes, dentro e fora dos postos de produção;

VIII. Não acatar as decisões tomadas através de Assembleias Gerais;

IX. Incitar outros cooperados a realizar atos de confusão que denigram a imagem da cooperativa, bem como fomentar situações que desrespeitam decisões tomadas em Assembleias Gerais;

X. Ferir o Código de Ética de sua Classe Profissional;

§ 2º. No caso do disposto no item "III" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
Fls. 000238
Assinatura

deixar por vontade própria, de realizar junto à cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 01 (um) ano, poderá, a critério do Conselho de Administração, automaticamente eliminado.

§ 3º.O Conselho de administração terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da ciência do fato para abrir sindicância, juntada de provas e emitir parecer, onde após o parecer, será notificado o cooperado concedendo-o prazo de 30 para oferecimento de reposta. Após o protocolo da defesa ou findando-se o prazo, abre-se outro de 60(sessenta) dias para emissão de relatório final, o qual ira indicar a decisão do conselho, bem como as possíveis penalidades aplicadas.

§ 4º.A notificação do item anterior será realizada via correios, com pedido de AR, por até 3 (três) tentativas, onde se infrutíferas, será realizada por meio de edital, dando assim por notificado após 07 dias uteis.

§ 5º. Acaso o cooperado não se conforme com a decisão proferida pelo Conselho de Diretoria, por meio do relatório Final, o cooperado poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis que a decisão seja apreciada na próxima Assembleia Geral, gerando assim um automático efeito suspensivo da decisão.

§ 6º. Todas as obrigações dos cooperados que forem eliminados, bem como os excluídos, perduram até a próxima Assembleia Geral referente à apresentação de balanço anual referente ao último período estando cooperado.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

I. Por dissolução da pessoa jurídica;
II. Por morte da pessoa física;
III. Por incapacidade civil não suprida;
IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000239
Assinatura

efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso deeliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos quelhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha se desvinculado da Cooperativa.

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico- financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
Fls: 000240
Assinatura

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL

Art. 18. O capital social da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, onde cada cooperado, salvo modificações deste estatuto subscreverá e integralizará 500 (Quinhentas) quotas cada.

§ 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será possível apenas se o cedente permanecer com o mínimo possível de quotas integralizadas e produzirá efeitos apenas depois de escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em até 05 (cinco) parcelas mensais, com a primeira tendo vencimento na data do ingresso do associado nos quadros da Cooperativa.

§5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 500 (quinhentas) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO V

DOS COORDENADORES

Art. 20. Em cada contrato celebrado, entre a cooperativa com Órgãos Públicos ou Privados, será nomeado um coordenador cuja atribuição será de gerenciar as demandas do contratante e dos sócios da cooperativa in Loco.

Parágrafo Único: As responsabilidades do coordenador serão: Composição e gerenciamento das escalas de plantões, fechamento da produção, e outras atividades inerentes à função administrativa, para tanto o mesmo será remunerado com um salário-mínimo vigente do país.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000241
Assinatura

Art. 21. Ausente o coordenador, será escolhido substituto na ocasião.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL DEFINIÇÃO E

FUNCIONAMENTO

Art. 22. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 24. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, com o horário definido para as três convocações, sendo de no mínimo uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
II. Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
III. 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios se houver menos de 19 (dezenove) sócios em condição de votar.

§1º. Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas ou confirmação de presença se a reunião se der em formato virtual, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000242
Assinatura

Livro/folha de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro/ficha de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26. Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis.

Parágrafo único. Se ainda assim houver *quórum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 27. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e Especial", conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quórum* de instalação;

VI. Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou.

Art. 28. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal ou pelos endereços eletrônicos oficiais da entidade, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000243
Assinatura

§ 2º. Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificadosmediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Art. 29. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscal, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 30. Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, serem convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Pref. Mun. de Nova Colinas-PI
000244
Assinatura

os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

§3º. As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 34. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 35. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito de votar, tenho cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000245
Assinatura

secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

§ 3º. Nas deliberações das Assembleias não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 36. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crato-CE
FLS 000246
Assinatura

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 39. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Reforma do Estatuto;
II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança de objeto da sociedade;
IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V. Contas do liquidante;

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 40. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

I. Gestão da Cooperativa;
II. Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
III. Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
IV. Organização do trabalho.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Novo Oriente-CE
000247
Assinatura

Parágrafo único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 41. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo à função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 42. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

I. Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II. Divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III. Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

IV. Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 46 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

V. Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

VI. Divulgar aos demais associados às informações constantes na alínea "e" deste artigo;

VII. Caso seja necessário realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-CE
000248
Assinatura

VIII. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;

IX. Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;

X. Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 43. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 44. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000242
Assinatura

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 46. O Conselho de Administração será composto por 05(cinco) membros, a serem denominados Diretores, todos associados nogozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de *04 (*quatro*)* anos,com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros sendo um Diretor presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor secretário e Diretor Vogal.

Art. 48. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000250
Assinatura

lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 1º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 49. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

I. Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV. Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;

V. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

VI. Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

VII. Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 7º deste Estatuto Social;

VIII. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

IX. Fixar as normas disciplinares;

X. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XI. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;

XII. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000251
Fls:
Assinatura

XIII. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;

XIV. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

XV. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX. Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 50. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
Fls: 77253
Assinatura

II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

III. Assinar juntamente com o tesoureiro, cheque, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

VI. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;

VII. Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

VIII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

IX. Verificar periodicamente o saldo de caixa;

X. Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 51. Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Substituir o Presidente em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.

II. Desenvolver atividades a ele atribuídas pelo conselho de administração;

III. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 52. Competem ao Diretor Secretário as seguintes funções:

I. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Pref. Mun. de Nova Crixás-GO
000253
Fls.
Assinatura

Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

II. Substituir o Diretor Administrativo nas faltas e impedimentos inferior a 90 (noventa) dias e o Diretor Financeiro em ausências eventuais.

Art. 53. Competem ao Diretor Financeiro as seguintes funções:

I. Superintender todos os serviços de Tesouraria;

II. Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;

III. Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;

IV. Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;

V. Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;

VI. Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;

VII. Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 54. Compete ao conselheiro vogal, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Substituir o secretário ou o adminitrativo em caso de ausência ou afastamento, temporário ounão.

II. Desenvolver atividade a ele atribuída pelo conselho de administração;

III. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 55. Sempre que qualquer dos cargos fique vago e outro diretor seja designado para ocupá-lo, isso será consignado em ata do conselho de administração.

Art. 56. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Mun. de Nova Crixas-GO
000254
Assinatura

deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 57. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração eConselho Fiscal.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000255
Assinatura

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 59. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 60. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, paraefeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.
§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.
§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 61. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 62. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 63. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000256
Assinatura

deAssembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 64. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 65. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades eserviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I. Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
II. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se omesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
III. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
IV. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

V. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidadee valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
VI. Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
VII. Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
VIII. Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
IX. Recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
Fls. 000257
Assinatura

necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;

X. Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

XI. Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;

XII. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

XIII. Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;

XIV. Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

XV. Averiguar se há problemas com empregados;

XVI. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;

XVII. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XVIII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

XIX. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;

XX. Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoriamente técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000258
Assinatura

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 66. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

a) Matrícula;

b) Presença de associados nas Assembleias Gerais;

c) Atas das Assembleias;

d) Atas do Conselho de Administração;

e) Atas do Conselho Fiscal.

II. Autenticados pela autoridade competente:

a) Livros fiscais;

b) Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 67. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;

II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;

IV. Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 68. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 69. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Salvo deliberação em

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Novo Oriente-CE
Fls: 000259
Assinatura

contrario da Assembleia Geral, o retorno das sobras liquida do exercício será feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º. O destino das sobras líquidasapuradas no exercício, se houver, deve ser feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado por meio da cooperativa, depois de deduzidas as taxas nos incisos alíneas "I" e "II" do parágrafo 2º deste artigo, e deverá será decidido em Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º. O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral.

§ 5º. Por decisão do Conselho de Administração, no último mês de cada exercício financeiro, poderá ser feita uma antecipação das eventuais sobras líquidas apuradas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, devendo, na Assembleia Geral Ordinária, ser feita apuração final para que seja feito eventual repasse remanescente aos associados referente ao exercício fiscal anterior, sempre em observância à proporcionalidade das atividades desempenhadas.

Art. 70. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I. Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 71. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000260
Fls.
Assinatura

das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

§3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

Art. 72. Além do Fundo de Reserva, FATES, Fundo de Descanso Semanal, Fundo de Descanso Anual a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, tais como os previstos no artigo 7º, alíneas "f", "j", "k" e "l", deste Estatuto, fixando omodo de formação aplicação e liquidação.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;

II. Devido à alteração de sua forma jurídica;

III. Pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crato-Ceará
000261
Fls:
Assinatura

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 77, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no artigo 18, da lei 12.690/12.

Art. 77. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Fortaleza – (CE), 22 de março de 2024.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6812513 em 24/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240677269 - 23/04/2024. Autenticação: D4525DF24E984AA6368F3D294ADADCE696D838D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/067.726-9 e o código de segurança TTcG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Mun. de Nova Cruz
000262
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.726-9	CEE2400120804	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

036.792.323-81	Mayara Costa de Souza	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Mun. de Nova Cruz
000263
Fls.
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 24/067.726-9 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6812513, em 24/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
036.792.323-81	Mayara Costa de Souza	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
036.792.323-81	Mayara Costa de Souza	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2024, às 08:29.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/067.726-9.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Reg. Civil Pess. Jurid. Núm. de Nova Crato - Ceará
000264
FLS.
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000265

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Fls.
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23400018712	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2400108299

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

18 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6809560 em 19/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240650018 - 18/04/2024. Autenticação: 8384F088AFFCF8424CBBDA70547BA23BDA28B72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.001-8 e o código de segurança KOL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Jun. de Nova Cruz
000266
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/065.001-8	CEP2400108299	18/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Trib. Mun. de Nova Crixás-GO
000267
Fls.
Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024. CNPJ 40.459.145/0001-70.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 (dez) horas, em terceira e última convocação, reuniram-se 51 (cinquenta e um) sócios, sendo 17 (dezessete) cooperados em formato virtual – através do link https://meet.google.com/vnb-eknu-adc, previamente disponibilizado no Edital de convocação e amplamente difundido nos meios de comunicação virtuais à disposição da cooperativa – e outros 34 (trinta e quatro) cooperados no endereço também amplamente divulgado no Edital de convocação, situado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do art. 37 do Estatuto Social. O Presidente, Sr. LUIZ CARLOS DE ARAÚJO E MELO, declarou aberta a reunião, dando boas vindas a todos e convidou a **Sra. Mayara Costa de Souza,** prestadora de serviços da cooperativa, para secretariar a Assembleia e compor a mesa de trabalho, conforme autoriza o Estatuto Social. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação que foi amplamente divulgado a todos os associados através de notificação pessoal, virtual, afixação na sede da Cooperativa com antecedência mínima de 10 dias (dez) da realização desta Assembleia, assim como por edital publicado no Jornal O Povo, página 22, no dia 11 de março de 2024, edital esse que segue aqui transcrito na sua integra: "**O Presidente da COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.459.145/0001-70, com sede à Avenida Santos Dumont, 1740, Sala 801, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150-161, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 23 do Estatuto Social desta cooperativa, convoca, em observância ao prazo de antecedência disciplinado no art. 24 do mesmo Estatuto Social, todos os senhores cooperados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de março de 2024, em formato híbrido, em razão da pulverização dos cooperados entre vários Estados, o que se dará – no ambiente virtual - através da plataforma *Google Meet* no link: https://meet.google.com/vnb-eknu-adc e - presencialmente, no endereço sito à Av. Dom Luís, 176, Aldeota, Fortaleza/CE, sendo que a primeira convocação se dará às 08:00 horas, a segunda convocação às 09:00h e a terceira, e última convocação, às 10:00h. Os cooperados deverão estar com todos os seus cadastros, fichas e termos de cooperação atualizados para estarem aptos a votar sobre as deliberações da Assembleia. Serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia, as seguintes pautas: 1 – Prestação de contas, compreendendo Relatório de Gestão do ano de 2023, Balanço Patrimonial de 2023, Demonstração do resultado apurado em 2023, Parecer do Conselho Fiscal e Plano de atividades para o ano de 2024; 2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 4 – Fixação dos honorários e/ou cédula de presença; 5 – Alteração do endereço da sede social; 6 - Outros assuntos de caráter não deliberativo. Fortaleza-CE, 08 de março de 2024. Luis Carlos de Araújo e Melo. Presidente". Terminada a Leitura do edital pelo Presidente, este passou a palavra ao representante do jurídico da cooperativa, que passou algumas instruções aos presentes. Foi solicitado que, aqueles que estivessem presentes virtualmente, inserissem seus nomes completos no "chat" da plataforma de reuniões online, a fim de possibilitar o controle de presença e quórum de deliberação. Em seguida, o presidente colocou em pauta o item 1 - Prestação de contas, compreendendo Relatório de Gestão do ano de 2023, Balanço Patrimonial

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6809560 em 19/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240650018 - 18/04/2024. Autenticação: 8384F088AFFCF8424CBBDA70547BA23BDA28B72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.001-8 e o código de segurança KOL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Crato
000268
Assinatura

de 2023, Demonstração do resultado apurado em 2023, Parecer do Conselho Fiscal e Plano de atividades para o ano de 2024. Acerca da apresentação e exposição do Relatório de gestão do ano de 2023 e do Plano de Atividade para o ano de 2024, o presidente explanou que a Cooperativa iniciou, ainda em 2023, realizou investimentos necessários à expansão do atendimento aos cooperados em cada uma das cidades onde a Cooperativa mantém contrato ativo, de modo a proporcionar àqueles cooperados amplo acesso às ferramentas e facilidades a eles disponíveis enquanto associados, por meio de instalações de escritórios e apoio administrativo, além da realização de investimentos com o objetivo de firmar contratos no setor privado. Todos os investimentos foram feitos e continuarão a ser feitos com base na aprovação, pela Assembleia Geral realizada em março de 2023, da manutenção das sobras líquidas em caixa justamente para o fim de que a Diretoria pudesse realizar tais investimentos. Diante disso, o Presidente põe em deliberação da Assembleia a aprovação do mencionado Relatório de Gestão do ano de 2023, ao passo em que propõe, como Plano de Atividades de 2024 a continuidade de tais ações e investimentos, acrescidas da ampliação da rede de vantagens, convênios e capacitações aos cooperados. Em seguida, ainda na pauta 1, o Presidente passou a palavra para o representante da assessoria contábil da Cooperativa, que, por meio de presença virtual na Assembleia, compartilhou na plataforma de reuniões virtuais as peças financeiras da Cooperativa, fazendo a apresentação das contas gerais, mediante a apresentação do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 e o Demonstrativo de sobras e perdas do mesmo exercício, tendo o exercício sido encerrado com o Ativo posicionado em R$ 3.886.153,12 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis, cento e cinquenta e três reais e doze centavos), o Passivo em R$ 3.886.153,12 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis, cento e cinquenta e três reais e doze centavos) e o Patrimônio Líquido em R$ 218.978,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais). Realizada a prestação de contas, o membro efetivo do Conselho Fiscal, Sr. **Carlos Eduardo Alexandre da Silva**, presente na Assembleia de forma virtual, leu o parecer, que foi **FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Administração, conforme descrito a seguir transcrito: "Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.459.145/0001-70, em cumprimento às atribuições legais e estatutárias determinadas no art. 67, inciso VI, do Estatuto Social daquela Cooperativa, nós, conselheiros fiscais efetivos, ao final assinados, procedemos à análise do Relatório de Gestão do Exercício Fiscal do ano de 2023, do Balanço Patrimonial Geral do Exercício Fiscal do ano de 2023 e das Demonstrações contábeis dos resultados apurados no ano de 2023. A análise se pautou nos aspectos técnicos inerentes àquelas demonstrações, tendo sido realizada de forma escorreita e ética. Com base em nossos exames, e também considerando os esclarecimentos dados pela administração, o Conselho Fiscal constatou que o balanço e as demonstrações analisadas representam adequadamente a posição patrimonial da Cooperativa no mencionado exercício, motivo pelo qual recomendamos à Assembleia Geral a aprovação, sem ressalvas, das contas da Administração para o exercício encerrado em 31/12/2023. Fortaleza, 20 de março de 2024". Em seguida, o presidente pôs em discussão e deliberação o item 1 da Assembleia Geral Ordinária, da qual os membros da Diretoria e os membros efetivos do Conselho Fiscal não votaram por serem legalmente impedidos, mas permaneceram no recinto para participação de possíveis debates. Com 47 (quarenta e sete) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, as contas da Administração foram APROVADAS, restando a pauta 01, portanto, **APROVADA**. Em ato contínuo, passou-se para a pauta 02, qual seja "Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas". Conforme demonstrado na apresentação feita pelo profissional de contabilidade contratado da Cooperativa acerca do Relatório de Gestão e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6809560 em 19/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240650018 - 18/04/2024. Autenticação: 8384F088AFFCF8424CBBDA70547BA23BDA28B72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.001-8 e o código de segurança KOL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Fls: 000269
Assinatura

Balanços aprovados na pauta 01, constatou-se que o saldo apurado foi de R$ 51.210,61 (cinquenta e um mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos) a título de sobras líquidas, após todas as despesas e reservas legais. Posta a pauta em votação pelo presidente, por votação unânime, por aclamação, com 51 (cinquenta e um) votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum contra, a Assembleia Geral deliberou e decidiu pela distribuição das sobras líquidas entre os cooperados, após realizadas as deduções previstas no art. 69 do Estatuto, sempre na proporção das atividades realizadas pelos cooperados, consoante dispõe o mesmo dispositivo estatutário. Em ato contínuo, passou-se a deliberar sobre o Item 03, a saber, Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Conforme dispõe o art. 58 do Estatuto Social, anualmente os membros do Conselho Fiscal para o exercício vigente deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos membros com mandato vigente. Sendo assim, apresentou-se apenas Uma Chapa para a composição do Conselho Fiscal, com os seguintes candidatos, não estando nenhum deles, conforme constatado pela secretária da Assembleia, atualmente ocupando qualquer cargo da Diretoria ou do atual Conselho Fiscal: **Para Membros efetivos**: **Maria Edilene Alves Galvão**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 962.806.203-44, residente e domiciliada à Rua Maria Augusta Costa, 94, Centro, Aracoiaba, Ceará; **Juliana Galvão Barros**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062.666.793-37, residente e domiciliada à Rua 13, 1275, Vila Velha, Fortaleza, Ceará e **Francisca Liduina Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 442.120.033-68, residente e domiciliada à Travessa Meslim José Antônio, 54, Coio, Baturité, Ceará; **Para Membros Suplentes: Maria Eloize da Silva Lima**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 097.482.274-48, residente e domiciliada à Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59025-250; Teodoro, **Maria Nazaré Lopes Alves, brasileira**, inscrita no CPF sob o nº 963.597.733-68, residente e domiciliada à Rua Bulandeira, 11, Centro, Aracoiaba, Ceará e Ana Kelly Brito Lopes, brasileira, portadora do RG nº 20071863073, residente e domiciliada à Rua Gentirana, 1, casa Altos, Bulandeira I, Aracoiaba, Ceará. Aberta votação entre os presentes, os candidatos acima qualificados foram eleitos por 39 (trinta e nove) votos a favor, 3 (três) votos contra e 09 (nove) abstenções, para compor os respectivos cargos pelo mandato de 01 (um) ano, perdurando até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, em 2025. Os eleitos para o Conselho Fiscal formalmente declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impedissem de exercer atividade mercantil e ser dirigentes de Sociedades Cooperativas. Declararam, ainda, que não são pessoas impedidas por Lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71 e que não são parentes entre si, até 2ª (segundo) grau, em linha reta ou colateral. Firmaram tal declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra a mencionada declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. A seguir, todos os eleitos foram empossados pela Assembleia Geral dos sócios da COOPERMAIS SAÚDE. Em ato contínuo, passou-se para a pauta 04, a saber "Fixação dos honorários e/ou cédula de presença". O presidente asseverou que, assim como feito durante todos os anos da atual gestão, a Diretoria não pretende pleitear a distribuição de honorários entre seus membros, preferindo a Diretoria que se continue a evolução e a organização da cooperativa, bem como na realização de novos investimentos e melhorias, motivo pelo qual sugeriu que a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal permaneçam sem receber honorários. Posta a pauta em votação, com 47 (quarenta e sete) votos a favor, nenhum contra e 4 (quatro) abstenções, a pauta foi APROVADA. Por fim, passou-se à pauta 05, a saber: Alteração do endereço da sede social. O

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6809560 em 19/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240650018 - 18/04/2024. Autenticação: 8384F088AFFCF8424CBBDA70547BA23BDA28B72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.001-8 e o código de segurança KOL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crateús
000270
Fls.
Assinatura

presidente explanou que, a fim de trazer maior conforto e utilidades para os cooperados, foi firmado Contrato de Locação de uma sala comercial para utilização exclusiva da Cooperativa, localizada na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60160-196, com estrutura melhor e mais ampla, considerando serem duas salas contíguas, com sala de reuniões, sala de atendimento para os cooperados e área destinada ao setor administrativo. Assim, para que haja a formalização, em Estatuto, da alteração do endereço da sede social da Cooperativa, se faz necessária a deliberação de tal tema por esta Assembleia Geral. Posta em votação, a alteração do endereço da sede social da Cooperativa foi APROVADA à unanimidade, e por aclamação, com 51 (cinquenta e um) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção. O presidente informa, então, que a alteração do endereço será formalizada por meio da Regular reforma do Estatuto, a ser registrada nos órgãos competentes. Por fim, foram feitos avisos gerais e, esgotados todos os assuntos, o Presidente perguntou aos cooperados presentes se havia mais algum comentário a ser feito na Assembleia. Devido ao silêncio, declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e determinou que eu, **Mayara Costa de Souza**, secretária, viesse a realizar a lavratura da presente ATA que lida, foi aprovada e assinada. Declaramos que o estatuto é parte integrante desta ata e esta é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da COOPERMAIS SAÚDE.;

_____

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
Presidente da COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

_____

Mayara Costa de Souza
Secretária de Mesa da Assembleia Geral Ordinária

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6809560 em 19/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240650018 - 18/04/2024. Autenticação: 8384F088AFFCF8424CBBDA70547BA23BDA28B72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.001-8 e o código de segurança KOL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000271
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/065.001-8	CEP2400108299	18/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Mun. de Nova Colinas
000272
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 24/065.001-8 em 18/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6809560, em 19/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	18/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2024, às 11:12.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/065.001-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Novo Oriente
000273
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 19 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6809560 em 19/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240650018 - 18/04/2024. Autenticação: 8384F088AFFCF8424CBBDA70547BA23BDA28B72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/065.001-8 e o código de segurança KOL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Caipemirim
000274
Visto
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23400018712	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2551438151

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA
Local

9 Janeiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Reg. Civil Pess. Jurídicas Mun. de Nova Crato-Ceará
000275
Fls.
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/215.002-1	CEN2551438151	26/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000276
Assinatura

COOPERmais
saúde

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024. CNPJ 40.459.145/0001-70.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:00 horas, em terceira e última convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para a eleição da nova Diretoria da COOPERMAIS, conforme o Estatuto Social da entidade. A convocação foi publicada em jornal de grande circulação em 07 de dezembro de 2024. Reuniram-se 61 cooperados, sendo 17 em formato virtual – através de link https://meet.google.com/qoc-msws-dam, amplamente difundido nos meios de comunicação virtuais à disposição da cooperativa – e outros 44 cooperados na sede da cooperativa, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, endereço Avenida Dom Luis, n. 300 Salas 1008 e 1009, Aldeota, CEP: 60.160-196 para a realização da Assembleia Geral. O Presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, declarou aberta a reunião, dando boas vindas a todos e convidou a **Sra. Mayara Costa de Souza**, prestadora de serviços da cooperativa, para secretariar a Assembleia e compor a mesa de trabalho, conforme autoriza o Estatuto Social. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação que foi amplamente divulgado a todos os associados através de notificação pessoal, virtual e afixação na sede da Cooperativa, a seguir transcrito: "O Presidente da **COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.459.145/0001-70, com sede em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 50, IV, do Estatuto Social desta cooperativa, convoca, em observância ao prazo de antecedência disciplinado no art. 24 do Estatuto Social desta cooperativa, todos os senhores cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2024, em formato híbrido, o que se dará - no ambiente virtual – através da plataforma Google Meet no link: https://meet.google.com/qoc-msws-dam e presencialmente, no endereço sito à Avenida Dom Luis, n. 300 Salas 1008 e 1009 10° andar, Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230, sendo a primeira convocação às 10h, segunda às 11h e terceira, e última convocação, às 12h, tendo como item único na pauta a eleição da Diretoria, na qual deverá ser renovada pelo menos 1/3 de seus membros, nos termos do art. 43 e seguintes do Estatuto. Os cooperados deverão estar com todos os seus cadastros, fichas e termos de cooperação atualizados para estarem aptos a votar sobre as deliberações da Assembleia". Terminada a leitura do Edital pelo Presidente, foi solicitado que, aqueles que estivessem presentes virtualmente,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Fls. 000277
Assinatura

inserissem seus nomes completos no "chat" da plataforma de reuniões online, a fim de possibilitar o controle de presença e quórum de deliberação. Em seguida, o Presidente iniciou a Assembleia Geral, colocando em pauta o único item da ordem do dia, a saber, **Eleição da Diretoria, composta por Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Vogal, para mandato de 23 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2028.** Iniciados os trabalhos de votação, foram sagrados os seguintes vencedores: Diretor Presidente - **Luiz Carlos de Araújo e Melo** nacionalidade: brasileira estado civil: casado, nascido em 25/05/1972, profissão: Médico, inscrito no CPF sob o n° 434.913.591-04, à residente e domiciliado na cidade de: Fortaleza, Estado: Ceará, à Rua Milton Barbosa de Souza nº 215, Bloco 12 Apartamento 302, Bairro: Parangaba, CEP 60.710-660, eleito com 61 votos; Diretor Secretário - **Maria Edilene Alves Galvão**, nacionalidade: brasileira estado civil: solteira, nascida em 13/04/1979, profissão: Assistente de Saúde Bucal, inscrito no CPF sob o n° 962.806.203-44, residente e domiciliado na cidade de: Aracoiaba, Estado: Ceará, à rua Maria Augusta Costa nº 94, Bairro Centro, CEP 62.750-000, eleita com 61 votos; Diretor Administrativo - **Juliana Galvão Barros**, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, nascida em 14/05/19999, profissão: Cirurgiã Dentista, inscrito no CPF sob o n° 062.666.793-37, residente e domiciliado na cidade de: Fortaleza, Estado: Ceará à Rua treze, nº 1275 B, Bairro Vila Velha, CEP 60.348-360, eleita com 61 votos; Diretor Financeiro - **Rayane Galvão Alexandre**, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, nascida em 03/04/1994, profissão: Enfermeira, inscrito no CPF sob o n° 058.393.923-67, residente e domiciliado na cidade de: Fortaleza, Estado: Ceará, à Rua Milton Barbosa de Souza nº 215, Bairro Parangaba, CEP 60.710-660, eleita com 61 votos; e Diretor Vogal – **Francisca Liduina Ferreira**, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, nascida em 02/04/1970, profissão: Assistente Social, inscrito no CPF sob o n° 442.120.033-68, residente e domiciliado na cidade de: Baturité, Estado: Ceará residente Travessa Mestre de Linha Jose Antônio, Praça Osmar Marinho, 54, CEP:62.760-000, eleita com 61 votos. Os eleitos declaram o desimpedimento para o exercicio de seus respectivos cargos, para os quais são eleitos na presente oportunidade, não havendo qualquer tipo de incompatibilidade, seja em razão de cargo, função ou parentesco. O Presidente passou a palavra para a assembleia, que não se manifestou. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral de eleição da Diretoria e restou determinado que eu, **Mayara Costa de Souza**, secretária, viesse a realizar a lavratura da presente ATA que lida, foi aprovada e assinada. Declaramos esta cópia é fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da COOPERMAIS SAÚDE.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000278
Assinatura

COOPERmais
saude

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO E MELO
Diretor Presidente

MAYARA COSTA DE SOUZA
Secretária de Mesa da Assembleia Geral

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Crateús-CE
000279
Assinatura

ANEXO 1: LISTA DOS PRESENTES

1	Luiz Carlos de Araújo e Melo	434.913.591-04
2	Maria Edilene Alves Galvão	962.806.203-44
3	Juliana Galvão Barros	062.666.793-37
4	Rayane Galvão Alexandre	058.393.923-67
5	Francisca Liduina Ferreira	442.120.033-68
6	Mayara Costa de Souza	036.792.323-81
7	Cleide Pereira Lima Rego	856.566.313-20
8	Isa Gomes	039.531.963-32
9	Antônia Paloma Sena Almeida - Bom Jesus/PI	026.898.623-10
10	Iolanda Regia Rodrigues	775.918.601-00
11	Catiane Oliveira Silva	012.675.735-62
12	Terezinha de Lima Silva	094.518.064-07
13	Marcilene dos Santos Ferreira	933.186.853-72
14	Dulio Pinheiro Borges	026.235.253-23
15	Lindalva Matias Maia	343.453.698-19
16	Mikaelle Maria Guedes de Andrade	959.411.423-15
17	Amanda Carvalho De Moraes	064.685.263-96
18	Alan John Martins Almeida	012.080.923-08
19	Alane Pereira De Sousa	062.334.563-39
20	Aline Rocha Rodrigues	043.024.913-61
21	Ana Claudia De Sousa	660.241.023-72
22	Ana Francisca Rodrigues Batista	200.677.203-15
23	Eldine Martins Dos Santos	009.168.683-03
24	Eliana Lima Carvalho	613.403.743-58
25	Eloisa Filomena Da Conceicao	001.545.293-03
26	Esmeralda Alves Lima	044.358.113-40
27	Marta Mendes Da Silva	038.549.633-86
28	Moises Silva Vargas	894.444.263-00
29	Mycaella Laurentino Ribeiro Da Silva	614.389.743-37
30	Neurene Jovita De Almeida	008.572.593-50
31	Railma Silva Dias	602.538.283-25
32	Sebastiana Almeida Reis	778.458.893-34
33	Sheyla De Souza Silva	056.675.463-02
34	Vitoria Gabriela Silva Oliveira	066.028.771-43
35	Karla Dos Santos Correia	034.569.651-41
36	Jovai Miranda Da Silva	618.855.373-36
37	Ana De Oliveira Ramos Santos	489.804.393-34
38	Andre Felipe Ferreira Pereira	066.188.833-93
39	André Lucas Nogueira Da Rocha Soares	059.167.193-02
40	Angela Tereza Wchôa Silva Santos	003.573.303-90

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Pref. Mun. de Nova Crixás-GO
Fls. 000280
Assinatura

41	Antonia Maria Sinibu De Carvalho	828.610.563-04
42	Cipriano Gomes Da Silva	274.158.213-00
43	Eva Maria De Azevedo	882.154.153-34
44	Francisca Santana Rodrigues	060.729.443-45
45	Girlene Bispo De Oliveira	045.406.433-04
46	Hoetência Dos Santos Nascimento	073.761.333-56
47	Ilson Costa Moura	073.369.433-06
48	Deijane Batista Leite	033.414.193-14
49	Denise Cristina De Moraes Sousa	025.465.933-07
50	Erica Melo De Morais Lopes	010.132.423-51
51	Fernanda Araújo Ribeiro	022.954.773-79
52	Fernanda Trajano Da Costa	024.596.583-11
53	Francilene De Sousa Brandão	020.750.283-89
54	Geisyskelle Lima De Sousa Gomes	035.449.053-29
55	Gloria Maria Ribeiro De Sousa	079.958.673-01
56	Ingrid Gabrielle Ferreira Santos	059.680.843-75
57	Maria Da Conceição Silva	057.481.773-58
58	Beatriz Agostinho Da Silva	017.788.374-09
59	Brenda Do Nascimento Freire	130.025.024-05
60	Claudia Telis Da Silva Florencio	037.408.594-31
61	Clesia Raylli Souza De Oliveira	111.579.424-82

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000281
Fls:
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/215.002-1	CEN2551438151	26/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Pref. Mun. de Nova Crato
000282
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 24/215.002-1 em 26/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7048123, em 10/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	09/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/12/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2025, às 09:14.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/215.002-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Mun. de Nova Crixás
Fls. 000283
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7048123 em 10/01/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 242150021 - 26/12/2024. Autenticação: E5931AB46E06D79F6DB50EEB0219B18F349CA13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.002-1 e o código de segurança eNIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2836137949

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

1ª HABILITAÇÃO
26/10/1992



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/05/1972, JUSSARA, GO

4a DATA EMISSÃO
29/07/2024

4b VALIDADE
29/07/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
12275 CREMEC CE

4d CPF
434.913.591-04

5 Nº REGISTRO
03245229971

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADAO PEDRO DE MELO

TERTULIANA JESUS DE ARAUJO MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		29/07/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65838079706
CE202673553

LOCAL
FORTALEZA, CE

CEARÁ

2836137949

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032452299<718<<<<<<<<<<<<
7205251M2907295BRA<<<<<<<<<<<0
LUIZ<<CARLOS<DE<ARAUJO<E<MELO<

QR-CODE

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000284
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certificado de Registro

sou.coop

Certificamos que a Cooperativa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70, com sede em Fortaleza - CE, obteve em 19/04/2022, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 00009432, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2025.

João Nicédio Alves Nogueira
Presidente da OCB/CE

Márcio Lopes de Freitas
Presidente do Sistema OCB

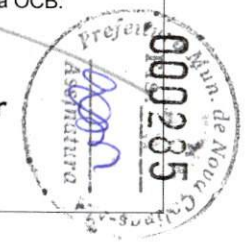
Verifique a situação do registro no verso. Para consultar a validade deste certificado, acesse https://registro.sou.coop.br. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Organização Estadual da OCB: em https://somoscooperativismo.coop.br/ocb.

OCB Organização das Cooperativas Brasileiras

OCB/CE Sistema Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Ceará

somos coop

somoscooperativismo.coop.br



CNPJ	Situação de regularidade - 20/02/2025
40.459.145/0001-70	REGULAR



Certidão de Regularidade

sou.coop

Nº REGISTRO: 00009432
RAZÃO SOCIAL: COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70
LOCALIZAÇÃO: Fortaleza - CE

O(A) **ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DO CEARA - OCB/CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Resolução OCB nº 66/2021, certifica que a cooperativa acima identificada encontra-se **regular** perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e a Organização Estadual.

Certidão válida até 22/03/2025

Certificado emitido em 20/02/2025, às 11:45 horas. O presente certificado não servirá como prova de adimplemento das obrigações financeira e documental da cooperativa junto a OCB e suas Organizações Estaduais, vencidas após a data de sua emissão.

João Nicédio Alves Nogueira
Presidente da OCB/CE

Verifique a vallidade deste certificado acessando https://registro.sou.coop.br. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Organização Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em https://somoscooperativismo.coop.br/ocb.

OCB/CE

somos coop

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
Assinatura
Fls. 000287

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Fls: 000288
Assinatura

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Pref. Mun. de Nova Cruz
000289
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.459.145/0001-70 **MATRIZ**		**19/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPERMAIS SAUDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM LUIS	**300**	**SALAS 1008 E 1009**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.160-196	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERMAISSAUDE2021@GMAIL.COM	**(85) 8690-4476/ (85) 8690-4477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **10:40:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Pref. Mun. de Nova Cruz
000290
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.459.145/0001-70 **MATRIZ**		**19/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM LUIS	**300**	**SALAS 1008 E 1009**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.160-196	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERMAISSAUDE2021@GMAIL.COM	**(85) 8690-4476/ (85) 8690-4477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **10:40:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.459.145/0001-70
NOME EMPRESARIAL:
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$4.000,00 (Quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
RAYANE GALVAO ALEXANDRE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARIA EDILENE ALVES GALVAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCA LIDUINA FERREIRA
Qualificação:
10-Diretor



Nome/Nome Empresarial:
JULIANA GALVAO BARROS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

nitido no dia **20/02/2025** às **10:41** (data e hora de Brasília).

Mun. de Nova Cruz
000293
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a empresa **COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA** , CNPJ nº **40.459.145/0001-70,** não se encontra obrigada à inscrição no Cadastro Geral da Fazenda, tendo em vista sua atividade vincular-se tão somente à prestação de serviços, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sem ressalva da incidência do ICMS, sendo, portanto, sujeita a tributação exclusiva do ISS, de acordo com previsão na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Vale salientar que, se futuramente a referida empresa praticar operações sujeitas à incidência do ICMS, ser-lhe-á obrigatória a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF. A não observância desta determinação permitirá ao Fisco Estadual aplicar as penalidades elencadas no Art. 139 do Decreto nº 34.605/2022- RICMS.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Magda dos Santos Lima
Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual

De acordo:

Maria Valdênia Sales Ferreira
Supervisora da Cexat Água Fria

Assinado de forma digital por MARIA VALDENIA SALES FERREIRA SILVA (346.953.463-20) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARIA VALDENIA SALES FERREIRA SILVA:34695346320
Data: 24/02/2025 16:51:12 -03:00

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000294
Assinatura

Documento incluído digitalmente por MAGDA DOS SANTOS LIMA em 24/02/2025 às 15:07 (horário local do Estado do Ceará). A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDocf utilizando o código: D087F4FA2B944DD690DD2B54CAA7C29E

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000295

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
625139-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
19/01/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CPF/CNPJ
40.459.145/0001-70

NOME DE FANTASIA
COOPERMAIS SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
863050301 - ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXCETO CONSULTÓRIOS MÉDICOS
863050401 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
863059901 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
864020501 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
864020701 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
864020801 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
864029901 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
865000101 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
865000201 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
865000301 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS
865000401 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
865000501 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
865000601 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
865000701 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
865009999 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
871230001 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
880060001 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
861010101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
861010201 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
862160201 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
862240001 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DOM LUIS, 300

COMPLEMENTO
SL1009/ SL1008

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60160-196

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE



SITUAÇÃO CADASTRAL	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
ATIVA	**NORMAL**	**SIM**

OPTANTE DO SIMEI	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI	DATA DE CADASTRO NA SEFIN
NÃO	**NÃO**		**19/01/2021**

EMITIDO VIA INTERNET EM 20/02/2025 ÀS 10:43:51

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Proc. Mun. de Nova Odessa
000297
Fls.
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:45 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **C65B.CE6F.AFE5.CF43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Préfecture Mun. de Nova Cruz
000298
Visa
Assinature

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.459.145/0001-70

Código de Controle: C65B.CE6F.AFE5.CF43

Data da Emissão: 20/02/2025

Hora da Emissão: 10:45:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/02/2025, com validade até 19/08/2025.

Página Anterior

Nova consulta



Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.459.145/0001-70
Razão Social: COOPERMAIS SAUDE COOP DE TRABALHO MULTIPROF LTDA
Endereço: AV DOM LUIS 300 SALA 1008 E 1009 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604175549311951

Informação obtida em 20/02/2025 11:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.459.145/0001-70
Razão social: COOPERMAIS SAUDE COOP DE TRABALHO MULTIPROF LTDA
Nome fantasia: COOPERMAIS SAUDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175549311951
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710335549311928
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804555549311904
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004195549311915
)1/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104425549311938
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303255549311972
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410075549311900
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504115549311967
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621185549311965
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810175549311966
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908405549311937
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103515549311954
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209335549311922
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305345549311906
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502555549311940
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603134203195220
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706155117931392
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902402164735663
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002401422936204
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006362691384551
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201471803858401
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302140023755922
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502125407685067
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619473182687483
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708004457349822
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902262582164307
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020365066969848
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108131760172314
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202285512677352
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420153822462526
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607044435864800
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605082667875700
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604465236965167
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804265957262120
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904334305434994
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004542490705214
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104083022314945
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303501422879206
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203574010176340

Resultado da consulta em 20/02/2025 11:06:16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000301
Fls.
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.459.145/0001-70
Certidão nº: 9709261/2025
Expedição: 20/02/2025, às 11:08:57
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.459.145/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Pref. Mun. de Nova Crixás
000302
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202502399950

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 40459145000170
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2025 ÀS 10:50:20
VÁLIDA ATÉ 21/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202502399950

- ○ CPF (pessoas físicas)
- ○ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ○ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
40459145000170

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202502399950	40459145000170	20/02/2025	10:50:20

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000304
Assinatura

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMISSÃO

- ○ CPF (pessoas físicas)
- ○ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ○ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
40.459.145/0001-70

Pesquisar Limpar campo

Status	CNPJ / CPF	Nº	Razao Social	Emitida via internet em	Hora	Ações
7 - Requerente não possui inscrição na Dívida Ativa. Emita Certidão Negativa.						

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

000305
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/68636

CPF/CNPJ: 40.459.145/0001-70

Nome ou Razão Social: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 300 SL1009/ SL1008 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2025 (10:55:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

Prefeitura Mun. de Novo Cruzeiro
000306
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2025/68636

CPF/CNPJ: 40.459.145/0001-70

Data da Emissão: 20/02/2025

Hora da Emissão: 10:55:52

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **21/05/2025**.

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2025 (10:56:50)



toggle menu

- Acesso à Informação
- Transparência
- Serviços
- Legislação

← Ver todos os serviços

Consultar Dívidas

Você pode informar apenas um CPF ou CNPJ. Para uma busca mais detalhada, escolha outra opção de busca e preencha as demais informações:

Buscar por

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ 40.459.145/0001-70

Pesquisar

Para débitos tributários ainda não inscritos em Dívida Ativa, consulte o site da **SEFIN**.

Não existem débitos para o CPF/CNPJ informado.

Tem dúvidas?

Acesse o nosso Balcão Virtual.

Acessar Balcão Virtual

Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

000308

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00128480/2024	24/04/2024	24/04/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO	40459145000170
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
COOPERATIVA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscriçao IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
5119863	AVENIDA DOM LUÍS, N° 300, Compl. SALAS 1008 E 1009, Bairro ALDEOTA, CEP 60160196

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
7,504.78	120.96	120.96

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
866070001	ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
711970401	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
861010101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
861010201	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
862160201	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
862240001	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
863050301	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
863050401	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
863059901	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864020501	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864020701	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864020801	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864029901	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

Impresso em: 24/04/2024, às 13:37

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
865000101	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000201	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000401	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000501	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000601	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000701	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865009999	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
871230001	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
880060001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000301	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

000309

Assinatura

Responsável Legal

CPF	Nome
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA / CPF:463.490.903-06
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024502324, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 439447;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

Impresso em: 24/04/2024, às 13:37

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000310
Assinatura

Impresso em: 24/04/2024, às 13:37

Fortaleza
PREFEITURA

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

000311

Nº do documento	Data da emissão
ILS0051778/2024	16/07/2024

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO	40.459.145/0001-70

Natureza Jurídica
COOPERATIVA

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
5119863	AVENIDA DOM LUÍS, 300, SALAS 1008 E 1009 - ALDEOTA, 60160196, Fortaleza - CE

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
7504,78	120,96	120,96

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim

Responsável Legal

CPF	Nome
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Observações

1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO / CPF: 43491359104
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024513807, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):
a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.
b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Mun. de Nova Cruz
000312
Assinatura

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000313
Assinatura

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

Prefeitura Mun. de Nova Crato
000314
Assinatura

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 40.459.145/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025 às 13:46:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **279851280**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=279851280/**

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000315
Fls.
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23400018712	40.459.145/0001-70	
NOME EMPRESARIAL		
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DÁRIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	46349090306	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306	829510607271349991 5	16/06/2023 a 16/06/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40459145000170	COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000	132893591908158550 602932201801597846 676	11/12/2023 a 10/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D
.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2024 às 10:12:43

F2.AD.8C.24.BC.B2.1C.9C
97.7D.B3.15.E3.D7.34.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000316
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
NIRE	23400018712
CNPJ	40.459.145/0001-70
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DÁRIO
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28067

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28067
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000317
Assinatura
Sped CONTÁBIL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.265.602,97	R$ 3.886.153,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.246.869,55	R$ 3.571.120,01
DISPONIBILIDADES		R$ 1.481.541,63	R$ 3.206.308,38
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 1.332,49
Caixa Matriz		R$ 0,00	R$ 1.332,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 379.638,03	R$ 14.593,03
Banco Somapay		R$ 446,47	R$ 14.354,75
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 379.191,56	R$ 1,00
Sicoob - conta corrente		R$ 0,00	R$ 237,28
BANCOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 1.101.903,60	R$ 3.190.382,86
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 504.106,59	R$ 1.932.128,12
Banco Santander Ag 3132 Ag 13.011195-4 - CONTAMAX		R$ 80.737,25	R$ 365.546,85
Bco Santander - CDB/RDB 260056382614		R$ 103.782,14	R$ 117.407,03
Bco Santander - CDB/RDB 260056382377		R$ 50.014,95	R$ 50.014,95
Bco Santander - CDB/RDB 260057400908		R$ 102.389,31	R$ 115.395,18
Bco Santander - CDB/RDB 260058674764		R$ 235.873,36	R$ 264.655,83
RDC - Sicoob		R$ 0,00	R$ 295.000,00
Santander CDB ContaMax Aplicaçao 260066543159		R$ 0,00	R$ 15.234,90
Banco Santander - TITULO CAPITALIZACAO		R$ 25.000,00	R$ 35.000,00
CLIENTES		R$ 765.327,92	R$ 185.112,58
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 765.327,92	R$ 185.112,58
Duplicatas a Receber - BREJINHO		R$ 114.308,28	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - FEIRA NOVA		R$ 126.762,06	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - CRISTINO CASTRO		R$ 116.550,37	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - SOCORRO PIAUI		R$ 69.817,26	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - REGENERAÇÃO		R$ 217.737,35	R$ 0,00
Antonio Arruda Nogueira Neto		R$ 28.053,69	R$ 0,00
Hospital Municipal Lourival de Abreu Vasconcelos		R$ 3.761,69	R$ 0,00
Manoel Leandro Pinheiro Gomes		R$ 3.971,41	R$ 0,00
Duplicatas a Receber Diversas		R$ 84.365,81	R$ 185.112,58

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000318
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 179.699,05
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 179.699,05
IRPJ a Recuperar		R$ 0,00	R$ 179.699,05
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 18.733,42	R$ 315.033,11
IMOBILIZADO		R$ 18.733,42	R$ 315.033,11
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.433,52	R$ 48.698,14
Moveis e Utensilios		R$ 9.316,60	R$ 19.732,06
Computadores, Impressoras e Perifericos		R$ 9.116,92	R$ 28.966,08
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 299,90	R$ 266.334,97
Moveis, Utensilios e Instalaoes		R$ 299,90	R$ 2.334,97
Veiculos		R$ 0,00	R$ 264.000,00
PASSIVO		R$ 2.265.602,97	R$ 3.886.153,12
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.106.872,75	R$ 3.245.796,29
FORNECEDORES		R$ 59.490,27	R$ 91.706,36
FORNECEDORES EM GERAL		R$ 59.490,27	R$ 91.706,36
Fornecedores Diversos		R$ 47.790,27	R$ 71.371,56
MCONTAS EC - Unidade NTW Franqueada - Fortaleza Pici		R$ 11.700,00	R$ 15.834,80
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ 3.000,00
IGUAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 120.988,51	R$ 242.493,74
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 160.799,59
IRRF a Recolher Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 33.610,65	R$ 40.424,19
IRRF a Recolher Cooperados - BOM JESUS		R$ 35.144,56	R$ 15.930,79
IRRF a Recolher Cooperados - PICOS		R$ 90.445,46	R$ 40.927,20
IRRF a Recolher Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 31.084,88	R$ 23.154,55
IRRF a Recolher Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 17.114,84	R$ 0,00
IRRF a Recolher Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ 2.009,65	R$ 1.027,21
IRRF a Recolher Cooperados - CURRAIS		R$ 10.117,09	R$ 16.241,94
IRRF a Recolher Cooperados - REGENERACAO		R$ 13.530,21	R$ 11.849,13

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000319
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recolher Cooperados - LORETO		R$ 0,00	R$ 8.573,68
IRRF a Recolher Cooperados - REDENÇÃO DO GURGUEIA		R$ 0,00	R$ 2.670,90
(-) IRRF a Recolher Cooperados		R$ (233.057,34)	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 120.988,51	R$ 81.694,15
PIS a Recolher		R$ 16.657,86	R$ 11.487,08
COFINS a Recolher		R$ 94.072,18	R$ 70.207,07
ISS a Recolher		R$ 10.258,47	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 433.874,26	R$ 1.633.014,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 433.874,26	R$ 1.633.014,06
INSS a Recolher Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 77.051,56	R$ 204.834,99
INSS a Recolher Cooperados - BOM JESUS		R$ 78.306,97	R$ 429.484,45
INSS a Recolher Cooperados - PICOS		R$ 138.441,80	R$ 383.964,49
INSS a Recolher Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 1.674,63	R$ 138.082,88
INSS a Recolher Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 32.888,14	R$ 0,00
INSS a Recolher Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ 7.960,77	R$ 39.033,96
INSS a Recolher Cooperados - CURRAIS		R$ 53.104,81	R$ 148.825,60
INSS a Recolher Cooperados - LORETO		R$ 0,00	R$ 57.989,49
INSS a Recolher Cooperados - REDENÇÃO DOS GURGUEIA		R$ 0,00	R$ 60.355,46
INSS a Recolher Cooperados - REGENERACAO		R$ 44.445,58	R$ 170.442,74
SALARIOS E REMUNERACOES A PAGAR		R$ 1.367.311,86	R$ 1.246.309,11
SALARIOS E REMUNERACOES A PAGAR LIQUIDAS		R$ 1.367.311,86	R$ 1.246.309,11
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - BREJINHO		R$ 159.400,00	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 378.523,57	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - BOM JESUS		R$ 810.551,73	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - PICOS		R$ 1.086.971,71	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 831.392,48	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 291.394,21	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000320
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ 60.175,37	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados		R$ 248.780,64	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados		R$ 1.987.714,31	R$ 1.153.374,28
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - REGENERACAO		R$ 632.470,21	R$ 0,00
(-) Remuneracoes Transf aos Cooperados - Somapay		R$ (5.120.062,37)	R$ 92.934,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 125.207,85	R$ 32.273,02
OUTROS OBRIGACOES C/COOPERADOS-SOBRAS		R$ 125.207,85	R$ 32.273,02
Sobras a Compensar entre os Cooperados		R$ 125.207,85	R$ 32.273,02
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 421.378,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 421.378,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 421.378,83
Outras Obrigações Diversas		R$ 0,00	R$ 421.378,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 158.730,22	R$ 218.978,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 345.500,00	R$ 345.500,00
Capital Social Subscrito		R$ 345.500,00	R$ 345.500,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (345.500,00)	R$ (345.500,00)
(-) Capital a Integralizar		R$ 0,00	R$ (345.500,00)
(-) (-) LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANE GALVÃO ALEXANDRE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAIS FERNANDA PEREIRA MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLOS EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GESSIANE NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LETICIA FERREIRA MORAIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GLEICIANE P CARVALHO OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUIS GILBERTO JUSTINO DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADRIANA DE SOUSA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADRIANO LEITE RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AILTON JERONIMO DE LIMA JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000321
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ALINE DA LUZ SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALINE ROCHA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALLANNA DE FATIMA PIAULINO DE ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALYSON FRANKLIN REVOREDO DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMANDA ALVES FERNANDES DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA CLARA SILVA BATISTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA FRANCISCA RODRIGUES BATISTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA PAULA PEIXOTO DE MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANALICE CAMPELO DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDERSON PEREIRA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRESSA LORENA DE SOUSA SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRESSA LUISA GOMES DE ANDRADE SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANGELA DENISE BATISTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANNE KALLYNE DE OLIVEIRA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONELLY ROMEIRO GALVAO REINALDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIA PALOMA SENA ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO LUCELIO DE CARVALHO MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AYRTON CARVALHO SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BARBARA MARCIA ROCHA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BETANIA CORREA MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRENDA LUIZA DE SOUSA MOREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRUNO BEZERRA BATISTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRUNO GUILHERME SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRUNO HONORIO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAIO FONSECA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAMILA CRISTINA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00

Proj. Mun. de Nova Cruz-RN
000322
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) CAMILLA DE SOUZA PAIVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARMEM JUSSIANE BARROS PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CATIANE DE OLIVEIRA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CELINA CESAR DANIEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIA TELIS DA SILVA FLORENCIO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIANA DE SOUSA ANDRADE ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIO ANTONIO MAXIMO REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLESIA RAYLLI SOUZA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISLANEA CECILA GOES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISTYANO FERREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANIEL SARMENTO BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANILA BARROS BEZERRA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAUANY JOICE DE BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAYANE HIPOLITO DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DELANE DE SOUSA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIANA LIMA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIEGO ARAUJO DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIVANILDA TEREZINHA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDELGARDO JOSE DE SA BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDILZA GUEDES DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELAINE FIGUEIREDO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELANY RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELBANY RAYANY MAURICIO LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELDINE MARTINS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIANA LIMA CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIZANGELA KARINE MOURA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELKE SHIRLEY GOIS MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Crixas-GO
000323
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ELLAYNE CRYSTINA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ERICA IBIAPINA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ERILENE CASSIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EURINALVA DE CARVALHO BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVANDRO NORONHA DE CASTRO ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVELYNE SA ARAUJO PIAULINO MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIANA DE SOUSA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIANA DOS SANTOS MARIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FAGNER DOS SANTOS DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FERNANDA ARAUJO BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCIMAR DE SOUSA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA ELINE PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA JANES DE SOUSA MACIEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO HARLES DE MELO SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIEL DA SILVA MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIELLA MIRANDA VASCO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEANIA LEAL MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEOVANNA ARNADO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEOVANNA ARNALDO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GERONIMO MANOEL DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GIOVANNA ALVES DUARTE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GISLANNE NOGUEIRA ARAUJO BASTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GLAIANE FERREIRA REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GLEICIANE VIEIRA DOS SANTOS ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELENA BORGES DA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELLOYSA KARYNHA STTEFANNY DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE JOSE MOREIRA BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz - RN
000324
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) IAGO SANTOS MEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IRALDO GEORGE MARQUES GUERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JACILENE FELIX DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JACO MARAIS DA CRUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAMIRE DE SOUSA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JEFFERSON WASHINGTON CORCINO FREIRE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA PIETA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO LUCAS DANTAS BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO PAULO DA COSTA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO PEDRO CASTRO DO NASCIMENTO VIEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAQUIM SANTOS MARTINS N DA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOIRES BATISTA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOISA OLIVEIRA MARQUES DE MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSANYELEM VIDAL LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE GIL GOMES FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE NILTON DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE RICARDO VELOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSEANA CAVALCANTE BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSSILENE SILVA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOZIMAR BENTO FLOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUDSON FRANKLIN DE ASSIS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUILDENEIDE RODRIGUES MATIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIA DA SILVA FEITOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANA FERREIRA SANTOS BRAGA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANE BARROSO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANE BEILFUSS		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000325
Fls.
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) KALINE FERNANDA COSTA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALINE LAYANA RODRIGUES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALINY HENRI DA SILVA VELOSO GOIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALLYNE NASCIMENTO SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINA MARAFON		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINA MOURA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARLLA ALICE LOPES VIEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KASSIA SOLANGE DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KATIA MAURA SIMOES TORRES DE SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAYQUE SANTIAGO DIAS FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELLY STEFANNY DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAIS PORTELA NEIVA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARIO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA DUTRA MARAFON		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA ROCHA TRINDADE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEIDAIANE DAMAS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEILANIA HIPOLITO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO BARRETO ESMERALDO ROLIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LIGIA GERVASIO DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LILIAN APARECIDA MESQUITA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LINDALVA MATIAS MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LISLENE JOILDA DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUANA BRENDA DE SOUSA RODRIGUES AGUIAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUANA DE MOURA FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS REIS COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS RIBEIRO FREITAS ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCIANA CABRAL DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUDMILLA SILVA GONÇALVES NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUIZ FELIPE RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000326
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LUKAS MOURA ALVES DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LULLY CASTRO PEREIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUZIMAR F ALVES DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUZINALDO GOLDINO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MABEL CORCINO DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MADAY CRONEMBERGER MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCELO AVERLEY MARTINS SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCILENE BORGES DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCILENE DOS SANTOS FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCONNY BATISTA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS BARBOSA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOSUEL RIBEIRO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARGILA ROCHIELE SANTOS DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ANDREIA BATISTA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ANTONIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA CLADIANA DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DA CRUZ OLIVEIRA DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DAS GRACAS MARTINS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DAS MERCES PEREIRA ABADE SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO BARBOSA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO CORTES BARROS NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DOS REMEDIOS CIRINO MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GENI DA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GILMA ASSIS SOARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA JOSIELEN DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA LIGIA DOS SANTOS MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA RITA PEREIRA AVELINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA RONILDA CAVALCANTE DE		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000827
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARVALHO			
(-) (-) MARIA TAMIRES PIO DA SILVA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA VERONICA BORGES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIDA DALVA CIRINO DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARILDA DA SILVA VAZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARILIA GABRIELA LOPES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARILIA GONCALVES DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARSAMI SAID DE ALMEIDA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARTA MARIA DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARY WASSRAH DA SILVA NUNES PERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYARA DAYANA DE MOURA CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYARA NADJA GUEDES MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHAELLE PALMEIRA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHELLE DELL ISOLA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MIRALEIDE BATISTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NADJA TASSIA VERISSIMO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAILSON FERREIRA DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NARA NUNES BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NATANA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NILCA MARIA DA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OLIVIA MARIA FREIRE ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OLIVIA XIMENES DE QUEIROGA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA MATOS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA SANTOS MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULA JULIANNE DE SOUSA LOPES RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PEPITA NOELIA LIMA DE JESUS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PRISCILA PINHEIRO FREITAS CAVALCANTE		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000328
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) QUITERIA LIMA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIMUNDA NONATA MOURAO DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAMONY PIO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAMYSSON JOSE PESSOA DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RANIELLY DE CARVALHO ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAQUEL APARECIDA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYLA CAROLINE CAVALHO REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYLLA FERREIRA DANTAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) REGIS FELIPE BARROS LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROBERT AUGUSTO CAMINHA LUSTOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROMOALDO GUEDES MARTINS DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RONALDO PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSA LUCIA DE MIRANDA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSA MARIA CAMPELO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSANA MAIA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSINEIDE DE SOUSA BRAUNA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RUTY MARIA DA SILVA BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMMYRA ALENCAR COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SARAH SOARES LUSTOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SILVANIO ARAUJO DO à FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SILVIA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONE PORTELA REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONE RODRIGUES DE MELO POVOA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONY MATIAS MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SOCORRO LARA ALENCAR RUFINO BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SONIA MARIA DE JESUS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SORACIABA ALVES DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) STEPHANIE GONCALVES MOURA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000829
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) SUENIA KELLY LAUREANO DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAIS LOPES DA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TALITA KETLEY DOS SANTOS ALENCAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAMIRIS EVELINE DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TATIANE ALVES DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TEREZINHA DE LIMA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TEREZINHA FRAZAO DE LIMA SOUTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAMINE DIOGENES PIAUILINO ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TIAGO RAMON PINHEIRO COELHO VIEIRA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA FERREIRA TAVARES DE LOVOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA SILVA LEAL MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA SILVA PIO RUFINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VINICIUS IGOR ALEXANDRE CAVALCANTE SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIRGINIA GONÇALVES PORTELA NOGUEIRA MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIRGINIA THAIS SENA BALDINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VITOR ARRAIS DE LAVOR MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VITORIA FRANÇA DE OLIVEIRA OPORTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIVIANNE GABRIELLI DE SOUZA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WENDER PEREIRA FOLHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WIANY KATYULCIA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WILDENBERG MONTEIRO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WILDYSA SORAYRA GUEDES DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ZENOBIA FIALHO DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ZILDA SENA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADILTON SODRE BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AILTON HERCULINO BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALANE PEREIRA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALICIA QUEIROZ BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova... Fls. 000330 Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ALINE CARMO BANDEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALISSON SIQUEIRA MOREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALVARO RODRIGUES SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMANDA LOPES DE S RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMARIO RENAN DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMILTON LIMA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA BEATRIZ ALMEIDA MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA KELE NUNES DA SILVA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA MARIA FERREIRA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA PATRICIA GUIMARÇES MESSIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANANDA MAYRA EVARISTO BARREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANISIA MARIA VELOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANNY LOUISY DE SOUSA MACEDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO JOSE RIBEIRO MARTINS NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO MIGUEL PINHEIRO E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) APARECIDA DE SOUSA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ARLEN LEAL ROCHA GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ARTHUR MAIA CAMELO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AUCILEIA DE CASTRO SANTOS COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AURELIA MORAIS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AURICELIA ISABEL DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BARBARA REGINA DA SILVA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BEATRIZ AGOSTINHO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAIO CESAR SAMPAIO DA CRUZ FERREIRA DANTAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAIO CEZAR NOGUERA DOS ANJOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLA VITORINO CRUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000831
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) CARLENNY MESQUITA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLIANE LOPES VIANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CINOBELINA PINHEIRO ELVAS KRONBAUER		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CINTIA EVARISTO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CIRO KASOM DOS SANTOS COUTINHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIA PINTO RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLEIDE PEREIRA LIMA REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLEIDE SA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLETILIA CARNEIRO DOS REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES MORAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CORACY FERNANDES DA SILVA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISTIANA DE SOUZA LUZ SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISTIANO MIRANDA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CYDYARA COSTA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAINA KETTELEN FREITAS SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DALLES COELHOS PIMENTEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANIELA CALISTO ADRIANO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANILLO SANTOS GUIMARAES MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENIFER RAIENE DE SOUSA CARDOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENILZA MARINHO ALCANTARA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENISE FERNANDES GUEDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DICLEIA CARNEIRO MACIEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIMAS DE ARAUJO LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIONE JOYCE ARAUJO LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DOMERVILIO MARQUES BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DUILIO PINHEIRO BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ECILENE RAIMUNDA DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDINARIA SANTOS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDUARDA SIQUEIRA CAMELO		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000332
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) EDUARDA TAIS BARROS DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIANE SILVA DE ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELISA LAURINDA SOUSA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELISANGELA PEREIRA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELISSANDRA LIMA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIZANGELA GOMES COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELLYS TAYANE CAMPOS GOMES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELMAR SILVA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELNARA DE ASSIS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMANUELLE LOUISE DE SOUSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMILAY DA SILVA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMILENE SOUSA ARAUJO COUTINHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMMANUELLE DAYSE ALVES FREITAS JAGUARIBE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ERLANEIDE ABADE LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVANDERLEI TAVARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVELIN SYANY GUEDES DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIANA NOLETO LIRA E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIO BARRETO LEMOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABRICIA KELLY MOURA DANTAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FELIPE VALENTIN BARJUD MARTINEZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FERNANDO PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FILIPE SANTOS CARLOS BELARMINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FLAVIANNE ROCHA FORTES MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCILANY ANTONIA RODRIGUES MARTINS NEIVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCILENE MATOS DE CASTRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCIRAIRA RIBEIRO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA DOS SANTOS BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA SIMONE ALENCAR LUZ PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000333
FLS:
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) FRANCISCO BANDEIRA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO BESERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS PIAUILINO MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO GUILHERME LUZ ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISVALDO DA SILVA PINTO E SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIEL FERREIRA BAIAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GASTONE CAMILO FERNANDES RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GENIVAL DE OLIVEIRA SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GESIANE DA SILVA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GESSICA KELLY DE SOUSA ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILMARIA DA SILVA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILSA LEAL DE SOUSA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILSON DIAS DE MACEDO NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILVAN BERNARDO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GIRLENE ALVES GUEDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GREYCE ELLEN NERES REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GUILHERME ALMEIDA DE SOUSA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GUSTAVO ISAIAS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HAYLLA ANDRESSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HAYRA LAISS LOPES MATIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE ALVES MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE BARBOSA HOLANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HESTEFANY DE MOURA VELOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HUGO DE SOUSA LEAL NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HYARA MARIA HOLANDA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HYLLA MAYRA RÒGO OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILAILMA DE CASTRO SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILANA GUEDES MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILMARA FERREIRA ESPINDOLA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls. 000334
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) INGRID BAPTISTEL RAUPP		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IOLANDA REGIA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IRAIANE DOS SANTOS SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISA GOMES DE SA AMORIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISABEL GOMES DE ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISAURA CRISTINE RAMOS DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JADSON PINHEIRO MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAIR DIAS FERREIRA FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAIRIANE TAVARES E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAMERSON JAQUES OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANE LUCIA MARQUES SANTANA GUIMARÇES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANEI ALVES FERNANDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANNAYNA BEZERRA LIMA MOREIRA DA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JEFERSON ANDRADE MORAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA DE ARAUJO SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA PIETA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA RADAIANY SA GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA TEREZA MARTINS DE CASTRO SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA WANESSA DE SOUSA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSIKA DA SILVA ROCHA MENDONCA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JHONATAN SOUSA QUEIROZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOANA DARC DE CARVALHO LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO DA SILVA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO PAULO BARBOSA MOURA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOCIARA DE SOUZA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOCILENE FEITOSA VENANCIO DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000935
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) JORDANIA NUNES PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE BRENO DE ALMEIDA ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE CASIMIRO MARTINS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE FABRICIO MOURA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE LUIS SANTOS MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSILEIA MATOS FERREIRA ALCANTARA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSILEIDE ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JU STELA BRITO SANTIAGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIA BEATRIZ BORGES COELHO DUARTE FEITOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANA RABELO DA SILVA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANE DA CRUZ NARCISO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIO CESAR TEIXEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUSCIMARIA DA SILVA AGUIAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUSSARA CARVALHO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAIRA DE SOUSA AGUIAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALLYNE DE JESUS CAXIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAMILA SILVA VARGAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAREN JULIANA BARBOSA RIBEIRO CARMO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAREN VIEIRA MATOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINE DE OLIVEIRA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINE RAFAELA DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARLA CRISTINA SOUSA SANTOS GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELINE DE OLIVEIRA DUARTE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELURIA BRITO HONORIO TORRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KETHLEEN SUSAN PIRES ALENCAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAIANE MARIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAISA PINTO MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAISY ARAUJO LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000836
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LARICE SOARES GOMES DA ARAéJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA GOMES DE SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAURILENE PONTES MATOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAYS LERINA CAVALCANTE SOARES DE MELO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEANDRO DIAS E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEANDRO SANTANA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEIANE BEZERRA SANTOS MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEILA DO CARMO BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEILA MARIA FERREIRA DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO ARAéJO PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO BARRETO ESMERALDO ROLIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO FERREIRA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONEIDE LOPES SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LETICIA PEREIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LINCOLN SANTOS NEIVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LIVIA MOURA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LIVYANE MARTINS LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LOUREMA MATOS BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LOYANE ALVES SOUZA MEIRELES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUAN COSTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS EUGENIO ARAUJO COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCIELDA DOS SANTOS DE BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCILENE COELHO DE BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUIZ ROSENDO ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUZIENE ALVES NOGUEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAIANA RUFINO LEAL PORTELA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAIARA COUTINHO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAIARA DOS SANTOS BASTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MANOEL ALVES DE SOUZA BRAGA NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00037
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MARCIA EDUARDA DE LIMA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS ALESSANDRO ARAUJO PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS DAVID OLIVEIRA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS MATHEUS BATISTA DE ASSIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCUS VINICYUS SOUSA SANTOS GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ALCIONE DE S MATOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA CELIA ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DAS DORES VELOSO DA COSTA ABREU		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DE LURDES LOPES MESSIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DE OLIVEIRA SA BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO DE LIMA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ELAINI AVELINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ISADORA GONCALVES OLIVEIRA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA LUCIA LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA LUCIMAR PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ODETE DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ROZALIA RODRIGUES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA SALVADORA DE SOUSA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA STELA ABADE BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIANA PINTO RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARINA LOURENÇO DE BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARINA LUIZA SIQUEIRA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARLENE RODRIGUES DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARTA SOUSA SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARTIM BONFIN ALVES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MATEUS LOPES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MAYARA FORTES DE SOUSA PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYDA SOARES HOLANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYRA DE OLIVEIRA BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHAEL PEREIRA LUSTOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHELLE DA SILVA CARNEIRO GALVAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MIKAELE DOS SANTOS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MILLA REIS DE MOURA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MILLA REIS DE MOURA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MIRIAN TEREZA DE JESUS PIAUILINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MOISES SILVA VARGAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MâNICA FERREIRA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MORGANA SANTOS ARAéJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MULLER MENDES DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MYCAELLA LAURENTINO RIBEIRO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAYANE TORRES GONÇALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAYARA DE MOURA ALENCAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NELSON FELIPE DE MORAES ANDRADE DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NEURENE JOVITA DE ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NILCINEIA GUILHERME DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PABLINE SILVA FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA ALVES FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULA SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULO ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULO HENRIQUE DE CARVALHO AMORIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PEDRO PAULO ALMEIDA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PETRONIO BATISTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PRISCILA MIRANDA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAFAELA BEZERRA DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000339
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) RAILA RAILDA DA CONCEICAO FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAILANE DE SOUSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAILENE RODRIGUES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAILMA SILVA DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RANYERE DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAVENNA ALVES MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANA AUREA ROSAL DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANY GYSELY MIRANDA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) REGINALDO RODRIGUES TEIXEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RHANNA RAYSSA ARRAIS PARAGUAI DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RICARDO HENRIQUE LOPES MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROBERTA DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROBERTA DA SILVA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROMILDA VIRGINIA GUEDES RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RONEI SANTOS ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSEANNE MADEIRA FRANCO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RUANA DA SILVA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SALOMAO LUSTOSA ARRAIS JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMARA DE MOURA MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMARA SOARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMILO JARLYS BRITO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SEBASTIANA ALMEIDA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SHELINE HONàRIO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SHEYLA DE SOUZA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SILVANA IBIAPINO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONE BARROS BARJUD		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SOLIMAR CARVALHO SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SUELENE SANTOS PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAINA BARROS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000340
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) TALIA DA COSTA BARRETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TALITA MENDES VASCONCELOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAMIRES SANTANA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TEREZINHA DE ARAUJO DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAIS SOUSA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAYNARA INGRID GROGORIO PINTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THIAGO DIAS ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALDIRENE LAURINDO SOARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALERIA ARAUJO DE FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALERIA DIAS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA ALVES DAS CHAGAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA RAVELLY DO CARMO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VARDINEL GOMES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VINICIUS CHAGAS DE SOUSA PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VINICIUS DE ARAUJO COSTA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VITORIA MARTINS GRANJA DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIVIAN CRISTINA DIAS NUNES DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIVIANE ALMONDES SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WANESSA SARIVA DE MENEZES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WASHINGTON TRINDADE DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WASHINGTON VIONOSK AMORIM COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WELLINGTON OLIVEIRA DA CONCEIÇÇO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WESLLY LOPES SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WYRNA ARYANNY ALENCAR DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) YURI MAGALHOES ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADEJANARA FRANCISCA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADELIA MARIA DE AZEVEDO LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADNILDO BARBOSA DA SILVA MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000341
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ALISNAY MURGADA GUERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA CELIA DA SILVA SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRE FELIPE FERREIRA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRE LUCAS NOGUEIRA DA ROCHA SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANGELA TEREZA WCHOA SILVA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANNA LUISA DE JESUS NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIA MARIA SINIBU DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BARBARA DAIANE IBIAPINA LEAL LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BERGIEL BARBOSA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLOS ALBERTO LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CIPRIANO GOMES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANIELA CAVALCANTE CACHINA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DEIJANE BATISTA LEITE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENISE CRISTINA DE MORAES SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIEGO FELIPE DE CARVALHO MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIEGO RUBENS ALVES DE SENA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELANY ALVES FONTINELE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELVIRA GARCIA VARGAS CARDOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVA MARIA DE AZEVEDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FERNANDA ARAUJO RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCILENE DE SOUSA BRANDAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA JAKELINE CUNHA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA SANTANA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIEL SOARES AMORIM WERCKLOSE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEISYSKELLE LIMA DE SOUSA GOMES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILBERTO LEAL DE BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GIRLENE BISPO DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000342
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) GIZELDA FERREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GLORIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELBER JOSE DE MOURA DOS ANJOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HILANNE NATALIA DOS SANTOS LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILSON COSTA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) INGRID GABRIELLE FERREIRA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IRENE BATISTA DE JESUS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISABEL KARINE DE OLIVEIRA SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAILTON DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAMILA RAIANE TENORIO PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANAINA MARQUES LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JARDIELE BARBOSA PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAN SILVA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOCIVANE NUNES DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE DIAS MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULLIANA PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALINE KELLY DA SILVA CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINY FLAVIA MOURA DA MATA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARLA HELINE PEREIRA DE MESQUITA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARMY KAROLINY FARIAS DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELIANE BRITO COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KEYSLANE PIABA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA IRIS PEREIRA DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LORENA DA SILVA DINIZ ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LOURISVANIA PEREIRA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUANA CAROLINI DOS ANJOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS EUGENIO ALVES DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAGNA MARIA RODRIGUES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000343
Fls.
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MARCIA LETICIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCILENE GONCALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCUS VINICIUS SANTOS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA CLARICE DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DA CRUZ ALVES LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DA CRUZ FREIRE DOS SANTOS PESSOA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DARA DO REGO ALVES RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DE JESUS DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DENISE PEREIRA DE SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO ROSARIO DE SOUSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA EMILENE DE JESUS LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA PEREIRA DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARISA FERREIRA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARLENE TAVARES DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYRA CRISTINA LOPES NUNES PACHECO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MILLENA PEREIRA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NATALIA NERES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NILSON CRONEMBERGER		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NOEMI LEAL NUNES LULA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ONIAS DE SOUSA RODRIGUES FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OSMENIA DOS SANTOS NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OTACILIA OLIVEIRA BRANDAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA EVANGELISTA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova [illegible]
Fls: 000344
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) PEDRO VITOR MENDES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAFAEL COSTA DE AZEVEDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAISSA ADRIANA DE MOURA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANNY ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYLANE GABRIELLE RIBEIRO NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYRAN JOHN NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) REGISLENE MOURA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RICARDO MATIAS LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSANA MARIA DA SILVA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SONIA SOUSA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAILANE KERLLY FERREIRA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TALITA MARIA LEAL BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TATIANA ALVES DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAMILA CRISTINA MARQUES CARDOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAYS CRISTINA ARAUJO MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALDENIA ALVES FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALQUIRIA FERREIRA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA JENNIFER DA SILVA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIA CHAVES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAVI BRITO DE CASTRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE FONSECA GOMES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCIANO MARTINS DUARTE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WARLEY CABRAL DE LACERDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 42.590,72	R$ 51.627,89
RESERVA DE LUCROS		R$ 42.590,72	R$ 51.627,89
Reserva Legal		R$ 21.562,08	R$ 27.586,86
Reserva de Assit Tecnica Educ e Social		R$ 21.028,64	R$ 24.041,03
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		R$ 116.139,50	R$ 167.350,11
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		R$ 116.139,50	R$ 167.350,11

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000345
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sobras Acumuladas a Disposicão da AGO		R$ 116.139,51	R$ 167.350,12
(-) (-) Perdas Acumuladas		R$ (1.171.971,79)	R$ (1.171.971,79)
Sobras Acumuladas		R$ 1.171.971,78	R$ 1.171.971,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS		R$ 26.436.706,48	R$ 30.674.446,06
INGRESSO DE PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ 26.436.706,48	R$ 30.674.446,06
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (1.440.847,08)	R$ (2.363.421,46)
(-) (-) DEDUCOES RECEITA LIQUIDA		R$ (1.440.847,08)	R$ (2.363.421,46)
(=) INGRESSOS E RECEITA LIQUIDA		R$ 24.995.859,40	R$ 28.311.024,60
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS-ATOS COOPERADOS		R$ (19.241.265,45)	R$ (22.404.266,76)
(-) CUSTOS APLICADOS AOS SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ (9.253.308,83)	R$ (18.089.858,07)
(-) OUTROS CUSTOS APLICADOS AOS SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ (9.987.956,62)	R$ (4.314.408,69)
SOBRAS E LUCRO BRUTO		R$ 5.754.593,95	R$ 5.906.757,84
(-) (-) DISPÊNDIOS OPERACIONAIS DIRETOS ATOS COOPERATIVOS		R$ (5.575.018,80)	R$ (5.856.705,44)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO		R$ (4.579.669,55)	R$ (5.271.181,85)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (995.349,25)	R$ (585.523,59)
(=) RESULTADO ANTES DO FINANCEIRO		R$ 179.575,15	R$ 50.052,40
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (42.940,43)	R$ 10.195,38
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 10.475,41	R$ 55.413,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (53.415,84)	R$ (45.217,85)
(=) SOBRAS OU PERDAS E RESULTADO ANTES IR e CSLL		R$ 136.634,72	R$ 60.247,78
(=) SOBRAS OU PERDAS DO EXERCICIO		R$ 136.634,72	R$ 60.247,78
SOBRAS E LUCROS DO EXERCICIO		R$ 136.634,72	R$ 60.247,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	40.459.145/0001-70	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	463.490.903-06	011810	CE/2025/003	31/12/2026	CE	8532268722	messias@lucrecontabilidade.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABAL	40.459.145/0001-70					8586904476	coopermaissaude2021@gmail.	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN Assinatura Rubrica 0003417

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
000348
Assinatura

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	%
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.571.120,01 + 310.533,11	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.241.296,29 + 421.378,83	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.571.120,01	1,10
	Passivo Circulante	3.241.296,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.571.120,01 - 0,00	1,10
	Passivo Circulante	3.241.296,29	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.206.308,38	0,99
	Passivo Circulante	3.241.296,29	
Índice de Solvênncia Geral	Ativo	3.886.153,12	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.241.296,29 + 421.378,83	
Grau de Indevidamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.241.296,29 + 421.378,83	0,94
	Ativo	3.886.153,12	

Luiz Carlos de Araujo e Melo
Presidente
CPF: 434.913.591-04

Emanuel Messias Alves de Lima
Contador CRCCE Nº011810/0-3
CPF: 463.490.903-06

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6803766 em 12/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240585828 - 11/04/2024. Autenticação: FBA2139B238C719C71E257F348BC3DE9B27427D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/058.582-8 e o código de segurança OOyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000349
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/058.582-8	CEE2400101443	09/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
463.490.903-06	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls. 000350
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 24/058.582-8 em 11/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6803766, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
463.490.903-06	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
463.490.903-06	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 08:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/058.582-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6803766 em 12/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240585828 - 11/04/2024. Autenticação: FBA2139B238C719C71E257F348BC3DE9B27427D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/058.582-8 e o código de segurança OOyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000352
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
NIRE	23400018712
CNPJ	40.459.145/0001-70
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	82683

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	82683
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.19.54.07.C6.04.65.AB.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls. 000353
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23400018712	40.459.145/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.19.54.07.C6.04.65.AB.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	40459145000170	COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO: 40459145000170	278203526451722145341150910297405500 7	16/12/2022 a 16/12/2023	Sim
Contador	67908446353	MONALISA DE CARVALHO OLIVEIRA: 67908446353	829510498652299031 7	30/09/2022 a 30/09/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.
19.54.07.C6.04.65.AB.3C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2023 às 11:43:50

AA.47.40.90.4B.63.F7.44
D1.4F.68.3D.13.51.34.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2023.10.19 10:49:07 -03'00'
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2023.10.19 10:49:25 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Prefeitura Mun. de Nova Cruz 008354 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 550.142,50	R$ 1.051.618,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 550.142,50	R$ 1.040.551,49
DISPONIBILIDADES		R$ 266.492,70	R$ 246.207,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 266.492,70	R$ (294,13)
Banco Somapay		R$ 0,00	R$ (295,13)
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 266.492,70	R$ 1,00
BANCOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 246.501,28
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 0,00	R$ 246.501,28
CLIENTES		R$ 283.649,80	R$ 794.344,34
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 227.749,80	R$ 794.344,34
Duplicatas a Receber - LAGOA DANTAS		R$ 0,00	R$ 235.834,82
Duplicatas a Receber - PICOS		R$ 0,00	R$ 310.870,68
Duplicatas a Receber - CRISTINO CASTRO		R$ 0,00	R$ 38.189,04
Duplicatas a Receber Diversas		R$ 227.749,80	R$ 209.449,80
CREDITOS DIVERSOS C/COOPERADOS		R$ 55.900,00	R$ 0,00
Adiantamentos c/Cooperados diversos		R$ 55.900,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 11.066,52
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 11.066,52
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ 11.066,52
Moveis e Utensilios		R$ 0,00	R$ 6.316,60
Computadores, Impressoras e Perifericos		R$ 0,00	R$ 4.749,92
PASSIVO		R$ 550.142,50	R$ 1.051.618,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 360.604,19	R$ 1.024.982,61
(-) FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ 24.143,97
(-) FORNECEDORES EM GERAL		R$ (0,00)	R$ 24.143,97
(-) Fornecedores Diversos		R$ (0,00)	R$ 14.443,97
(-) MCONTAS EC - Unidade NTW Franqueada - Fortaleza Pici		R$ (0,00)	R$ 9.700,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 54.007,93	R$ 155.931,57
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 54.007,93	R$ 57.502,39
(-) IRRF a Recolher Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ (0,00)	R$ 8.611,09
(-) IRRF a Recolher Cooperados - BOM JESUS		R$ (0,00)	R$ 12.699,01
(-) IRRF a Recolher Cooperados - PICOS		R$ (0,00)	R$ 17.573,54
(-) IRRF a Recolher Cooperados - FEIRA NOVA		R$ (0,00)	R$ 11.542,00
(-) IRRF a Recolher Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ (0,00)	R$ 2.791,90
(-) IRRF a Recolher Diversos		R$ (0,00)	R$ 4.284,85
PIS a Recolher		R$ 6.548,68	R$ (0,00)
COFINS a Recolher		R$ 47.459,25	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 98.429,18
(-) PIS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 14.441,34
(-) COFINS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 83.841,84

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2023.10.19 10:49:42 -03'00'
COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2023.10.19 10:49:58 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Prefeitura Mun. de Novo Oriente-PI
Fls: 000355
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.051.618,01	R$ 557.519,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.040.551,49	R$ 540.085,37
DISPONIBILIDADES		R$ 246.207,15	R$ 512.605,46
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (294,13)	R$ 78.334,44
(-) Banco Somapay		R$ (295,13)	R$ 8.713,20
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 1,00	R$ 69.571,24
Banco Santander Ag 3132 Agencia 13.011195-4		R$ 0,00	R$ 50,00
BANCOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 246.501,28	R$ 434.271,02
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 246.501,28	R$ 434.271,02
CLIENTES		R$ 794.344,34	R$ 27.479,91
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 794.344,34	R$ 27.479,91
Duplicatas a Receber - LAGOA DANTAS		R$ 235.834,82	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - PICOS		R$ 310.870,68	R$ (312.448,89)
Duplicatas a Receber - FEIRA NOVA		R$ 0,00	R$ 92.353,69
Duplicatas a Receber - CRISTINO CASTRO		R$ 38.189,04	R$ 41.035,35
Duplicatas a Receber - SOCORRO PIAUI		R$ 0,00	R$ 37.341,94
Antonio Arruda Nogueira Neto		R$ 0,00	R$ 28.053,69
Manoel Leandro Pinheiro Gomes		R$ 0,00	R$ 3.971,41
Duplicatas a Receber Diversas		R$ 209.449,80	R$ 137.172,72
CREDITOS DIVERSOS C/COOPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.066,52	R$ 17.434,52
IMOBILIZADO		R$ 11.066,52	R$ 17.434,52
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 11.066,52	R$ 17.434,52
Moveis e Utensilios		R$ 6.316,60	R$ 9.316,60
Computadores, Impressoras e Perifericos		R$ 4.749,92	R$ 8.117,92
PASSIVO		R$ 1.051.618,01	R$ 557.519,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.024.982,61	R$ 1.034.281,43
FORNECEDORES		R$ 24.143,97	R$ 43.552,16
FORNECEDORES EM GERAL		R$ 24.143,97	R$ 43.552,16
Fornecedores Diversos		R$ 14.443,97	R$ 32.452,16
MCONTAS EC - Unidade NTW Franqueada - Fortaleza Pici		R$ 9.700,00	R$ 11.100,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 155.931,57	R$ 203.136,90
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 57.502,39	R$ 116.658,92
IRRF a Recolher Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 8.611,09	R$ 16.824,47
IRRF a Recolher Cooperados - BOM JESUS		R$ 12.699,01	R$ 20.096,79
IRRF a Recolher Cooperados - PICOS		R$ 17.573,54	R$ 40.247,62
IRRF a Recolher Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 11.542,00	R$ 16.351,14
IRRF a Recolher Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 2.791,90	R$ 8.815,60
(-) IRRF a Recolher Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ (0,00)	R$ 395,43
(-) IRRF a Recolher Cooperados -		R$ (0,00)	R$ 1.245,08

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2023.10.19 10:50:14 -03'00'
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2023.10.19 10:50:30 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls: 000356
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 557.519,89	R$ 1.586.282,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 540.085,37	R$ 1.568.548,05
DISPONIBILIDADES		R$ 512.605,46	R$ 1.029.233,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 78.334,44	R$ 302.566,98
Banco Somapay		R$ 8.713,20	R$ 1.853,23
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 69.571,24	R$ 300.713,75
Banco Santander Ag 3132 Agencia 13.011195-4		R$ 50,00	R$ 0,00
BANCOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 434.271,02	R$ 726.666,52
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 434.271,02	R$ 425.106,59
Banco Santander Ag 3132 Ag 13.011195-4 - CONTAMAX		R$ 0,00	R$ 50.072,35
Bco Santander - CDB/RDB 260056382614		R$ 0,00	R$ 101.461,75
Bco Santander - CDB/RDB 260056382377		R$ 0,00	R$ 50.014,95
Bco Santander - CDB/RDB 260057400908		R$ 0,00	R$ 100.010,88
CLIENTES		R$ 27.479,91	R$ 539.314,55
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 27.479,91	R$ 539.314,55
Duplicatas a Receber - BREJINHO		R$ 0,00	R$ 46.245,24
Duplicatas a Receber - LAGOA DANTAS		R$ 0,00	R$ 218.005,33
(-) Duplicatas a Receber - PICOS		R$ (312.448,89)	R$ (291.834,42)
Duplicatas a Receber - FEIRA NOVA		R$ 92.353,69	R$ 163.588,53
Duplicatas a Receber - CRISTINO CASTRO		R$ 41.035,35	R$ 41.758,74
Duplicatas a Receber - SOCORRO PIAUI		R$ 37.341,94	R$ 37.341,94
Duplicatas a Receber - REGENERAÇÃO		R$ 0,00	R$ 174.014,12
Antonio Arruda Nogueira Neto		R$ 28.053,69	R$ 28.053,69
Hospital Municipal Lourival de Abreu Vasconcelos		R$ 0,00	R$ 3.761,69
Manoel Leandro Pinheiro Gomes		R$ 3.971,41	R$ 3.971,41
Duplicatas a Receber Diversas		R$ 137.172,72	R$ 114.408,28
CREDITOS DIVERSOS C/COOPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 17.434,52	R$ 17.734,42
IMOBILIZADO		R$ 17.434,52	R$ 17.734,42
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 17.434,52	R$ 17.434,52
Moveis e Utensilios		R$ 9.316,60	R$ 9.316,60
Computadores, Impressoras e Perifericos		R$ 8.117,92	R$ 8.117,92
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 299,90
Moveis, Utensilios e Instalaoes		R$ 0,00	R$ 299,90
PASSIVO		R$ 557.519,89	R$ 1.586.282,47
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.034.281,43	R$ 843.722,47
FORNECEDORES		R$ 43.552,16	R$ 51.542,57
FORNECEDORES EM GERAL		R$ 43.552,16	R$ 51.542,57
Fornecedores Diversos		R$ 32.452,16	R$ 39.842,57
MCONTAS EC - Unidade NTW Franqueada - Fortaleza Pici		R$ 11.100,00	R$ 11.700,00

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2023.10.19 10:50:47 -03'00'
COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2023.10.19 10:51:05 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Prefeitura Mun. de Nova Campina-SP
Fls. 00357
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.586.282,47	R$ 2.265.602,97
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.568.548,05	R$ 2.246.869,55
DISPONIBILIDADES		R$ 1.029.233,50	R$ 1.481.541,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 302.566,98	R$ 379.638,03
Banco Somapay		R$ 1.853,23	R$ 446,47
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 300.713,75	R$ 379.191,56
BANCOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 726.666,52	R$ 1.101.903,60
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 425.106,59	R$ 504.106,59
Banco Santander Ag 3132 Ag 13.011195-4 - CONTAMAX		R$ 50.072,35	R$ 80.737,25
Bco Santander - CDB/RDB 260056382614		R$ 101.461,75	R$ 103.782,14
Bco Santander - CDB/RDB 260056382377		R$ 50.014,95	R$ 50.014,95
Bco Santander - CDB/RDB 260057400908		R$ 100.010,88	R$ 102.389,31
Bco Santander - CDB/RDB 260058674764		R$ 0,00	R$ 235.873,36
Banco Santander - TITULO CAPITALIZACAO		R$ 0,00	R$ 25.000,00
CLIENTES		R$ 539.314,55	R$ 765.327,92
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 539.314,55	R$ 765.327,92
Duplicatas a Receber - BREJINHO		R$ 46.245,24	R$ 114.308,28
Duplicatas a Receber - LAGOA DANTAS		R$ 218.005,33	R$ 0,00
(-) Duplicatas a Receber - PICOS		R$ (291.834,42)	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - FEIRA NOVA		R$ 163.588,53	R$ 126.762,06
Duplicatas a Receber - CRISTINO CASTRO		R$ 41.758,74	R$ 116.550,37
Duplicatas a Receber - SOCORRO PIAUI		R$ 37.341,94	R$ 69.817,26
Duplicatas a Receber - REGENERAÇÃO		R$ 174.014,12	R$ 217.737,35
Antonio Arruda Nogueira Neto		R$ 28.053,69	R$ 28.053,69
Hospital Municipal Lourival de Abreu Vasconcelos		R$ 3.761,69	R$ 3.761,69
Manoel Leandro Pinheiro Gomes		R$ 3.971,41	R$ 3.971,41
Duplicatas a Receber Diversas		R$ 114.408,28	R$ 84.365,81
CREDITOS DIVERSOS C/COOPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 17.734,42	R$ 18.733,42
IMOBILIZADO		R$ 17.734,42	R$ 18.733,42
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 17.434,52	R$ 18.433,52
Moveis e Utensilios		R$ 9.316,60	R$ 9.316,60
Computadores, Impressoras e Perifericos		R$ 8.117,92	R$ 9.116,92
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 299,90	R$ 299,90
Moveis, Utensilios e Instalaoes		R$ 299,90	R$ 299,90
PASSIVO		R$ 1.586.282,47	R$ 2.265.602,97
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 843.722,47	R$ 2.106.872,75
FORNECEDORES		R$ 51.542,57	R$ 59.490,27
FORNECEDORES EM GERAL		R$ 51.542,57	R$ 59.490,27
Fornecedores Diversos		R$ 39.842,57	R$ 47.790,27
MCONTAS EC - Unidade NTW Franqueada		R$ 11.700,00	R$ 11.700,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) INGRESSOS/RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 2.273.982,58	R$ 4.949.321,14
FATURAMENTO BRUTO DE SERVICOS		R$ 2.273.982,58	R$ 4.949.321,14
(+) Ingresso de Prestação dos Serviços		R$ 2.273.982,58	R$ 4.949.321,14
(-) (=) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (120.649,38)	R$ (317.420,99)
(-) (-) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (120.649,38)	R$ (317.420,99)
(-) (-) Deduções dos Ingressos/Receita Brut		R$ (120.649,38)	R$ (317.420,99)
(-) (=) DISPENDIOS/CUSTO DOS PROD VENDIDOS		R$ (1.736.085,05)	R$ (3.540.281,24)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.736.085,05)	R$ (1.854.949,70)
(-) (-) Outros Custo dos Serviços Prestados		R$ (0,00)	R$ (1.685.331,54)
(-) (=) DISPENDIOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (203.124,80)	R$ (1.087.079,01)
(-) (-) Despesas Administrativas		R$ (116.976,34)	R$ (872.560,49)
(-) (-) Despesas Tributarias		R$ (83.161,59)	R$ (184.935,17)
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (2.986,87)	R$ (29.583,35)
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ (2.986,87)	R$ (29.583,35)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 214.123,35	R$ 4.539,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.19.54.07.C6.04.65.AB.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Fls 000359
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) INGRESSOS/RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 4.949.321,14	R$ 5.424.595,90
FATURAMENTO BRUTO DE SERVICOS		R$ 4.949.321,14	R$ 5.424.595,90
(+) Ingresso de Prestação dos Serviços		R$ 4.949.321,14	R$ 5.424.595,90
(-) (=) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (317.420,99)	R$ (338.743,75)
(-) (-) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (317.420,99)	R$ (338.743,75)
(-) (-) Deduções dos Ingressos/Receita Brut		R$ (317.420,99)	R$ (338.743,75)
(-) (=) DISPENDIOS/CUSTO DOS PROD VENDIDOS		R$ (3.540.281,24)	R$ (4.251.993,65)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.854.949,70)	R$ (2.234.009,38)
(-) (-) Outros Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.685.331,54)	R$ (2.017.984,27)
(-) (=) DISPENDIOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.087.079,01)	R$ (1.337.255,44)
(-) (-) Despesas Administrativas		R$ (872.560,49)	R$ (1.117.273,86)
(-) (-) Despesas Tributarias		R$ (184.935,17)	R$ (213.345,48)
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (29.583,35)	R$ (6.636,10)
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ (29.583,35)	R$ (6.636,10)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R$ 4.539,90	R$ (503.396,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.19.54.07.C6.04.65.AB.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) INGRESSOS/RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 5.424.595,90	R$ 8.481.154,10
FATURAMENTO BRUTO DE SERVICOS		R$ 5.424.595,90	R$ 8.481.154,10
(+) Ingresso de Prestação dos Serviços		R$ 5.424.595,90	R$ 8.481.154,10
(-) (=) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (338.743,75)	R$ (546.503,09)
(-) (-) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (338.743,75)	R$ (546.503,09)
(-) (-) Deduções dos Ingressos/Receita Brut		R$ (338.743,75)	R$ (546.503,09)
(-) (=) DISPENDIOS/CUSTO DOS PROD VENDIDOS		R$ (4.251.993,65)	R$ (4.921.007,18)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.234.009,38)	R$ (2.501.158,69)
(-) (-) Outros Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.017.984,27)	R$ (2.419.848,49)
(-) (=) DISPENDIOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.337.255,44)	R$ (1.794.322,29)
(-) (-) Despesas Administrativas		R$ (1.117.273,86)	R$ (1.472.991,90)
(-) (-) Despesas Tributarias		R$ (213.345,48)	R$ (314.334,19)
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (6.636,10)	R$ (6.996,20)
(+) Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 2.067,99
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ (6.636,10)	R$ (9.064,19)
Resultado Líquido do Exercício		R$ (503.396,94)	R$ 1.219.321,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.19.54.07.C6.04.65.AB.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) INGRESSOS/RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 8.481.154,10	R$ 7.581.635,34
FATURAMENTO BRUTO DE SERVICOS		R$ 8.481.154,10	R$ 7.581.635,34
(+) Ingresso de Prestação dos Serviços		R$ 8.481.154,10	R$ 7.581.635,34
(-) (=) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (546.503,09)	R$ (238.179,25)
(-) (-) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS DE RECEITA BR		R$ (546.503,09)	R$ (238.179,25)
(-) (-) Deduções dos Ingressos/Receita Brut		R$ (546.503,09)	R$ (238.179,25)
(-) (=) DISPENDIOS/CUSTO DOS PROD VENDIDOS		R$ (4.921.007,18)	R$ (6.527.983,38)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.501.158,69)	R$ (2.663.191,06)
(-) (-) Outros Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.419.848,49)	R$ (3.864.792,32)
(-) (=) DISPENDIOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.794.322,29)	R$ (1.399.302,49)
(-) (-) Despesas Administrativas		R$ (1.472.991,90)	R$ (1.116.843,30)
(-) (-) Despesas Tributarias		R$ (314.334,19)	R$ (282.734,41)
(=) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (6.996,20)	R$ 275,22
(+) Receitas Financeiras		R$ 2.067,99	R$ 8.407,42
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ (9.064,19)	R$ (8.132,20)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R$ 1.219.321,54	R$ (583.829,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.8B.A6.55.9D.34.72.47.03.E9.81.CD.19.54.07.C6.04.65.AB.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000362
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MONALISA DE CARVALHO OLIVEIRA 67908446353 MONALISA

Empresa: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - CNPJ: 4(Fortes Contábil 7.198.1

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
1	Analise Financeira-Liquidez Geral	(c11)/(c21+c22)	
	(2.246.869,55)/(2.106.872,75 + 0,00)		1,07
	indice superior a 1, indicando um bom grau de liquidez da Cooperativa junto ao cumprimento das suas obrigações financeiras.		
2	Analise Financeira-Liquidez Seca	(c111+c11301)/c21	
	(1.481.541,63 + 765.327,92)/ 2.106.872,75		1,07
	indice superior a 1, indicando um bom grau de liquidez, indice mede a situação sem considerá o estoque da Cooperativa, a sua relevância esta justamente no criterio de não existir estoque que, necessariamente, estaria ligado ao patrimônio, assim, caso estivesse, não poderia gerar o verdadeiro valor dos ativos.		
3	Analise Financeira-Liquidez Corrente	(c111+c11301+0)/c21	
	(1.481.541,63 + 765.327,92 +0)/ 2.106.872,75		1,07
	indice superior a 1, indicando um bom grau de liquidez, indice mede o cumprimento da Cooperativa em pagar seus compromissos em pouco tempo, apresentando assim capacidade de honrar com suas obrigações financeiras.		
4	Analise Financeira-Imediata	c111/c21	
	1.481.541,63 / 2.106.872,75		0,70
	indicando um bom grau de liquidez, indice mede a condição da Cooperativa em transformar seus recursos em disponibilidades em moeda corrente, seja em caixa ou conta corrente.		
5	Analise Financeira-Solvencia Geral	(c1)/(c21+c22)	
	(2.265.602,97)/(2.106.872,75 + 0,00)		1,08
	indice superior a 1, indicando um bom grau de liquidez, indice mede a condição da Cooperativa em oferece cobertura do capital de seus cooperados em relação ao conjunto de bens e direitos pertencentes a Cooperativa		
6	Analise Financeira-Grau de Endividamento	(c21/c1)	
	(2.106.872,75 / 2.265.602,97)		0,93
	indice indica um bom grau, indice mede a situação do "vigor" financeiro da Cooperativa, indicando a sua capacidade de assumir os compromissos financeiros		

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2023.04.18 11:07:50 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MONALISA DE CARVALHO OLIVEIRA
Data: 17/04/2023 18:34:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6106029 em 19/04/2023 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 230600204 - 18/04/2023. Autenticação: 72AB1E6FAE9861F5C16EDECFAD8C52173DCA71. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.020-4 e o código de segurança ZvwW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Crixás - Goiás
000363
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.020-4	CEE2300109971	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Mun. de Nova Crixás
000364
Fls:
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 23/060.020-4 em 18/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6106029, em 19/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2023, às 14:27.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/060.020-4.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Russas-CE
Fls: 000365
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quarta-feira, 19 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6106029 em 19/04/2023 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 230600204 - 18/04/2023. Autenticação: 72AB1E6FAE9861F5C16EDECFAD8C52173DCA71. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/060.020-4 e o código de segurança ZvwW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Conquista
Fls. 000366
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DA DISPENSA DA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA DE 2022

A **COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, e, por intermédio do responsável por sua contabilidade, Sr. Emanuel Messias Alves de Lima, portador da Cédula de Identidade/RG nº 011810/O-3 (CRC/CE) e inscrito sob o CPF nº 463.490.903-06, **DECLARA QUE** é dispensada de apresentar o parecer de auditoria contábil-financeira o exercício de 2022 conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 tendo em vista que o **parágrafo único**, abaixo transcrito, o torna uma peça complementar das demonstrações e não obrigatória.

> **Artigo 112.** (...)
> ***Parágrafo único.*** *Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.*

Fortaleza/CE, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.13 08:08:09 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306
Assinado de forma digital por EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306 Dados: 2025.03.12 09:11:23 -03'00'

Emanuel Messias Alves de Lima
CRC/CE: 011810/O-3
CPF: 463.490.903-06
Contador

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Russas
Fls. 000367
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DA DISPENSA DA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA DE 2023

A **COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, e, por intermédio do responsável por sua contabilidade, Sr. Emanuel Messias Alves de Lima, portador da Cédula de Identidade/RG nº 011810/O-3 (CRC/CE) e inscrito sob o CPF nº 463.490.903-06, **DECLARA QUE** é dispensada de apresentar o parecer de auditoria contábil-financeira o exercício de 2023 conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 tendo em vista que o **parágrafo único**, abaixo transcrito, o torna uma peça complementar das demonstrações e não obrigatória.

> **Artigo 112.** (...)
> ***Parágrafo único.*** *Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.*

Fortaleza/CE, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.13 08:08:20 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306
Assinado de forma digital por EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306 Dados: 2025.03.12 09:10:48 -03'00'

Emanuel Messias Alves de Lima
CRC/CE: 011810/O-3
CPF: 463.490.903-06
Contador

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PA
000368
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS DE 2022

A **COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, e, por intermédio do responsável por sua contabilidade, Sr. Emanuel Messias Alves de Lima, portador da Cédula de Identidade/RG nº 011810/O-3 (CRC/CE) e inscrito sob o CPF nº 463.490.903-06, **DECLARA QUE** atende os requisitos que comprovam sua boa situação financeira em 2022, mediante apresentação dos Índices Econômicos, quais sejam Índice de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 conforme abaixo determinados:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \frac{2.246.869{,}55}{2.106.872{,}75} = 1{,}07$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{1.481.541{,}63 + 765.327{,}92}{2.106.872{,}75} = 1{,}07$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = \frac{2.265.602{,}97}{2.106.872{,}75} = 1{,}08$$

Fortaleza/CE, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.13 08:07:41 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306
Assinado de forma digital por EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306 Dados: 2025.03.12 09:11:51 -03'00'

Emanuel Messias Alves de Lima
CRC/CE: 011810/O-3
CPF: 463.490.903-06
Contador

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000369
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS DE 2023

A **COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, e, por intermédio do responsável por sua contabilidade, Sr. Emanuel Messias Alves de Lima, portador da Cédula de Identidade/RG nº 011810/O-3 (CRC/CE) e inscrito sob o CPF nº 463.490.903-06, **DECLARA QUE** atende os requisitos que comprovam sua boa situação financeira em 2023, mediante apresentação dos Índices Econômicos, quais sejam Índice de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00, conforme abaixo determinados:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \frac{3.571.120{,}01 + 310.533{,}11}{3.241.29{,}29 + 421.378{,}83} = 1{,}06$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{3.571.120{,}01}{3.241.29{,}29} = 1{,}10$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = \frac{3.886.153{,}12}{3.241.29{,}29 + 421.378{,}83} = 1{,}06$$

Fortaleza/CE, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.13 08:07:57 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306
Assinado de forma digital por EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306 Dados: 2025.03.12 09:12:15 -03'00'

Emanuel Messias Alves de Lima
CRC/CE: 011810/O-3
CPF: 463.490.903-06
Contador

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Odessa
Fls. 000370
Assinatura

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000371
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Objeto Contratual: prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Loreto/MA.

A Prefeitura Municipal de Loreto – Estado do Maranhão, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, **ATESTA, para os fins de direito, que estão sendo prestados os serviços complementares oriundos dos CONTRATOS nº 105/2023** (profissionais destinados à Secretaria Municipal de Saúde), **nº 106/2023** (profissionais destinados à Secretaria Municipal de Educação) **e nº 107/2023** (profissionais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social), relativos ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Administrativo nº 017/2023, **com início em 01 de junho de 2023 e término em 01 de junho de 2024** para cada um desses contratos, **a serem realizados pela empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, endereço na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, **em que, até a presente data, os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, sem qualquer fato que desabone a referida quanto ao cumprimento fiel dos contratos referente a terceirização de mão de obra especializada a qual se faça constar:**

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. HORAS/MÊS**
1	AUX. DENTISTA	HORA x MÊS	800
2	ENFERMEIRO	HORA x MÊS	1.600
3	FARMACÊUTICO	HORA x MÊS	320
4	FISIOTERAPEUTA	HORA x MÊS	320
5	PSICÓLOGO	HORA x MÊS	136
6	NUTRICIONISTA	HORA x MÊS	120
7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORA x MÊS	4.000
8	MÉDICO CLÍNICO GERAL / ULTRA	HORA x MÊS	232
9	MÉDICO ESPECIALISTA	HORA x MÊS	116
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL UROLOGISTA	HORA x MÊS	116

Prefeitura Mun. de Nova Iorque - Estado do Maranhão
Fls. 000372
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HORA x MÊS	812
12	DENTISTA	HORA x MÊS	43
13	MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTÃOES	PLANTÕES/MÊS	36
14	MÉDICO CARDUIOLOGISTA	PLANTÕES/MÊS	2
15	UROLOGISTA	PLANTÕES/MÊS	2
16	OTORRINO	PLANTÕES/MÊS	4
17	GINECOLOGISTA	PLANTÕES/MÊS	2
18	PEDIATRA	PLANTÕES/MÊS	2
19	BIOQUÍMICO	PLANTÕES/MÊS	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. HORAS/MÊS**
1	NUTRICIONISTA	HORA x MÊS	240
2	PSICÓLOGO	HORA x MÊS	272
3	EDUCADOR FÍSICO	HORA x MÊS	320
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. HORAS/MÊS**
1	PSICÓLOGO	HORA x MÊS	680
2	ASSISTENTE SOCIAL	HORA x MÊS	640
3	NUTRICIONISTA	HORA x MÊS	240
4	EDUCADOR FÍSICO	HORA x MÊS	230

Loreto/MA, 26 de junho de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315

Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.06.26 17:05:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000373
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP Nº 055/2021/SRP/PMFN.

CONTRATOS Nº 001/2021 A 007/2021: 03 de janeiro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 03 de janeiro de 2024 à 04 de janeiro de 2025.

O Município de Feira Nova - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, **ATESTA a prestação satisfatória dos serviços complementares à saúde**, objeto dos contrato supracitados e do 1º Termo Aditivo a estes contratos firmado entre a Prefeitura e a empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede situada na Av. Dom Luís, Nº 300, Bairro Aldeota, Salas 1008 e 1009, Fortaleza, Ceará, **os quais foram fielmente cumpridos pela parte, dando continuidade aos serviços no Município**, conforme 2º termo aditivo, **mediante terceirização de profissionais especializados, quais sejam:**

SERVIÇO COMPLEMENTARES Á SAÚDE, MEDIANTE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SOB O REGIME DE HORAS TRABALHADAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. DE HORAS POR MÊS**
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORAS	960
2	MÉDICOS	HORAS	640
3	DENTISTA	HORAS	640
4	DENTISTA FERISTA	HORAS	160
5	ENFERMEIRO FERISTA	HORAS	320
6	ENFERMEIRO	HORAS	640
7	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	HORAS	640
8	FISIOTERAPEUTA	HORAS	320
9	NUTRICIONISTA	HORAS	320
10	PSICOLOGO	HORAS	160
11	FARMACEUTICO FB	HORAS	320
12	MÉDICO PSIQUIATRA	HORAS	96
13	MÉDICO ORTOPEDISTA	HORAS	96
14	MÉDICO ANESTESISTA	HORAS	192
15	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORAS	96
16	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORAS	192
17	MÉDICO PEDIATRA	HORAS	384
18	MÉDICO NEUROLOGISTA	HORAS	288
19	MÉDICO GINECOLOGISTA	HORAS	384

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000374
Fls.
Assinatura

20	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	HORAS	192
21	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HORAS	576
22	MÉDICO OBSTETRA	HORAS	288
UNIDADE MISTA			
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORAS	1.920
2	MÉDICO PLANTONISTA	HORAS	1.440
3	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	HORAS	320
4	ENFERMEIRO	HORAS	1.280

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de junho de 2024

Luiza Coutinho Macedo
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000375
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.
CONTRATO CELEBRADO EM: 26 de outubro de 2021 à 26 de outubro de 2022.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26 outubro de 2022 à 26 de outubro de 2023.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26 outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

O Município de Picos/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, **ATESTA que foi prestado e cumprido, de forma satisfatória, o objeto do Contrato e do 1º Termo Aditivo pela empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70, estabelecida a Av. Dom Luís, 300, bairro: Aldeota, salas 1008 e 1009, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.160-196, de modo que a parte acima qualificada **tem dado continuidade a sua prestação de serviços complementares de saúde no Município,** conforme 2º termo aditivo, **não constando nada que a desabone operacionalmente a referida empresa, até a presente data.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PICOS	
ATENÇAO BÁSICA	
DESCRIÇÃO	**HORAS/MÊS**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	5.376
MÉDICOS - PSF	2.112
DENTISTA - PSF	384
DENTISTA FERISTA PSF	576
ENFERMEIRO FERISTA PSF	576
ENFERMEIRO PSF	2.112
AUXILIAR DE DENTISTA	384
CIEM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.944
MÉDICO DERMATOLOGISTA	58
MÉDICO NEUROLOGISTA	58
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	58
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	115
MÉDICO CARDIOLOGISTA	58
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	58
MÉDICO PLANTONISTA	230
TEC. EM RADIOLOGIA	230
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	192
ENFERMEIRO	576
NUTRICIONISTA	192
FISIOTERAPEUTA	384
SAMU	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.944
MÉDICO PLANTONISTA	461

Prefeitura Mun. de Novo Conceito
000376
Assinatura

MÉDICO PLANTONISTA - FINAL DE SEMANA	230
ENFERMEIRO PLANTONISTA	230
DEP - DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
PAIN - PRONTO ATENDIEMENTO INF. MUNIC FREI DAMIÃO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
MÉDICO AMBULATORIO	384
ENFERMEIRO AMBULATORIO	384
NUTRICIONISTA	384
PSICÓLOGO	96
FISIOTERAPEUTA	96
PAM - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
MÉDICO AMBULATORIO	96
FISIOTERAPEUTA	96
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE	
MÉDICO AUDITOR	96
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	192
ASSISTENTE SOCIAL	96
ABRIGO IDOSO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
ENFERMEIRO AMBULATORIO	96
ENFERMEIRO	192
FISIOTERAPEUTA	96
SIH/SUS	
MÉDICO AUDITOR	96
CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	
MÉDICO INFECTOLOGIA	96
BIOMÉDICO	96
ENFERMEIRO AMBULATORIAL	96
DEP. DE VIG. AMB (CONTROLE ZOONOSE)	
MÉDICO VETERINARIO	192
PNAISP	
MÉDICO	250
DENTISTA AMBULATORIO	144
ENFERMEIRO AMBULATORIO	125
ASSISTENTE SOCIAL	269
NUTRICIONISTA	125
TERAPEUTA OCUPACIONAL	125
PSICOLOGO	125
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	125

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000377
Assinatura

AUXILIAR DE DENTISTA	125
CLISAM - CLINICA SAÚDE DA MULHER	
MÉDICO AMBULARORIO	96
ENFEREMEIRO AMBULATORIAL	96
NUTRICIONISTA	96
CEO	
CIRURGIÃO DENTISTA	96
ONDONTOLOGO EM PROTESE	96
ONDONTOLOGO ENDODONTIA	288
CAPS II	
ENFERMEIRO	96
ASSISTENTE SOCIAL	96
SERVIÇO SOCIAL	
ASSISTENTE SOCIAL	96
NASF	
ASSISTENTE SOCIAL	288
FISIOTERAPEUTA	288
CAPS AD	
ENFERMEIRO AMBULATORIO	96
EDUCADOR FISICO	96
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	96
ACADEMIA DE SAÚDE	
EDUCADOR FISICO	96
VACINAÇÃO COVID	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM COVID	1.536
ENFERMEIRO VACINA COVID I	576
ENFERMEIRO VACINA COVID II	192

Picos-PI, quinta-feira, 27 de junho de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300

Assinado de forma digital por GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300
Dados: 2024.06.27 12:48:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA
JUNTOS PELO POVO
Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000378
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 08.142.887/0001-64.

CONTRATADO: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

PERIODO CONTRATUAL: 12(DOZE)MESES

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70, prestou(à) serviços de exame por imagem e procedimentos especializados, nas categorias de cardiologista, dermatologista, endocrinologista, urologista, neurologista, oftalmologista, ortopedista e pediatra para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021

Josanyelem V. Lopes
CPF: 104.893.874-38
Portaria Nº010/2021
Secretária de Saúde

RECONHECIDA
Ofício Único de Lagoa D'anta / RN

JOSANYELEM VIDAL LOPES
SECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 104.893.874-38

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 29 - Centro. CEP 59227-000
(84)98806-7328

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
JOSANYELEM VIDAL LOPES

Selo Digital: RN20210095087000282 1CWE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 1 de setembro de 2021 12:31:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/159530109219754581507

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 159530109219754581507-1
Data: 01/09/2021 12:13:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY92864-OSB0;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000379
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/09/2021 13:15:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 159530109219754581507-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d78294a3ed341b5e0c67a404ef3bfe4c7b068da740dd4f06953afbc4f1aaceedf844384d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO DIGITAL

Prefeitura Mun. de Nova Cruz 000380 Assinatura

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro**: Bairro dos Estados **Município**: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone**: (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança**: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável**: SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento**: R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato**: R$ 4,56 **Data do ato**: 01/09/2021

Data do recibo: **Retificador**: Não **Selo original**:

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ**: R$ 0,72 **Retificado por**:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor**: R$ 0,29

Selo Nº: ALY92864 **Validador**: OSB0

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 159530109219754581507 - ACT LAGOA DÁNTA.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 00381
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS/PIAUI
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CONTRATADA:

COOPER MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70

PERIODO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES.

INSTRUMENTOS DE REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/PMBJ
CONTRATO Nº003/2021/CONC

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COOPERMAIS SAUDE-COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, com CNPJ 40.459.145/0001-70, é nossa fornecedora de serviços de execução indireta de serviços complementares para atendimento das necessidades dos Secretaria de Saúde, conforme dados abaixo, referente ao **Contrato nº 003/2021/CONC** e que a mesma presta serviço(s) atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

ITEM.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE HORAS EM12 (DOZE) MESES	QUANT. DE HORAS PORMÊS
1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DAESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	HORA	5.760	480
2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DAESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOTURNA	HORA	1.152	96
3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DERMATOLOGISTA	HORA	636	53
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HORA	636	53
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CIRURGIÃOGERAL	HORA	1.272	106
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HORA	2.328	194
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HORA	2.112	176
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO OTORRIANOLARINGOLOGISTA	HORA	408	34
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA	468	39
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO VETERINÁRIO	HORA	2.328	194
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES BIOQUÍMICO	HORA	2.112	176
12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTOMÉDICO NO BOM PREV.	HORA	1.200	100
13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PSF	HORA	2.112	176

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/159530404228745635044

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 159530404228745635044-1
Data: 04/04/2022 14:48:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU90802-U4I7;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:09:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Mun. de Nova Santa Rita
Fls: 000382
Assinatura

14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR VISA	HORA	1.056	88
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR IMUNIZAÇÃO	HORA	1.320	110
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO	HORA	2.112	176
17.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	HORA	1.056	88
18.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF	HORA	6.336	528
19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF NOTURNO	HORA	816	68
20.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃODENTISTA DO CEO	HORA	6.336	528
21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICOHOSPITALAR	HORA	1.056	88
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTAATENÇÃO BÁSICA	HORA	2.112	176
23.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPEUTA	HORA	6.336	528
24.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICÓLOGO	HORA	6.336	528
25.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIÓLOGO	HORA	3.168	264
26.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS	HORA	8.448	704
27.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HORA	2.112	176
28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	HORA	1.056	88
29.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	HORA	6.336	528
30.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HORA	6.336	528
31.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HORA	6.336	528
32.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HORA	636	53
33.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NEUROLOGISTA	HORA	636	53
34.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NEUFROLOGISTAS	HORA	636	53

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus/PI, 01 de Abril de 2022

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350

Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Dados: 2022.04.01 17:13:01 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:09:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15953040228745635044

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15953040228745635044-2
Data: 04/04/2022 14:48:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU90803-4H3L;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos Fundado em 1888

Prefeitura Mun. de Nova Colinas 000888 Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2022 16:02:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 159530404228745635044-1 a 159530404228745635044-2
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 9.171/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be15f693e2eee8bd5754557b06b774698ea5c682d2de1768ef8f7b0ca058b9c8ffc9092bdf56f83e2a1c7e5227f51d2d884d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

SELO DIGITAL TJPB

Prefeitura Mun. de Nova Floresta
Fls. 000384
Assinatura

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro**: Bairro dos Estados **Município**: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone**: (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança**: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável**: SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento**: R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato**: R$ 4,56 **Data do ato**: 04/04/2022

Data do recibo: **Retificador**: Não **Selo original**:

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ**: R$ 0,72 **Retificado por**:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor**: R$ 0,29

Selo Nº: AMU90803 **Validador**: 4H3L

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 159530404228745635044 - Atestado de Capacidade Técnica-BOM JESUS (1).pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, S/N, BREJINHO-RN. CEP: 59219000
CNPJ 12.202.003/0001-97 FONE: (84) 3283-2470 E-mail: smspmb1@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000385
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 08.161.614/0001-67.

CONTRATADO: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

PERIODO CONTRATUAL: 12(DOZE)MESES

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70, prestou(a) à serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

DISCRIMINAÇÃO:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD
01	PLANTÃO 12 HORAS CLINICO GERAL	UND	150
02	PLANTÃO 24 HORAS CLINICO GERAL	UND	450
03	PLANTÃO 12 HORAS ENFERMEIRO	UND	500
04	PLANTÃO 12 HORAS FARMACEUTICO	UND	370

BREJINHO/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021

Tatiana Turcatti Nagano
Secretária Municipal de Saúde
CPF 072 292 144-67

TATIANA TURCATTI NAGANO
SECRETARIA DESAÚDE
CPF: 072292144-67

Juntos no combate ao Covid-19, Use máscara de proteção respiratória, higienize as mãos com água e sabão, e com álcool a 70%.

Scanned by CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15953180821709887746 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15953180821709887746 5-1
Data: 18/08/2021 10:04:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX03679-6CH0;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 10:05:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-GO
000386
Assinatura

Cartório Azevêdo Bastos Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 14:43:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 159531808217098877465-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d69c1a2f93f28b5daac9edbc72863d3100b3c7f8ca70cd4712203c7498f583caee84d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO DIGITAL

Pref. Mun. de Nova Colinas Fls: 00387 Assinatura

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro**: Bairro dos Estados **Município**: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone**: (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança**: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável**: SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento**: R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato**: R$ 4,56 **Data do ato**: 18/08/2021

Data do recibo: **Retificador**: Não **Selo original**:

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ**: R$ 0,72 **Retificado por**:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor**: R$ 0,29

Selo Nº: ALX03679 **Validador**: 6CH0

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 159531808217098877465 - ATESTADO BREJINHO 2.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
3602	40.459.145/0001-70	16/03/2021	16/03/2025

Razão Social

COOPERMAIS SAÚDE- COOPERATIVA DE TRAB. MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

Nome Fantasia

COOPERMAIS SAÚDE

Endereço

AV DOM LUIS, 300 SL 1008 E 1009 - ALDEOTA

Município / UF

FORTALEZA/CE

CEP

60160-196

Diretor Técnico

12275 - LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Classificação

COOPERATIVA

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **41f7664b4504371376653dadcc0a111e1caf2746**

Emitida eletronicamente via internet em **30/01/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEC**:
http://www.cremec.org.br/



Prefeitura Mun. de Nova Crato
Fls. 000389
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **COOPERMAIS SAÚDE- COOPERATIVA DE TRAB. MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, de nome fantasia COOPERMAIS SAÚDE, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 16/03/2021, sob o número **3602**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **28 de janeiro de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **1ZVKTW**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000390
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **COOPERMAIS SAÚDE-COOPERATIVA DE TRAB. MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, nome fantasia **COOPERMAIS SAÚDE**, registro nº **3602**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV DOM LUIS, 300 SL 1008 E 1009 - ALDEOTA**, na cidade de **FORTALEZA/CE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO**, inscrito com o CRM nº **12275**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **97c0a2f0ef1220ba944d223cab1256b0b01f71a6**

Emitida eletronicamente via internet em **20/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEC**:
http://www.cremec.org.br/

Prefeitura Mun. de Nova Olinda
Fls. 000391
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, sob o número 12275, desde 19/04/2010, estando quite com o exercício de 2024.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025

Certidão emitida no dia 30 de janeiro de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **W7CWYV**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CEARÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA
(Lei Nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)

CNPJ: 40.459.145/0001-70

A empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA Obteve registro nesse COREN para EXECUTAR ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, localizada à AV DOM LUIS Nº 300 - SALAS 1008 E 1009 ALDEOTA na cidade FORTALEZA ,Estado CE Conforme ato lavrado em 17/09/2023 , sob o nº COREN 1-4483 do livro de Registro de Empresas, estando, em consequência, legalmente habilitada ao exercício de atividades na área de Enfermagem, nos termos das Normas baixadas pela Resolução COFEN nº 721/2023.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025

O presente certificado é valido por 03 (três) anos.
CONFORME DATA DA LAVRATURA

Natana Cristina Pacheco Sousa
COREN-CE Nº. 398306-ENF
PRESIDENTE INTERINA

Marylin Martins Rabelo
COREN-CE Nº. 110640
Gerente do Departamento de Fiscalização

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Assinatura
009392

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALIDADE 03/02/2025 A 03/02/2026

COREN-CE expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefia de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de enfermagem:

ANOTAÇÃO nº 8-343 1-4483

- Data: **03/02/2025**
- Fls: **3** LIVRO: **86**

Gestão Assistencial

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

- Endereço: AV DOM LUIS Nº 300 - SALAS 1008 E 1009 - Bairro: ALDEOTA- Cidade: FORTALEZA - CEP: 60160-196 UF: CE

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): RAYANE GALVÃO ALEXANDRE

- Nº de inscrição COREN-CE: 560565-ENF
- Carga Horária: 08H AS 12H (SEGUNDA A SEXTA)

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025

Natana Cristina Pacheco Sousa
COREN-CE Nº 398306-ENF
Presidente

Marylin Martins Rabelo
COREN-CE Nº 110640
Gerente do Departamento de Fiscalização

Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente entregue a(o) enfermeiro(a) nele indicado(a) como chefe e responsável técnico;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

1ª Via (preta) HOSPITAL - 2ª Via (preta) VIG SANIT SEC SAÚDE - 3ª Via (preta) ENFERMEIRO

Prefeitura Mun. de Nova Assinatura 0003693

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/02/2025

CNES: 0892238 Nome Fantasia: COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO CNPJ: 40.459.145/0001-70

Nome Empresarial: COOPERMAIS SAUDE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA DOM LUIZ Número: 176 Complemento: MEZANINO

Bairro: ALDEOTA Município: 230440 - FORTALEZA UF: CE

CEP: 60160-196 Telefone: (85)3636-0236 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: COOPERATIVA OU EMPRESA DE Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Cadastrado em: 17/09/2021 Atualização na base local: 27/01/2022 Última atualização Nacional: 17/02/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Prefeitura Mun. de Nova... Fls: 000394 Assinatura

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/02/2025

CNES: 0892238 Nome Fantasia: COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO CNPJ: 40.459.145/0001-70

Nome Empresarial: COOPERMAIS SAUDE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA DOM LUIZ Número: 176 Complemento: MEZANINO

Bairro: ALDEOTA Município: 230440 - FORTALEZA UF: CE

CEP: 60160-196 Telefone: (85)3636-0236 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: COOPERATIVA OU EMPRESA DE Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Cadastrado em: 17/09/2021 Atualização na base local: 27/01/2022 Última atualização Nacional: 17/02/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2143 - COOPERATIVA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
OUTROS	PARTICULAR

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

03 - GESTAO DA SAUDE 022 - ADMINISTRACAO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

000 - OUTROS

Informações Gerais

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura 0013656

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE	
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Assinatura
0087

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOSE ARNON DOS SANTOS	706802237424329		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
JULIA MABIA LEMOS RABELO	705006029220557		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
LETICIA FERREIRA MORAIS	708109539902435		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
LUIS GILBERTO JUSTINO DA COSTA	707008878130933		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	700004420148505		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
MARIA GESSIANE NASCIMENTO BRAGA	705003259904455		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
MARIA GLEICIANE PEREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	708505364072679		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
RAYANE GALVAO ALEXANDRE	702404570178925		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4

Habilitações



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Assinatura
0003401

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Vínculos Por Profissional

Data: 20/02/2025

NOME: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO CNS: 700004420148505

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
230120	CE	ARACOIABA	225125 - MEDICO CLINICO	4010779		HOSP MATERN SANTA ISABEL ARACOIABA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	29	25	54
230195	CE		225125 - MEDICO CLINICO	2373475	07336084000188	HOSPITAL DE BARREIRA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	12	12	24
230210	CE	BATURITE	225125 - MEDICO CLINICO	6415288		CENTRAL DE REGULACAO DE BATURITE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	8	0	8
230440	CE		225125 - MEDICO CLINICO	0892238	40459145000170	COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	4	0	0	4
230550	CE	IGUATU	225125 - MEDICO CLINICO	2675560	41339201000103	HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	20	0	20
230625	CE		225125 - MEDICO CLINICO	2724308		HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNCAO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	4	0	4
													Total :	4	73	37	114

Total de vínculos cadastrados: 6

Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP
Assinatura
Fls. 003

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000404
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP**, **DECLARA QUE** temos os profissionais dispostos para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame.

Nova Colinas/MA, 13 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 16:19:28 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000405
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP**, **DECLARA QUE** atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nova Colinas/MA, 13 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 16:19:40 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 006406
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA RESERVA DE CARGOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP**, **DECLARA QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nova Colinas/MA, 13 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 16:19:51 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000407
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP**, **DECLARA QUE** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nova Colinas/MA, 13 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 16:20:04 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

COOPERmais
saúde



OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000409
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/040.535-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, COOPERATIVA, NIRE 2340001871-2, CNPJ 40.459.145/0001-70, ATIVA, com sede na AVENIDA DOM LUIS, 300, SALAS 1008 E 1009, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001790007 e o código de segurança sMux. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000410
Assinatura

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO - ESTATUTO SOCIAL	19/01/2021	23400018712	10/11/2020
BALANCO	28/01/2021	5524102	19/01/2021
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/08/2021	5632525	30/08/2021
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	05/10/2021	5654044	05/10/2021
BALANCO	04/04/2022	5777795	04/04/2022
ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL	04/04/2022	5778033	04/04/2022
BALANCO	05/04/2022	5778534	05/04/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ESTATUTO SOCIAL	05/04/2022	5778743	31/03/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	14/07/2022	5837166	14/07/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	27/09/2022	5881228	19/09/2022
BALANCO	19/04/2023	6106029	31/12/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	24/04/2023	6109184	25/03/2023
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	15/05/2023	6132759	25/03/2023
ESTATUTO SOCIAL	15/12/2023	6432590	25/03/2023
BALANCO	12/04/2024	6803766	31/12/2023
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	19/04/2024	6809560	22/03/2024
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ESTATUTO SOCIAL	24/04/2024	6812513	22/03/2024
ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL	03/06/2024	6843467	01/12/2023
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	10/01/2025	7048123	23/12/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001790007 e o código de segurança sMux. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000411
Assinatura

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2340001871-2	40.459.145/0001-70	19/01/2021	10/11/2020

Endereço Completo:

AVENIDA DOM LUIS 300 SALAS 1008 E 1009 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60160-196 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTO E DE REGULAMENTACAO MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, SERVICO DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, A REALIZACAO DE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, EM SERVICOS MEDICOS EM TODAS AS ESPECIALIDADES ALEM DE OUTROS SERVICOS COMPLEMENTARES COMO: ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTOLOGIA, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, NUTRICAO, NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, TECNICO DE ENFERMAGEM, RADIOLOGIA, ENTRE OUTROS QUE SE ADEQUEM AO PERFIL DE ATENDIMENTO A SAUDE DESDE ATENDIMENTOS DE ATENCAO BASICA PREVENTIVA ATE O ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA

Capital: R$ 4.000,00
QUATRO MIL REAIS

Capital Integralizado: R$ 4.000,00
QUATRO MIL REAIS

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
442.120.033-68	FRANCISCA LIDUINA FERREIRA	23/12/2028	DIRETOR VOGAL
062.666.793-37	JULIANA GALVAO BARROS	23/12/2028	DIRETOR ADMINISTRATIVO
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	23/12/2028	DIRETOR PRESIDENTE
962.806.203-44	MARIA EDILENE ALVES GALVAO	23/12/2028	DIRETOR SECRETARIO
058.393.923-67	RAYANE GALVAO ALEXANDRE	23/12/2028	DIRETOR FINANCEIRO

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/01/2025 — Número: 7048123

Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001789935 e visualize a certidão)

25/040.532-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000412
Assinatura

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica:	COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2290044683-6	40.459.145/0002-50	RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 1250, SALA 1107, BAIRRO JOQUEI, 64049-250, TERESINA/PI

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2025 08:15

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001789935 e visualize a certidão)

25/040.532-6

Prefeitura Mun. de Nova Conquista
000413
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 8127/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ANA DEBORA DE MENEZES MARQUES CPF nº 680.308.433-72, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

ADMINISTRADOR
REGISTRO: 08068
EXPEDIDO EM: 27/08/2007

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025

Fortaleza/CE 03/01/2025

Código de verificação: b27d7b58

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos.*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000414
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 8137/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.459.145/0001-70 com o endereco Avenida Dom Luís, 300, SALAS 1008 E 1009 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R$ 4.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4359 desde de 01/09/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANA DEBORA DE MENEZES MARQUES

REGISTRO: 08068
EXPEDIDO EM: 27/08/2007
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025

Fortaleza/CE 03/01/2025

Código de verificação: 7d1ab2e0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00415
Assinatura

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO Nº: **1433489**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **72497D8351**
DATA EMISSÃO: **20/02/2025, 12:05**
VALIDA ATÉ: **22/03/2025, 12:05 (30 DIAS)**

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1º e 2º Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Instâncias (PJe-1 e PJe-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que **a pessoa jurídica**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.459.145/0001-70** figura no polo passivo processual.

OBSERVAÇÕES:
1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://tst.jus.br/certidao.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias (PJe-1 e PJe-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca empreendida contempla somente as seguintes classes processuais:
1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitória, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciria mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 28/01/2025, 00:11
7. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

Para validar, utilize o link abaixo:
https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1433489&hash=72497d8351237
6e7e28c8ee2251048a69586c656

Prefeitura Mun. de Nova Conquista
Fls. 00416
Assinatura

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO Nº: **1433491**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **14F8B805AA**
DATA EMISSÃO: **20/02/2025, 12:34**
VALIDA ATÉ: **22/03/2025, 12:34 (30 DIAS)**

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1º e 2º Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Instâncias (PJe-1 e PJe-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que **a pessoa física**, inscrito(a) no CPF sob o nº **434.913.591-04** figura no polo passivo processual.

OBSERVAÇÕES:
1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://tst.jus.br/certidao.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), bem como nos de Processos Eletrônicos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias (PJe-1 e PJe-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca empreendida contempla somente as seguintes classes processuais:
1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitória, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciria mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 28/01/2025, 00:11
7. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

Para validar, utilize o link abaixo:
https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1433491&hash=14f8b805aa276579ebc50eb109d7cec343853395

Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região.
Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Cep. 60150.162 - Fortaleza/CE - Fone (85) 3388.9400 (85) 3388.9300

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Fls. 000417
Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 40.459.145/0001-70
DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/02/2025, às 12:21:05, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **PVHBMQJQ6T**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

A partir de 01/10/2024 todas as notificações do processo eletrônico serão feitas pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET). O empregador deverá cadastrar no DET os endereços de e-mail de contato para receber o aviso de publicação de notificações na caixa postal do DET.

- Portal do DET: https://det.sit.trabalho.gov.br
- Canal para tirar dúvidas **exclusivamente sobre o DET**: domicilio.sit@trabalho.gov.br
- Manual completo: https://det.sit.trabalho.gov.br/manual
- Dúvidas sobre o Processo Eletrônico: Clique aqui para ver o contato da Unidade de Multas e Recursos do seu Estado.

Início / Certidão / Validar Certidão

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITO

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão d

Código da Certidão:

PVHBMQJQ6T

Validar

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (PVHBMQJQ6T), emitida em **02/20/2025 às 12:21** para o empregador , inscrição *40.459.145/0001-70*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Prefeitura Mun. de Nova Cadeia-RN
000419
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70
CERTIDÃO EMITIDA em 20/02/2025, às 12:16:13

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *17/02/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **3df27nN0liCbUMQ**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *17/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *17/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).



gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes

Emitir certidão | Verificar autenticidade

Certidão emitida em 20/02/2025 às 12:16:13
Razão social: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70
Código de verificação: 3df27nN0liCbUMQ
Síntese do resultado da certidão: O empregador estava, na data de processamento dos dados, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Código de verificação

3df27nN0liCbUMQ

Verificar

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000421
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70
CERTIDÃO EMITIDA em 20/02/2025, às 12:16:58

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *17/02/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **kArrfniJwMpRG3J**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *17/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *17/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

Emitir certidão | Verificar autenticidade

Certidão emitida em 20/02/2025 às 12:16:58
Razão social: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70
Código de verificação: kArrfniJwMpRG3J
Síntese do resultado da certidão: O empregador estava, na data de processamento dos dados, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Código de verificação

kArrfniJwMpRG3J Verificar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **40.459.145/0001-70**

Razão Social: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Endereço:

AVENIDA DOM LUIS, 300 - SALAS 1008 E 1009 - ALDEOTA - 60.160-196 - Fortaleza / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000424
Fls:
Assinatura

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.459.145/0001-70**
Razão Social:	**COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**
Nome Fantasia:	**COOPERMAIS SAUDE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/05/2025**
Natureza Jurídica:	**COOPERATIVA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/08/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/03/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**19/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**21/05/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2024** (*)

Data da consulta: 20/02/2025 12:50:15



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.459.145/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Voltar | Gerar PDF

COOPERmais
saúde

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000426
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP, DECLARA QUE:**

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 16:12:29 -03'00'

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000427
Assinatura

Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. cumpre os requisitos estabelecidos para as sociedades cooperativas, mencionados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas/MA, 13 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 16:12:37 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

COOPERmais
saúde

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000428
Assinatura

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

DECLARAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE, por intermédio do seu presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF nº 434.913.591-04, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP, declara que se encontra em conformidade com a Lei Anticorrupção, apresentando em sua documentação o Programa de Integridade e, nessa declaração, algumas comprovações, conforme determinado no item 6.22, que demonstra estar implementado o compliance na empresa, como abaixo seguem.**

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 17:48:02 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000429
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 022/2025

PROPOSTA AJUSTADA

COOPERmais
saúde

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Ref.: Pregão Eletrônico n. 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n. 022/2025

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS OU PLANTÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR HORA OU PLANTÃO	VALOR MENSAL
1	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF	960	MÊS	R$ 118,60	**R$ 113.856,00**
2	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	31	PLANTÃO 24H	R$ 2.846,48	**R$ 88.240,88**
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	15	PLANTÃO 12H	R$ 1.423,25	**R$ 21.348,75**
4	DENTISTA	640	MÊS	R$ 57,66	**R$ 36.902,40**
5	AUXILIAR DE DENTISTA	640	MÊS	R$ 12,19	**R$ 7.801,60**
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3520	MÊS	R$ 23,57	**R$ 82.966,40**
7	ENFERMEIRO	3520	MÊS	R$ 33,67	**R$ 118.518,40**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:45:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Assinatura

COOPERmais
saúde

8	ENFERMEIRO COORDENADOR	352	MÊS	R$	39,07	R$	13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	96	PLANTÃO 24H	R$	117,29	R$	11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	96	PLANTÃO 24H	R$	124,20	R$	11.923,20
11	NUTRICIONISTA	320	MÊS	R$	25,31	R$	8.099,20
12	FARMACÊUTICO	320	MÊS	R$	27,80	R$	8.896,00
13	BIOQUÍMICO	160	MÊS	R$	26,17	R$	4.187,20
14	TECNICO EM RAIO X	640	PLANTÃO	R$	27,68	R$	17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	96	MÊS	R$	147,31	R$	14.141,76
16	PSICÓLOGO	320	MÊS	R$	34,50	R$	11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	320	MÊS	R$	29,04	R$	9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	320	MÊS	R$	25,31	R$	8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	240	MÊS	R$	27,80	R$	6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	48	MÊS	R$	113,91	R$	5.467,68
21	GINECOLOGISTA	48	MÊS	R$	121,96	R$	5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	24	MÊS	R$	121,96	R$	2.927,04
23	ORTOPEDISTA	24	MÊS	R$	125,61	R$	3.014,64
24	OBSTETRA	24	MÊS	R$	121,96	R$	2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	192	MÊS	R$	110,37	R$	21.191,04
26	PEDIATRA	96	MÊS	R$	131,99	R$	12.671,04
VALOR MENSAL (CUSTO DIRETO)		SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS				**R$**	**648.766,03**

(A) CUSTO DIRETO		R$	648.766,03
(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO	**(%)**	R$	39.574,72
TX. DE ADMINISTRAÇÃO	**3,10%**	R$	20.111,74
LUCRO	**3,00%**	R$	19.462,98

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 16:45:41 -03'00'

COOPERmais
saúde

TOTAL (A+B)		R$	688.340,75

(C) TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	**(%)**	R$	86.381,53
ISS (5% Sobre o Faturamento)	**5,00%**	R$	38.736,11
PIS (1,65% Sobre o Faturamento)	**1,65%**	R$	12.782,92
COFINS (3,00% Sobre o Faturamento)	**3,00%**	R$	23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	**1,50%**	R$	11.620,83

TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento (D))	**SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**	**R$**	**774.722,28**
TOTAL GERAL 12 MESES (Faturamento (D))	**NOVE MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**	**R$**	**9.296.667,36**

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA	**CNPJ:** 40.459.145/0001-70
Inscrição Estadual: N/A	**Inscrição Municipal:** 62139-0
Endereço: Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009)	**Bairro:** Aldeota
Cidade/UF: Fortaleza/CE	**CEP:** 60.160-196
Telefone: (85) 98690-4476	**Email:** coopermaissaude2021@gmail.com
Conta Bancária da Licitante: 0068328-0 - Banco Bradesco	**Nº da Agência:** 0452

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

DADOS DOS RESPONSÁVEIS	
Nome: Luiz Carlos de Araújo e Melo	**Telefone:** (85) 98690-4476
RG: 12275 (CREMEC/CE)	**CPF:** 434.913.591-04

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:45:48 -03'00'

Reconhecimento por Semelhança
Selo Digital: 1132AA0090432

COOPERmais
saúde

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. A COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA DECLARA QUE:

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. cumpre, por se tratar de cooperativa, os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 14 de março de 2025

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:45:58 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
0004.33

COOPERmais
saúde

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA

GRUPO (A)		(%)
A.1	INSS	0,00
A.2	SESI	0,00
A.3	SENAI	0,00
A.4	INCRA	0,00
A.5	SEBRAE	0,00
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00
A.7	SEGURO DE CONTRA ACIDENTES	6,00
A.8	FGTS	0,00
A.9	SECONCI	0,00
A		**6,00%**

GRUPO (B)		(%)
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	8,33
B.2	FERIADOS	0,00
B.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,00
B.4	13° SALÁRIO	8,33
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00
B.9	FÉRIAS GOZADAS	11,11
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00
B		**27,77%**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:46:06 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
Assinatura
0094 34

COOPERmais
saúde

GRUPO (C)		(%)
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00
C.4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL	5,00
C.5	FATES E FUNDO DE RESERVA (LEI N. 5.764/1971)	10,00
C		**15,00%**

GRUPO (D)		(%)
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,86
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,31
D		**7,17%**

TOTAL (A + B + C + D)	**55,94**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:46:13 -03'00'

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE
Assinatura

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 11.788,85	R$ 11.788,85	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 11.788,85**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 6.594,68	
Total por Funcionário					**R$ 18.383,53**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 155 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 18.383,53**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**155**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 118,60**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:46:16 -03'00'

prefeitura municipal de Nova Colinas-MA Secretaria 0043

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 1.825,37	R$ 1.825,37	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 1.825,37**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.021,11	
Total por Funcionário					**R$ 2.846,48**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130/
Piso para um Plantão de 24 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 2.846,48**
PLANTÃO DE 24H	**1**
CUSTO PLANTÃO (R$)	**R$ 2.846,48**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.14 10:46:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA 00437

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 912,69	R$ 912,69	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 912,69**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 510,56	
Total por Funcionário					**R$ 1.423,25**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130/
Piso para um Plantão de 12 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 1.423,25**
PLANTÃO DE 12H	**1**
CUSTO PLANTÃO (R$)	**R$ 1.423,25**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:46:41 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Russas
Assinatura
Fls. 00438

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
DENTISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 5.731,15	R$ 5.731,15	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 5.731,15**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 3.206,01	
Total por Funcionário					**R$ 8.937,16**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/odontologista-cbo-223208/ma/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 155 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
DENTISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
DENTISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
DENTISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**8.937,16**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**155**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**57,66**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:46:48 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-PI
000139

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
AUXILIAR DE DENTISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 1.681,21	R$ 1.681,21	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 1.681,21**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 940,47	
Total por Funcionário					**R$ 2.621,68**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-dentista-cbo-322415/ma
Piso para uma Carga Horária Mensal: 215 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
AUXILIAR DE DENTISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
AUXILIAR DE DENTISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
AUXILIAR DE DENTISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 2.621,68**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**215**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 12,19**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:46:55 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Russas
Comissão
000440

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.325,00	R$ 3.325,00	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.325,00**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.860,01	
Total por Funcionário					**R$ 5.185,01**

(*) A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem
Piso para uma Carga Horária Mensal: 220 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**5.185,01**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**220**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**23,57**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:01 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Soure-BA
Assinatura
Fls. 000441

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
ENFERMEIRO

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 4.750,00**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 2.657,15	
Total por Funcionário					**R$ 7.407,15**

(*) A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem
Piso para uma Carga Horária Mensal: 220 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ENFERMEIRO	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ENFERMEIRO	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ENFERMEIRO	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**7.407,15**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**220**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**33,67**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:07 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
Fls. 0442

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
ENFERMEIRO COORDENADOR

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 4.750,00**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 2.657,15	
Gratificação	mês	1,00	R$ 1.187,50	R$ 1.187,50	
Total por Funcionário					**R$ 8.594,65**

(*) A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem
Piso para uma Carga Horária Mensal: 220 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ENFERMEIRO COORDENADOR	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ENFERMEIRO COORDENADOR	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ENFERMEIRO COORDENADOR	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 8.594,65**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**220**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 39,07**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:19 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Russas-CE
Assinatura
Fls. 000443

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
MÉDICO ANESTESISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 8.273,76	R$ 8.273,76	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 8.273,76**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.628,34	
Total por Funcionário					**R$ 12.902,10**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-anestesista-cbo-225151/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 110 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO ANESTESISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO ANESTESISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO ANESTESISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 12.902,10**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**110**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora) PARA PLANTÃO 24H	**R$ 117,29**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:21 -03'00'

prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento Fls. 000444 Assinatura

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
MÉDICO CIRURGIÃO

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 7.566,07	R$ 7.566,07	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 7.566,07**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.232,46	
Total por Funcionário					**R$ 11.798,53**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-cirurgiao-geral-cbo-225225/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 95 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO CIRURGIÃO	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO CIRURGIÃO	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO CIRURGIÃO	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**11.798,53**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**95**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora) PARA PLANTÃO 24H	**R$**	**124,20**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:28 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Crixás-GO
Fls. 004459
Assinatura

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
NUTRICIONISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.084,15	R$ 3.084,15	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.084,15**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.725,27	
Total por Funcionário					**R$ 4.809,42**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/nutricionista-saude-publica-cbo-223710/ma/

Piso para uma Carga Horária Mensal: 190 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
NUTRICIONISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
NUTRICIONISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
NUTRICIONISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**4.809,42**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**190**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**25,31**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:36 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE
Assinatura
Fls: 000446

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
FARMACÊUTICO

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.566,07	R$ 3.566,07	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.566,07**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.994,86	
Total por Funcionário					**R$ 5.560,93**

(*) https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf

Piso para uma Carga Horária Mensal: 200 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FARMACÊUTICO	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FARMACÊUTICO	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FARMACÊUTICO	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**5.560,93**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**200**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**27,80**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:47:44 -03'00'
Assinatura
Fls.: 000447

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
BIOQUÍMICO

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.104,76	R$ 3.104,76	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.104,76**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.736,80	
Total por Funcionário					**R$ 4.841,56**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/bioquimico-cbo-221205/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 185 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
BIOQUÍMICO	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
BIOQUÍMICO	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
BIOQUÍMICO	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**4.841,56**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**185**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**26,17**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.14 10:47:53 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-CE Assinatura Fls: 0448

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
TECNICO EM RAIO X

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 2.129,94	R$ 2.129,94	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 2.129,94**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.191,49	
Total por Funcionário					**R$ 3.321,43**

(*)https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-radiologia-cbo-324115/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 120 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
TECNICO EM RAIO X	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
TECNICO EM RAIO X	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
TECNICO EM RAIO X	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**3.321,43**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**120**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora) PARA PLANTÃO	**R$**	**27,68**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:01 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-RN Assinatura Fls: 000449

COOPERmais
saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
MÉDICO PSIQUIATRA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 9.446,69	R$ 9.446,69	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 9.446,69**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 5.284,48	
Total por Funcionário					**R$ 14.731,17**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-psiquiatra-cbo-225133/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 100 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO PSIQUIATRA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO PSIQUIATRA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
MÉDICO PSIQUIATRA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**14.731,17**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**100**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**147,31**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:10 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Assinatura

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PSICÓLOGO

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.650,15	R$ 3.650,15	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.650,15**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 2.041,89	
Total por Funcionário					**R$ 5.692,04**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 165 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
PSICÓLOGO	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
PSICÓLOGO	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
PSICÓLOGO	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 5.692,04**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**165**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 34,50**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:19 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Soure Bahia Fls: 000451

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.165,51	R$ 3.165,51	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.165,51**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.770,79	
Total por Funcionário					**R$ 4.936,30**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 170 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 4.936,30**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**170**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 29,04**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:28 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Soure Assinatura Fls. 004529

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
FISIOTERAPEUTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 2.596,93	R$ 2.596,93	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 2.596,93**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.452,72	
Total por Funcionário					**R$ 4.049,65**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/fisioterapeuta-geral-cbo-223605/ma/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 160 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FISIOTERAPEUTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FISIOTERAPEUTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FISIOTERAPEUTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 4.049,65**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**160**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 25,31**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:36 -03'00'

Prefeitura Mun. de Novo... Assinatura Fls. 00453

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
FARMACÊUTICO GENERALISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 3.566,07	R$ 3.566,07	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 3.566,07**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 1.994,86	
Total por Funcionário					**R$ 5.560,93**

(*) https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf

Piso para uma Carga Horária Mensal: 200 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FARMACÊUTICO GENERALISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FARMACÊUTICO GENERALISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 5.560,93**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**200**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 27,80**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Assinatura - Fls: 454

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
CARDIOLOGISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 7.669,94	R$ 7.669,94	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 7.669,94**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.290,56	
Total por Funcionário					**R$ 11.960,50**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-cardiologista-cbo-225120/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 105 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
CARDIOLOGISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
CARDIOLOGISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
CARDIOLOGISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**11.960,50**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**105**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**113,91**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:48:54 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000455

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
GINECOLOGISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 8.211,98	R$ 8.211,98	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 8.211,98**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.593,78	
Total por Funcionário					**R$ 12.805,76**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 105 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
GINECOLOGISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
GINECOLOGISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
GINECOLOGISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 12.805,76**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**105**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 121,96**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:49:03 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colina
Assinatura
Fls. 00456

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
ULTRASSONOGRAFISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 8.211,98	R$ 8.211,98	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 8.211,98**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.593,78	
Total por Funcionário					**R$ 12.805,76**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 105 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ULTRASSONOGRAFISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ULTRASSONOGRAFISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ULTRASSONOGRAFISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 12.805,76**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**105**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 121,96**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:49:13 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Coruripe - AL
Assinatura

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
ORTOPEDISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 8.054,85	R$ 8.054,85	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 8.054,85**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.505,88	
Total por Funcionário					**R$ 12.560,73**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-ortopedista-cbo-225270/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 100 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ORTOPEDISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ORTOPEDISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
ORTOPEDISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**12.560,73**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**100**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**125,61**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digitalizada por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:49:23 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda 00458

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
OBSTETRA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 8.211,98	R$ 8.211,98	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 8.211,98**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 4.593,78	
Total por Funcionário					**R$ 12.805,76**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-obstetra-cbo-225250
Piso para uma Carga Horária Mensal: 105 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
OBSTETRA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
OBSTETRA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
OBSTETRA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**12.805,76**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**105**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**121,96**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.14 10:49:34 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda Assinatura Fls. 00459

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
DERMATOLOGISTA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 7.077,95	R$ 7.077,95	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 7.077,95**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 3.959,41	
Total por Funcionário					**R$ 11.037,36**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-dermatologista-cbo-225135/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 100 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
DERMATOLOGISTA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
DERMATOLOGISTA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
DERMATOLOGISTA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$ 11.037,36**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	**100**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$ 110,37**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:49:44 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda
Fls 060

COOPERmais saúde

FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PEDIATRA

1 SALÁRIO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria(*)	mês	1,00	R$ 9.310,53	R$ 9.310,53	
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	0,00	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 9.310,53**	
Encargos Sociais	%	55,94		R$ 5.208,31	
Total por Funcionário					**R$ 14.518,84**

(*) https://www.salario.com.br/profissao/medico-pediatra-cbo-225124/
Piso para uma Carga Horária Mensal: 110 horas

2 VALE ALIMENTAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
PEDIATRA	mês	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

3 CAFÉ DA MANHÃ (DIÁRIO)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
PEDIATRA	dia	26,00	R$ -	R$ -	R$ -

4 UNIFORMES e EPIs

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R$)
PEDIATRA	Unidade	1,00	R$ -	R$ -	R$ -

CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL (R$/mês)	**R$**	**14.518,84**
QUANTIDADE DE HORAS/MÊS		**110**
CUSTO HORÁRIO (R$/hora)	**R$**	**131,99**

Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE
CNPJ nº 40.459.145/0001-70
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.14 10:49:55 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda
Fls. 00461

Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls. 000462
Assinatura

CÓDIGO DE **CONDUTA**

COOPERmais
saúde

Mun. de Nova Odessa
000463
Assinatura

Palavra do **Presidente** da Cooper Mais Saúde

A COOPER MAIS SAÚDE, surgiu a partir da ideia de cooperados com interesse em prestar serviços de saúde e ampliar o leque de qualidade, mercado e diferenciação junto as instituições públicas e privadas.

Prezando sempre pela qualidade, a cooperativa vem crescendo, principalmente pela eficiência do nosso quadro de profissionais, qualificados e treinados em prol do mesmo objetivo.

Desde que surgimos, somos conduzidos por princípios como honestidade, integridade, respeito e tratamento social igualitário. Nessa jornada percebemos que o recurso mais importante que temos são os nossos colaboradores e cooperados, que buscam incansavelmente contribuir com um ambiente de confiança e de melhorias, através do trabalho diário de cada um.

Garantimos a todos com quem nos relacionamos, que caminharemos juntos rumo ao nosso principal objetivo, que é entregar serviços de saúde com excelência.

Para que estejamos alinhados no mesmo propósito, criamos este Código de Conduta, que trata de tudo o que somos e do que esperamos dos nossos colaboradores, cooperados, parceiros de negócios e clientes. Ele servirá como base nas nossas ações, enquanto representantes da Cooper Mais Saúde.

Luiz Carlos de Araújo e Melo
Presidente da Cooper Mais Saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cooperativa
Fls. 000464
Assinatura

Sumário

Introdução 2

1 - Nossas condutas pessoais 6

a) Cooperados 7
b) Colaboradores 7

2 - Nossas condutas no ambiente de trabalho 9

a) Direitos humanos 10
b) Discriminação e preconceito 10
c) Segurança e proteção de informações 10
d) Mídia 11
e) Redes sociais 11
f) Cuidado com o patrimônio e recursos da Cooper Mais Saúde 11
g) Assédio moral 12
h) Assédio sexual 12
i) Vestuário 12
j) Saúde e Segurança 12
k) Consumo de álcool e drogas 13

3 - Nossas condutas nas relações comerciais 15

a) Doações, patrocínios e participação política 16
b) Conflito de interesses 16
c) Corrupção 16
d) Brindes e favorecimentos 11

4 - Nosso relacionamento com o público externo 19

a) Fornecedores de serviços de saúde 20
b) Fornecedores de serviços administrativo 20
c) Governo 20
d) Sindicato e associações 21
e) Concorrentes 21
f) Meio ambiente 21

5 - Canal de comunicação 23

Prefeitura Mun. de Nova Olinda
000465
Assinatura

Antes de iniciar...

Conheça a nossa diretriz organizacional!

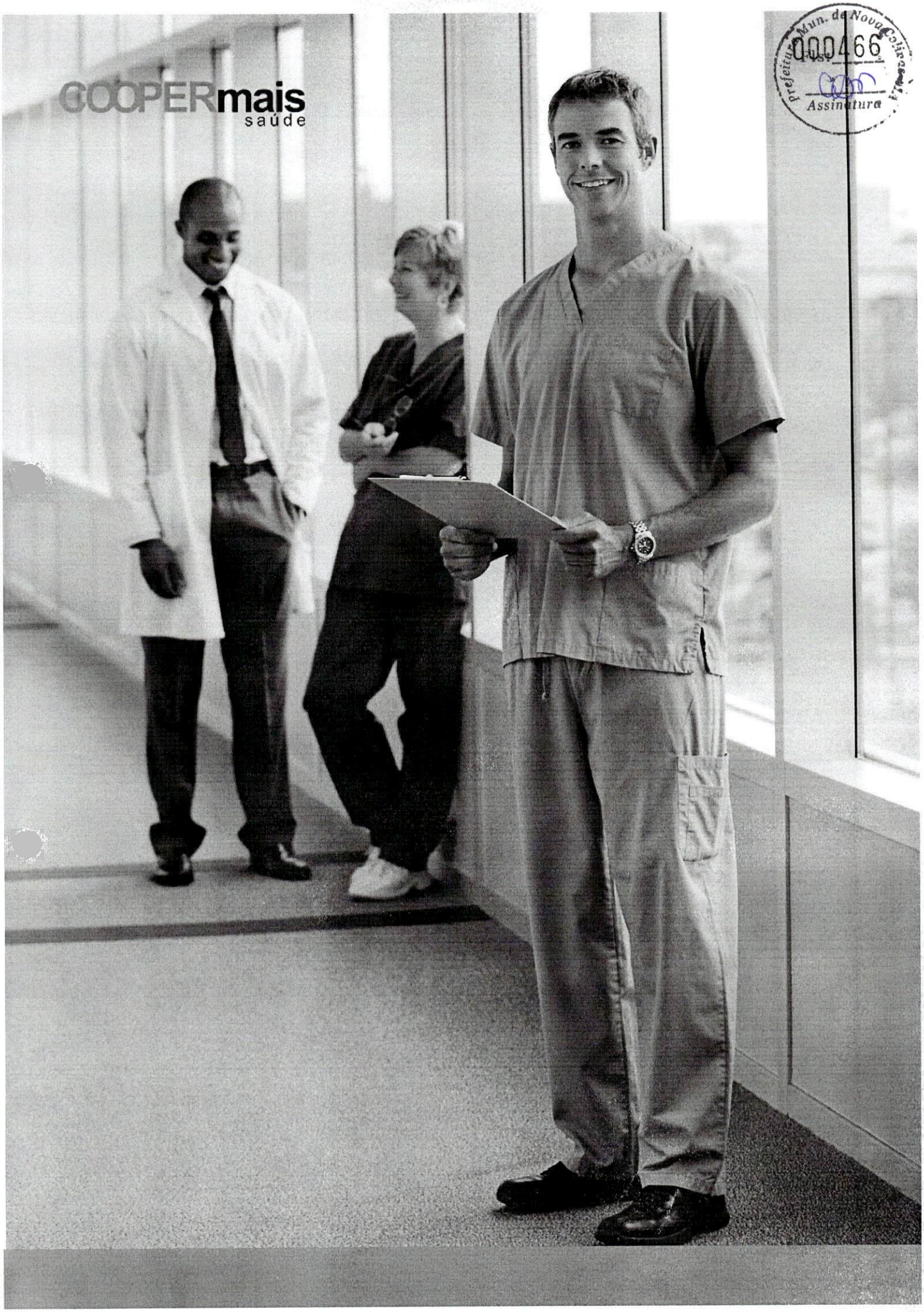
Antes de estabelecermos qualquer plano de ação para uma empresa, criar um regulamento interno, código de conduta e aplicar os treinamentos corporativos, é fundamental estabelecer qual a DIRETRIZ da organização, deixando bem claro qual é a sua MISSÃO, VISÃO e os seus VALORES.

DIRETRIZ: MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO: Prestar Serviços da área da saúde, atendendo rede pública e privada, com profissionais altamente capacitados, no intuito de produzir e melhor atender os usuários.

VISÃO: Sermos uma das principais empresas de prestação de serviços de saúde na região Norte e Nordeste do país, reconhecida pela qualidade, eficiência e eficácia.

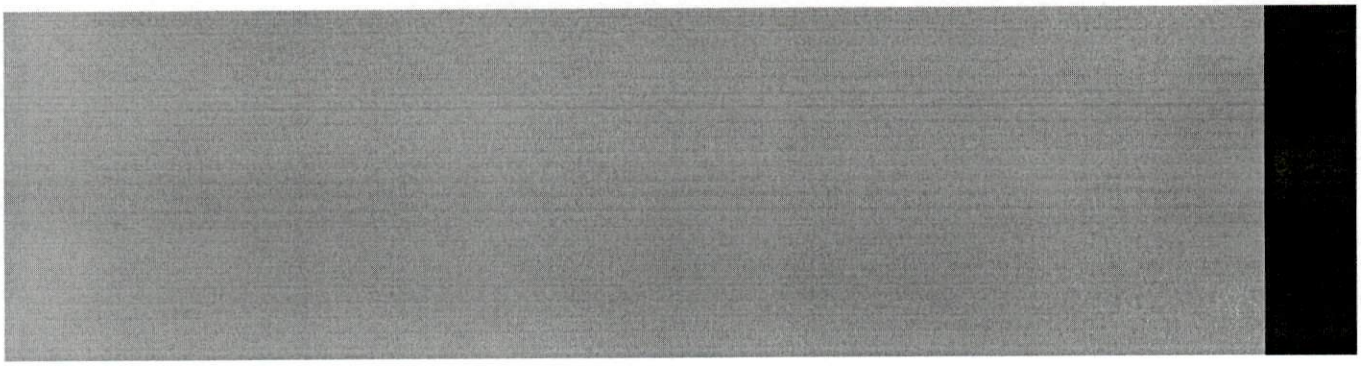
VALORES: Eficiência, Eficácia, Qualificação, Qualidade para os usuários, valorização profissional e Integridade.



Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls. 000466
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
000467
Fls:
Assinatura

Introdução



Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000468
Assinatura

Sobre o Código de Conduta da Cooper Mais Saúde

O que é?

Nosso Código de Conduta é um documento que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais do que um simples manual, este código deve nortear todas as relações que fazem parte de um relacionamento profissional e ser reflexo de nossas condutas.

A quem se aplica

Esse documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos aqueles que se relacionam com a Cooper Mais, como representantes, cooperados, colaboradores e parceiros.

Objetivos do Código

Este Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e desenvolvimento de nossas equipes.

Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem suas condutas com as disposições aqui contidas. Obviamente, o Código não tem condições de abordar todas as situações relativas a comportamentos éticos, dada a sua complexidade. Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu superior, que poderá orientá-lo ou buscar respostas com outros profissionais da organização.

Responsabilidade com o Código de Conduta

Este Código deve ser incorporado como parte das nossas relações profissionais. Por esse motivo, a partir do momento em que se toma conhecimento deste documento, ele passa a ser de responsabilidade individual.

Violar este Código e suas políticas internas decorrentes poderá não apenas acarretar consequências jurídicas como também comprometer a reputação do Cooper Mais Saúde. Portanto, no caso de uma conduta que entre em contradição com as diretrizes deste documento, procure os canais de comunicação ou seu superior imediato.

Pref. Mun. de Nova Cotia
000469
Assinatura

Não buscar o pleno esclarecimento de possíveis dúvidas ou ignorar atitudes que estejam em desacordo com este Código torna-se uma conduta inaceitável. Assim como todos fazemos parte e formamos esse sistema cooperativo, se torna compartilhada a responsabilidade pela aplicabilidade e gestão do Código de Conduta

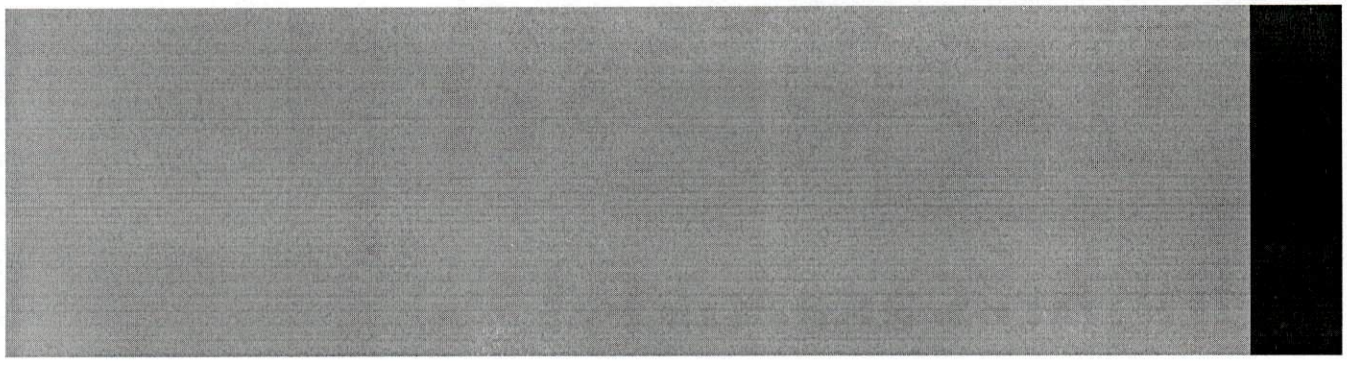
COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls. 000470
Assinatura



Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
000471
Assinatura

1. Nossas condutas pessoais



Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000472
Assinatura

A atuação da Cooperativa e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas por esta. Além disso, o conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e reputação da Cooper Mais, o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços oferecidos deve orientar permanentemente a conduta dos nossos cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores.

a) Cooperados

Nosso alicerce, os cooperados são fundamentais para a sustentabilidade do negócio, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa. São deveres dos cooperados:

- Participar, no que couber, dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis;
- Estarem alinhados aos princípios da cooperativa e defendê-los, baseando-se na busca contínua de boas condições de trabalho e justa remuneração;
- Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes e beneficiários, bem como pela humanização do atendimento;
- Não ter qualquer tipo de envolvimento com escândalos de corrupção, ou demais que possam afetar a imagem da organização.

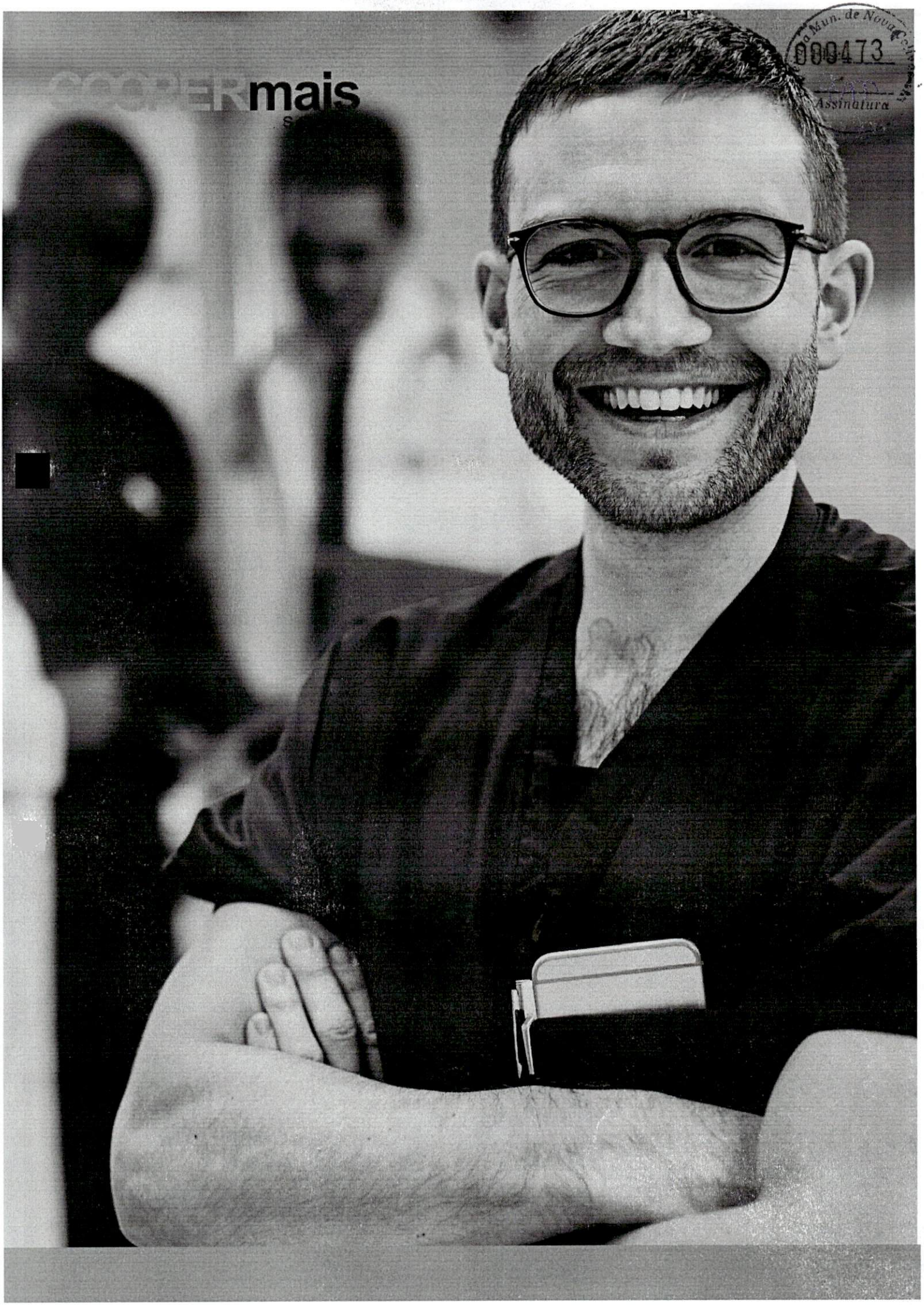
b) Colaboradores

Prezamos por um ambiente de trabalho seguro e saudável, pois sabemos que nossos Colaboradores são a chave para a sustentabilidade do nosso negócio. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e em contínuo processo de aprimoramento profissional.

O colaborador — quando em cargo de gestão —, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

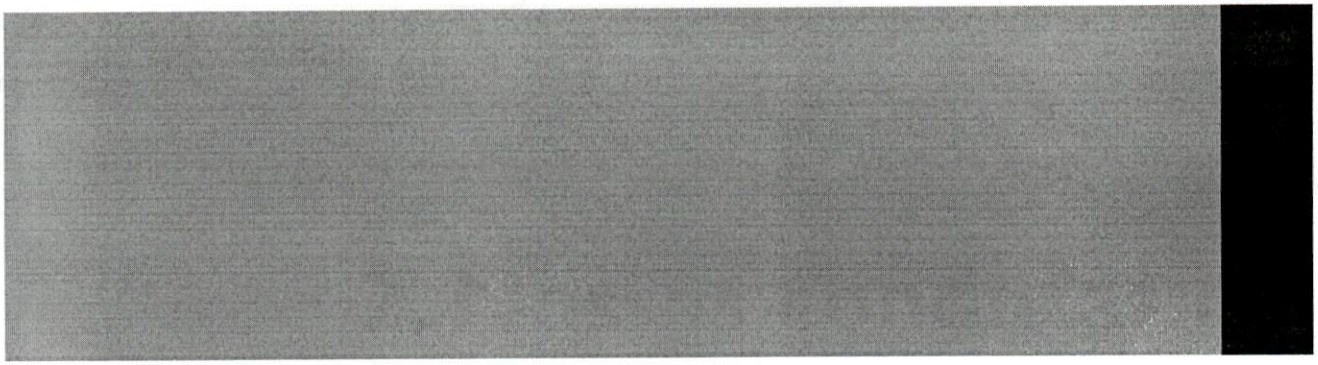
Portanto, são deveres de todos os colaboradores:

- Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
- Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
- Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
- Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;


COOPERmais
Da Mun. de Nova
000473
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls. 000474
Assinatura

2. Nossas condutas no local de trabalho



Prefeitura Mun. de Nova Cotia
000475
Assinatura

No local de trabalho, nossa conduta deve sempre buscar a excelência em prestação de serviços de saúde, de maneira ética e sustentável. Dessa forma, listaremos nos tópicos a seguir, o que esperamos de você nos seguintes temas:

a) Direitos Humanos

Respeitamos e zelamos pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

Repudiamos e não contribuímos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante, como o trabalho infantil ou análogo ao de escravo.

b) Discriminação e preconceito

Comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Cooper Mais Saúde.

Todos devem ser tratados de forma igualitária e possuir as mesmas oportunidades de valorização profissional. Prezamos por um comportamento responsável enquanto cidadão corporativo, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para o desenvolvimento sustentável.

É dever de todos participar da construção de um ambiente de trabalho inclusivo, tratando colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento de forma respeitosa e igualitária.

c) Segurança e Proteção de Informações

Todas as informações que dizem respeito à Cooper Mais Saúde devem ser mantidas em sigilo e utilizadas apenas com o objetivo para o qual foram fornecidas e necessárias ao desenvolvimento de atividades profissionais, não podendo ser utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

Comentários sobre negócios, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, devem ser feitos de forma cautelosa.

São consideradas informações não públicas e devem ser tratadas com sigilo:

- Qualquer informação cadastral, de atendimento médico ou social de colaboradores;
- Invenções;
- Contratos;
- Planos estratégicos e comerciais;
- Mudanças administrativas importantes;
- Especificações técnicas;

Pref. Mun. de Nova Cel... 000476 Assinatura

• Propostas;

• Dados financeiros;

d) Mídia

No que se refere à mídia (TV, rádio, jornal, etc.), todas as solicitações recebidas de quaisquer veículos de comunicação para entrevistas ou outras informações referentes à Cooperativa, só podem ser aceitas após o consentimento e aprovação da Presidência ou do responsável.

Apresentações em palestras, seminários ou outros eventos públicos que levem o nome da Cooper Mais Saúde devem ser realizados exclusivamente por pessoas autorizadas.

A propaganda institucional e de produtos deve atender aos requisitos legislativos do ramo de medicamentos, evitar exageros e preconceitos, bem como veicular somente informações verdadeiras.

e) Redes Sociais

Aos Cooperados e Colaboradores, é permitido compartilhar conteúdo da Cooperativa, desde que não prejudique sua imagem. As ações decorrentes de campanhas sociais, boas práticas, fotos com colegas de trabalho, felicitações, reconhecimento, etc. são permitidos.

Nas publicações, sugerimos usar #CooperMaisSaúde e/ou #SouCooperMaisSaude quando considerar pertinente.

Mensagens e comentários inadequados ou preconceituosos não serão permitidos se o seu perfil pessoal contiver informações sobre o seu trabalho na Cooperativa.

Não é permitida a divulgação de fotos das instalações, a exposição e/ou divulgação de informações que descrevam suas atividades profissionais, bem como qualquer informação inerente a projetos e/ou negócios desenvolvidos, na sua área de atuação ou em qualquer outra área, devido à segurança e à proteção de informações.

Preze pelo respeito e bom senso, pois todo conteúdo compartilhado em redes sociais poderá ter consequências diretas para quem o publicou, sejam negativas ou positivas. Na dúvida, procure pela área de Recursos Humanos ou Compliance.

f) Cuidados com o patrimônio e recursos da Cooper Mais Saúde

O cuidado com o patrimônio e os recursos da cooperativa é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis demonstra responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização.

Sendo assim, são deveres de todos:

- Zelar pela integridade do patrimônio da Cooperativa;

Prefeitura Mun. de Nova Odessa
000477
Assinatura

- Utilizar os meios de comunicação da organização — internet, e-mail e telefone — para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho. Tolera-se a utilização moderada desses meios de comunicação para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho;

- Não utilizar para fins particulares e satisfação de interesses pessoais os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações da Cooper Mais Saúde. Eles devem servir exclusivamente ao uso em suas operações.

g) Assédio Moral

Todos são responsáveis por construir um ambiente de trabalho digno cujo assédio moral seja inaceitável. Ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, sempre serão motivo de preocupação, alerta e ação imediata, não sendo tolerados, em hipótese alguma, na Cooper Mais Saúde.

h) Assédio Sexual

Todos devem manter uma postura respeitosa no ambiente profissional independentemente de sua posição na cooperativa. Comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação para com o outro são inaceitáveis e devem ser combatidos. É dever de todos que, em casos de assédio sexual, uma solução que retire a pessoa desta situação seja definida, por meio da formalização junto ao canal de comunicação e de gestão da ética da Cooper Mais Saúde.

i) Vestuário

Entendemos que roupas e acessórios são manifestações de estilo, preferências e personalidade. Porém, recomenda-se que todos utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho, eventos corporativos, ou quando estiverem representando de alguma forma a Cooperativa, seguindo as normas e recomendações fornecidas pela Cooper Mais Saúde.

j) Saúde e Segurança

Reconhecemos a saúde e a segurança no local de trabalho como direito fundamental e elemento essencial para sua sustentabilidade. Todas as decisões tomadas devem proteger a saúde e a segurança no local de trabalho. Portanto, são considerados deveres:

- Seguir normas e procedimentos requeridos pela Cooper Mais Saúde na realização de suas atividades profissionais, obedecendo sempre normas de saúde e segurança do trabalho e incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos — quando a função exigir —, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas, tanto na execução interna quanto na prestação de serviço externo;

- Pessoas que não sejam autorizadas e habilitadas para a atividade, jamais devem utilizar ou portar armas de qualquer tipo em nossas instalações ou em nossos eventos. É proibido qualquer ato de agressão física ou psicológica. Uma atitude que ameace ou atinja

Prefeitura Mun. de Nova Veneza
000478
Assinatura

um colaborador de maneira violenta ou potencialmente violenta deve ser formalizada imediatamente ao canal de comunicação;

k) Consumo de álcool e Drogas

Incentivamos o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de nossos colaboradores e cooperados por meio da adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes.

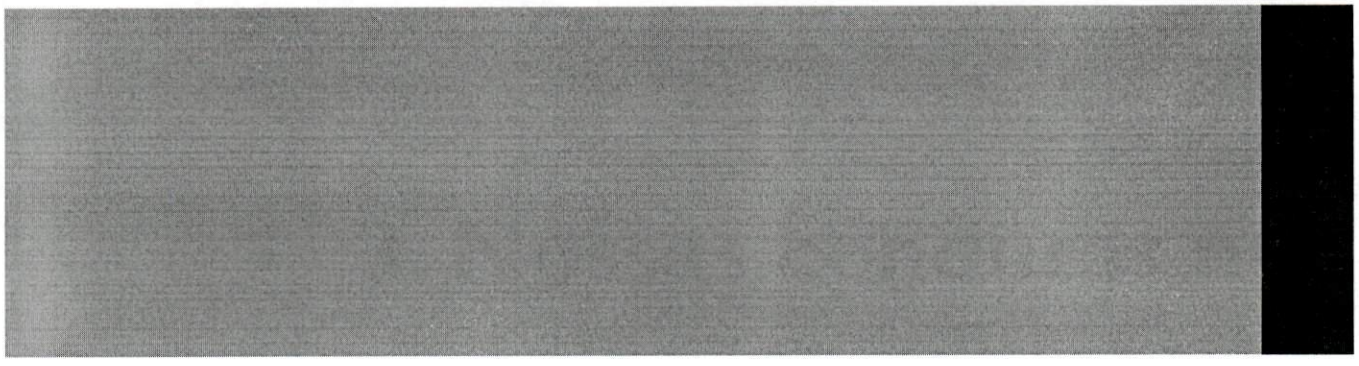
Dessa forma, não é permitido utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à Cooper Mais Saúde.



Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls. 000479
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
Fls. 000480
Assinatura

3. Nossas condutas nas relações comerciais



Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
000481
Assinatura

a) Doações, Patrocínios e Participação Política

Respeitamos o direito individual do Colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Cooperativa.

Nossos recursos, espaço e imagem não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

Também é vedado ao empregado realizar em nosso nome qualquer contribuição

em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas. Realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas são, estritamente, proibidas.

b) Conflito de interesses

Esperamos que todos os nossos colaboradores e cooperados, levem adiante suas atividades profissionais com honestidade, integridade e elevados padrões éticos. Portanto, é proibido valer-se do cargo ou nome da Cooperativa para obter privilégios de qualquer natureza para si ou para terceiros.

Destacamos:

- Devemos priorizar o cumprimento das nossas responsabilidades com a Cooperativa, não deixando que a participação em quaisquer atividades externas à ela conflite com o bom desempenho de nossas funções;

- Não proibimos relacionamento afetivo (namorados, casados, etc.) entre nossos colaboradores e/ou cooperados, desde que não interfira nas atividades ou que este seja entre subordinado e superior, podendo caracterizar conflito de interesses.

c) Corrupção

Devemos combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos seguir as seguintes diretrizes, além da Política Anticorrupção da Cooperativa:

- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente

- São proibidos e intoleráveis por parte da Cooper Mais Saúde não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000182
Assinatura

d) Brindes e favorecimentos

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

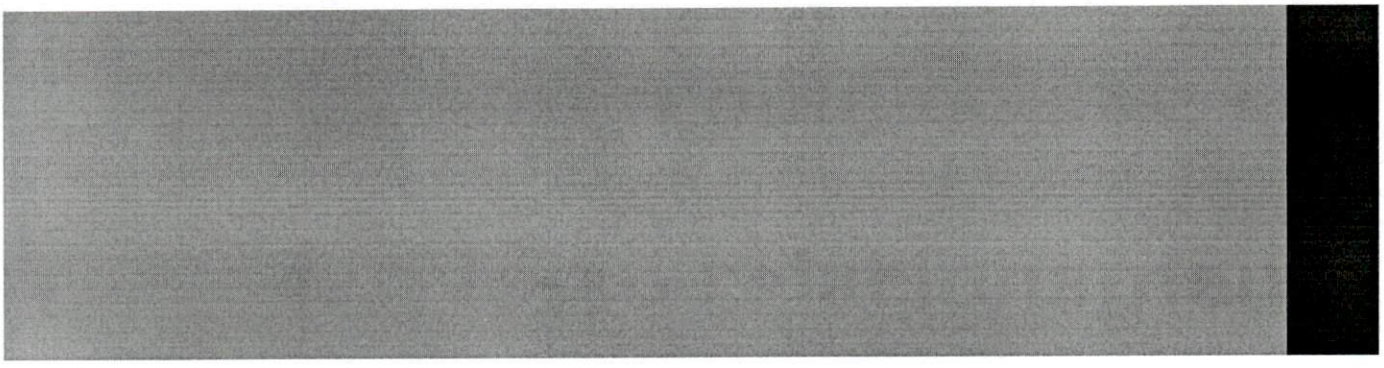
Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) desde que:

- Sejam de caráter simbólico;
- Não ultrapassem o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
- A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança local, e os casos devem ser levados ao superior imediato.
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Cooperativa sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
- Dentre outros previstos na Política Interna de Brindes e Favorecimentos


COOPER mais
saúde
Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000483
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
Fls. 000484
Assinatura

4. Nosso relacionamento com o público externo



Mun. de Nova
Fls: 00485
Assinatura

Nosso público de interesse são todos aqueles que afetam ou são afetados pela cooperativa. É de extrema importância que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes. Neste sentido, são considerados deveres os seguintes padrões de conduta:

a) Fornecedores de Serviços de Saúde

- A contratação de prestadores de serviços de saúde, deve ser realizada com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e aos princípios da Cooperativa por meio de processos objetivos e transparentes;

- Zelar pela contratação de prestadores de serviços de saúde que valorizam a qualidade e a eficiência no atendimento humanizado aos clientes;

- Realizar Diligência Prévia dos prestadores de serviços, afim de não contratar prestadores de má reputação, procurando empresas que busquem ser referência no setor da saúde suplementar, comprometidas com programas de gestão da qualidade e de acreditação de seus serviços de;

- Contratar empresas que atendam rigorosamente às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais;

b) Fornecedores de Serviços Administrativos

- Realizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Cooper Mais Saúde;

- Realizar negócios com fornecedores de boa reputação;

- Praticar uma política de preços justos — de acordo com o mercado — e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;

- Contratar pessoas ou organizações que respeitem a legislação do País, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, e que cumpram as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientai;

- Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;

c) Governo

- Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando defender os interesses da Cooperativa, expondo as opiniões de forma clara e objetiva;

- Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente;

Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
000486
Assinatura

- Jamais praticar fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem, seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor;

- Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência;

d) Sindicato e Associações

- Reconhecer a legitimidade de sindicatos e associações de classe e não praticar qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem;

- Respeitar os aspectos legais e os direitos individuais referentes à obrigatoriedade de contribuições com os sindicatos e as associações de classe;

- Manter uma relação de respeito e apoiar as iniciativas e os acordos coletivos de melhoria para a qualidade de vida e benefícios dos colaboradores e seus familiares;

e) Concorrentes

- Efetivar a parceria considerando uma política de preço justo, que seja compatível com a qualidade e a quantidade de serviços negociados. Valorizar vínculos de negócios em que sejam considerados o equilíbrio, a transparência, a discrição e a imparcialidade nas negociações;

- Buscar parceiros comprometidos com o aprimoramento de seus processos de governança, sustentabilidade econômica e desenvolvimento social;

- Não atuar como funcionário, executivo ou consultor de parceiros comerciais, os colaboradores e demais pessoas de cargos com vínculo direto;

- Manter relacionamento cordial e utilizar meios de comunicação de forma responsável com parceiros comerciais, não expondo negativamente a imagem da Cooper Mais Saúde;

f) Meio Ambiente

Estamos comprometidos com a implantação gradativa dos mais elevados padrões de qualidade ambiental. Assim, incentivamos que todos tenham postura ativa em relação às ações de preservação do meio ambiente, atentos às práticas que possam causar impacto positivo às atividades da empresa às comunidades próximas, procurando identificar e sugerir medidas que integrem a Cooper Mais Saúde aos mais elevados padrões de sustentabilidade.

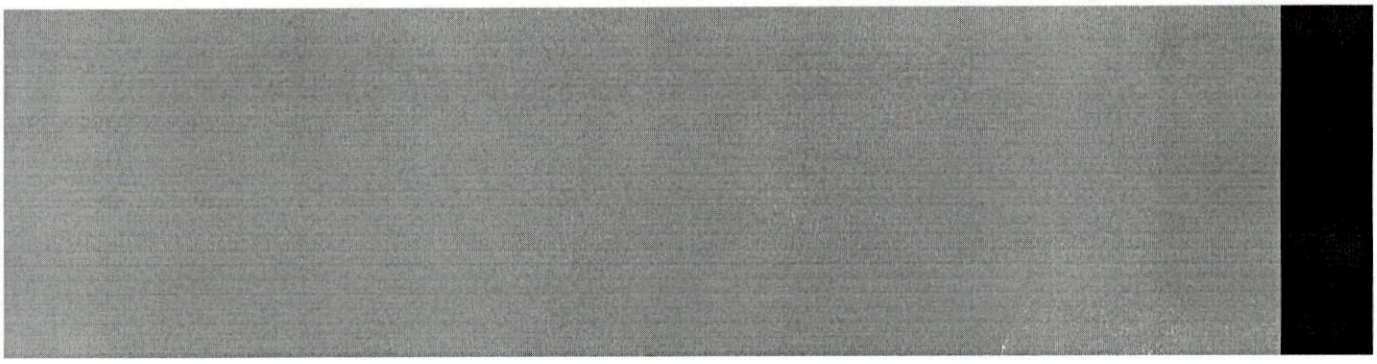
O planejamento e o zeloso acompanhamento das ações constituem o principal instrumento de mitigação dos impactos ambientais decorrentes de desperdícios e perdas.



Prefeitura Mun. de Nova
000487
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Veneza
000488
Assinatura

5. Canal de Comunicação



Prefeitura Mun. de Nova Cotiporã
Fls. 000489
Assinatura

Em caso de necessidade de confidencialidade, utilize o Canal de Comunicação. É um canal para a realização de denúncias, anônimas ou não, para notificar atos irregulares, principalmente os de caráter financeiro, contábil, de controles internos ou que venham a ferir a política de princípios e valores.

Este canal aplica-se a todos os colaboradores, cooperados, fornecedores, clientes e comunidade em geral. Todas as denúncias são tratadas de forma sigilosa, mantendo os denunciantes anônimos.

Os relatos são analisados com a maior brevidade possível, levando-se em consideração a sua natureza e complexidade.

a) Onde Denunciar

Em caso de denúncia você pode enviar um e-mail para: **ouvidoria.compliance@gmail.com** ou;

Acessar o App da Ouvidoria disponível pelo QR CODE que também está exposto nas dependências da empresa.

Considerações especiais

Agir com integridade envolve muito mais do que a imagem e a reputação da Cooperativa:

- Envolve a sustentação de um lugar onde todos têm o prazer de trabalhar;

- Significa, enfim, que cada um de nós faz o certo, age com honestidade, trata colegas, clientes, consumidores e fornecedores de maneira justa, fazendo uso da ética e da moral;

Prefeitura Mun. de Nova Cabrais
Fls: 490
Assinatura

Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do Código de Conduta Cooper Mais Saúde, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Conduta da Cooper Mais Saúde a qual represento ou com o meu superior imediato.

Nome completo:

Data:

Assinatura:

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
000491
Assinatura

COOPERmais
saúde

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Iguaçu
000492
Assinatura

RELATÓRIO DE IMPACTO

À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Fortaleza, 2024.

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls. 00493
Assinatura

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/12/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000494
Assinatura

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO	
Controlador	
COOPER MAIS SAÚDE (a quem competem as decisões referentes aotratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).	
Operador	
COOPER MAIS SAÚDE, Escritório de Contabilidade, (que realiza otratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).	
E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com	63992536395

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A COOPER MAIS SAÚDE, tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualização do RIPD.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000495
Assinatura

Poderá existir um único RIPD ou vários, vai depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso da COOPER MAIS SAÚDE, aconselhamos a fazer um RIPD para cada setor.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), é indicada a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir na COOPER MAIS SAÚDE LTDA a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pela COOPER MAIS SAÚDE em quedados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- tratamento de dado pessoal sobre "dado referente à saúde, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração".

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

Encontra-se na Matriz de Risco. Planilha anexa.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistas e fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor foram identificados que a COOPER MAIS SAÚDE, coleta dados pessoais e dados sensíveis e ainda não possui o tratamento de dados. Foi identificado um grande volume de dados.

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa a LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor dentro da exigência da

Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
000496
Assinatura

lei.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e a cada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A COOPER MAIS SAÚDE, como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento da COOPER MAIS SAÚDE com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais. Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.>

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. A COOPER MAIS SAÚDE trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7 º e 11da LGPD, no caso da COOPER MAIS SAÚDE é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Cumprindo as finalidades os resultados são de benefícios para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. A COOPER MAIS SAÚDE, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos

Especialista em segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000497
Assinatura

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais estão no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legítimos do controlador, pois esse tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito e esse processamento de fato auxilia no propósito almejado; para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade *exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados+ e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As medidas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas e aditivos e adequação contratual.

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que será criados até o final da Implementação.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir. A figura a seguir apresenta a Matriz

Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
000498
Assinatura

Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixa = 1	Baixa = 2	Média = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela acima[1].

Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;
- amarelo, representa risco moderado; e
- vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer na COOPER MAIS SAÚDE.

---

[1] Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000499
Assinatura

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	[redacted]
R02	Modificação não autorizada.	4	5	[redacted]
R03	Perda.	5	5	[redacted]
R04	Roubo.	4	4	[redacted]
R05	Remoção não autorizada.	5	4	[redacted]
R06	Coleção excessiva.	4	4	[redacted]
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	[redacted]
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	[redacted]
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	[redacted]
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	[redacted]
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	4	4	[redacted]
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudonimizados.	2	4	8

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000500
Assinatura

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. No entanto, se houver um risco residual[2] de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

[2] Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de medidas para tratar o risco.



8 – APROVAÇÃO

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000502
Assinatura

COOPERmais saúde

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – COOPER MAIS SAÚDE

A COOPER MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.459.145/0001-70 com sede na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores, por isso criou essa Política de Priva-cidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, para explicar ao titular de dados quais dados são coletados, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
2. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS
3. ARMAZENAMENTO DE DADOS
4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS
5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS
6. RETENÇÃO DE DADOS
7. DIREITOS DO TITULAR
8. COOKIES
9. REVISÕES DA POLÍTICA
10. CONTATO
11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela COOPER MAIS SAÚDE, por qualquer meio, ainda que públicos, que:

(I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela COOPER MAIS SAÚDE identifiquem um indivíduo; ou

Mun. de Nova Colinas
000503
Fls.
Assinatura

(II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que a COOPER MAIS SAÚDE deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta excessiva.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte da COOPER MAIS SAÚDE.

Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo Usuário titular do dado pessoal para que a COOPER MAIS SAÚDE trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, da COOPER MAIS SAÚDE, o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pela COOPER MAIS SAÚDE.

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pela COOPER MAIS SAÚDE ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

Mun. de Nova Colinas
000504
Assinatura

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pela COOPER MAIS SAÚDE, determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastratar, oferecer seus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes a COOPER MAIS SAÚDE precisará que o Usuário forne-ça seu Nome, Email e telefone. COOPER MAIS SAÚDE vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter da COOPER MAIS SAÚDE e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados fornecidos serão utilizados internamente para fins promocionais pela COOPER MAIS SAÚDE e concordo com o recebimento de emails da COOPER MAIS SAÚDE



Nome e e-mail (SAC)	Caso o titular de dados queira entrar em contato com a empresa por qualquer meio (telefone, presencial ou via website) para solicitar informações	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a COOPER MAIS SAÚDE retornar meu contato/ pedido de informações.

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome e e-mail (CLIENTES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma da COOPER MAIS SAÚDE.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a COOPER MAIS SAÚDE para que possa ter acesso login aos serviços contratados.

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

A COOPER MAIS SAÚDE armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos fisicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços con-tratados pela COOPER MAIS SAÚDE.

A COOPER MAIS SAÚDE utiliza os meios razoáveis de mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

i. A COOPER MAIS SAÚDEpossui proteção contra acesso não autori- zado a seus sistemas

ii. A COOPER MAIS SAÚDEsomente autoriza o acesso de pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;

iii. Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo

Prefeitura Mun. de Nova Celinas
Fls. 000506
Assinatura

absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

A COOPER MAIS SAÚDE adota os melhores esforços, no sentido de preservara privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e a COOPER MAIS SAÚDE não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de mé-todos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A COOPER MAIS SAÚDE poderá divulgar os dados pessoais coletados de ter-ceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
II. Para fins de entrega do serviço contrato com a COOPER MAIS SAÚDE;
III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos a COOPER MAIS SAÚDE poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

i. Cumprir com legislação;
ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
iii. Execução de contratos;
iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;
v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

Mun. de Nova Colinas
000507
Assinatura

6. RETENÇÃO DE DADOS

A COOPER MAIS SAÚDE irá reter informações dos Titulares de dados somen- te pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segu- rança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, con- tabilidade e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabele- cimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a em- presa pelo endereço de e-mail [E-MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a COOPER MAIS SAÚDE respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

i) a confirmação da existência de tratamento;

ii) o acesso aos dados;

iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;

vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;

vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a COOPER MAIS SAÚDE compartilhou seus dados;

viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;

ix) a revogação do consentimento.

A COOPER MAIS SAÚDE se coloca a disposição para cumprimento dos direi- tos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail [E- MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à COOPER MAIS SAÚDE implicará no término de seu cadastro, com conse- quente cancelamento dos serviços então prestados.

Mun. de Nova Celinas
000508
Assinatura

A COOPER MAIS SAÚDE empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso a COOPER MAIS SAÚDE modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site da COOPER MAIS SAÚDE, bem co- mo sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas da COOPER MAIS SAÚDE. Geralmente, um cookie con-tém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

A COOPER MAIS SAÚDE utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar suas atividades e experiências futuras nas Pági-nas.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Necessários	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas da COOPER MAIS SAÚDE, fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
Funcionais	Esses cookies permitem que as Páginas da COOPER MAIS SAÚDE se lembrem de suas escolhas, para pro- porcionar uma experiência mais personalizada.
Marketing	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária da COOPER MAIS SAÚDE. Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar às Páginas da COOPER MAIS SAÚDE os sites que o Usuário visitou.

Prefeitura Mun. de Nova Russas
Fls: 000509
Assinatura

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas da COOPER MAIS SAÚDE, a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar os cookies das Páginas da COOPER MAIS SAÚDEutilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies
- Mozilla Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam
- Google Chrome: https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop&hl=pt-BR
- Safari: https://support.apple.com/pt-br/guide/safari/sfri11471/mac

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas da COOPER MAIS SAÚDE, certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

A COOPER MAIS SAÚDEse coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail [E-MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Fortaleza, CE, 24 de outubro de 2024.

COOPERMAIS SAUDE
COOPERATIVA DE TRABALHO
MULTIPRO:40459145000170

Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Dados: 2024.10.29 15:34:18 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Olinda
Fls: 000510
Assinatura

COOPERmais
saúde

Política Interna da Mesa Limpa

Objetivo deste documento

O objetivo desta política é estabelecer os requisitos mínimos para manter uma "mesa limpa" na sede da COOPER MAIS SAÚDE - onde informações confidenciais/críticas sobre nossos funcionários, nossa propriedade intelectual, nossos clientes e nossos fornecedores estejam seguras em áreas trancadas e fora do local.

Uma política Clean Desk não é apenas compatível com a ISO 27001, mas também faz parte dos controles básicos de privacidade padrão.

Frequência de Revisão

Revise este documento anualmente, ou quando houver mudanças significativas na legislação ou na organização.

Fortaleza, 2024.

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Dados: 2024.10.29 15:17:49 -03'00'

COOPERmais saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000511
Assinatura

Política da Mesa Limpa - LGDP

Histórico de Revisão			
Versão	Data	Autor da Revisão	Sumário de Mudanças

Distribuição	
Nome	Título

Aprovação			
Nome	Posição	Assinatura	Data

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2024.10.29 15:17:57 -03'00'

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Cel...
Fls: 000512
Assinatura

Conteúdo

1 VISÃO GERAL..... 3
2 POLÍTICA DE MESA LIMPA..... 4

COOPERMAIS SAUDE
COOPERATIVA DE
TRABALHO
MULTIPRO:40459145000170

Assinado de forma digital por
COOPERMAIS SAUDE
COOPERATIVA DE TRABALHO
MULTIPRO:40459145000170
Dados: 2024.10.29 15:18:04
-03'00'

COOPERmais
saúde



1. Visão geral

Uma política de mesa limpa pode ser uma ferramenta de importação para garantir que todos os materiais sensíveis/confidenciais sejam removidos de um espaço de trabalho do usuário final e trancados quando os itens não estiverem em uso ou um funcionário sair de sua estação de trabalho.

É uma das principais estratégias a serem utilizadas ao tentar reduzir o risco de violações de segurança no local de trabalho.

A COOPER MAIS SAÚDE acredita que essa política também pode aumentar a conscientização do funcionário sobre a proteção de informaçõesconfidenciais.

2. Política de Mesa Limpa

2.1 Os funcionários da COOPER MAIS SAÚDE são obrigados a garantir que todas as informações sensíveis/confidenciais em cópia impressa ou eletrônica estejam seguras em sua área de trabalho no final do dia e quando se espera que estejam ausentes por um período prolongado.

2.2 As estações de trabalho do computador devem ser bloqueadas quando o espaço de trabalho estiver desocupado.

2.3 As estações de trabalho do computador devem ser desligadas completamente no final do dia de trabalho.

COOPERMAIS SAUDE
COOPERATIVA DE TRABALHO
MULTIPRO:40459145000170

Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Dados: 2024.10.29 15:18:11 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Veneza
Fls: 000514
Assinatura

2.5 Os armários de arquivos contendo informações restritas ou confidenciais devem ser mantidos fechados e trancados quando não estiverem em uso ou quando não forem atendidos.

2.6 As chaves usadas para acesso a informações restritas ou confidenciais não devem ser deixadas em uma mesa desacompanhada.

2.7 Os laptops devem ser trancados com um cabo de travamento ou trancados em uma gaveta.

2.8 As senhas não podem ser deixadas em notas adesivas postadas em ou sob um computador, nem podem ser deixadas escritas em um local acessível.

2.9 Impressões contendo informações restritas ou confidenciais devem ser removidas imediatamente da impressora.

2.10 No descarte documentos restritos e/ou sensíveis devem ser triturados nas lixeiras oficiais da trituradora ou colocados nas lixeiras de descarte confidencial com fechadura.

2.11 Quadros brancos contendo informações restritas e/ou confidenciais devem ser apagados.

2.12 Bloqueie dispositivos de computação portáteis, como laptops e tablets.

2.13 Trate os dispositivos de armazenamento em massa, como unidades de CDROM, DVD ou USB, como sensíveis e guarde-os em uma gaveta trancada.

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2024.10.29 15:18:18 -03'00'

DECLARAÇÃO

Marina Teixeira Lima, Auditora Líder ISO 37001 e 37301, certificada em Compliance CPC-a atesta para os devidos fins, que o Programa de Integridade/Compliance da Empresa

COOPERMAIS SAÚDE - COOP. TRAB. MULT. DE SAÚDE LTDA

CNPJ sob nº 40.459.145/0001-70

Está dentro dos parâmetros exigidos no Art. 57 do decreto 11.129/22, que regulamenta a Lei Anticorrupção.

Declaração válida : 04/11/2024 até 04/11/2025

MARINA TEIXEIRA

MARINA TEIXEIRA
Consultoria e Gestão

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000516
Assinatura

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Outubro de 2024

SEDE: Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009) - Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza/CE | CNPJ nº 40.459.145/0001-70
FILIAL: R. Senador Cândido Ferraz, n° 1250 (Sala 1107) - Jóquei, CEP: 64049-250, Teresina/PI | CNPJ: 40.459.145/0002-50
Contato: coopermaissaude2021@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000517
Assinatura

1. OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso da **Cooper Mais Saúde** com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, entre outras, coisas o seguinte:

a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;

b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, na condução de seus trabalhos em nome da empresa;

c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

2. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a **Cooper Mais Saúde** mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

3. Referência legal e normativa

- Constituição Federal;
- Regramento jurídico nacional aplicável;
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;
- Políticas e normas internas;

Prefeitura Mun. de Nova Celinas
000518
Assinatura

4. Princípios fundamentais

A **Cooper Mais Saúde** deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente PARTES, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As PARTES devem comunicar formalmente à empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

(i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;

(ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;

(iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;

(iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

(v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

5. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000519
Assinatura

6. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve está em conformidade com a natureza e porte da empresa. O da **Cooper Mais Saúde** inclui o seguinte:

a) Governança
b) Estrutura
c) Gestão de riscos e auditoria
d) Processos e controles
e) Políticas e procedimentos
f) Comunicação e treinamento
g) Gestão de denúncia
h) Auditoria e compliance
i) Monitoramento contínuo

O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

nº	Decreto 11.129/2022 (Art.57)
1	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
2	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000520
Assinatura

4	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
8	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
10	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
11	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
12	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000521
Assinatura

13	a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
14	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
15	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O Programa da **Cooper Mais Saúde** está amparado pelo seguinte:

a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);

d) Código de ética e conduta;

e) Políticas e procedimentos;

f) Gestão de riscos e controles internos ;

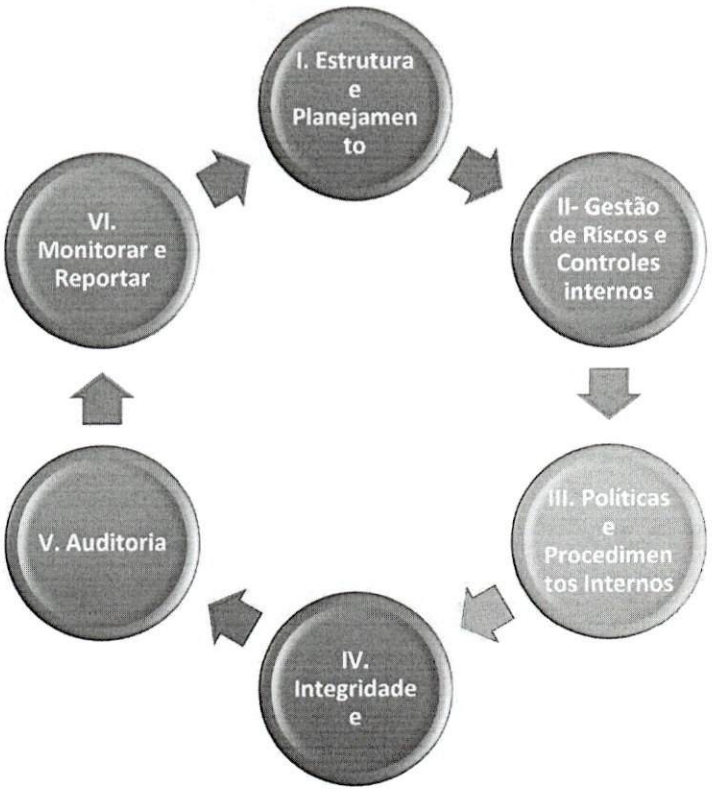
g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;

h) Canal de denúncia;

i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance, auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.

Mun. de Nova Colinas
000522
Assinatura



I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias próprio;

V. Auditoria: plano de ação, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, *Follow Up, Assement;* relatórios, consultas;

7. Pilares do Programa

7.1. Estrutura e Planejamento

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000523
Assinatura

A estrutura organizacional da **Cooper Mais Saúde** deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

7.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;

Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

a) Sistemas administrativos e operacionais e os controles internos utilizados em todas as áreas;
b) A execução de planos, projetos e atividades;
c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;

Mun. de Nova Colinas
000524
Assinatura

d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;
e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;
f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;
g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa deve, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).

7.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. Esse conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

a) Código de Ética e Conduta;
b) Política de doações e patrocínios;
c) Politica Anticorrupção
d) Política de contratação de terceiros
e) Outros

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000525
Assinatura

7.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios de violação de integridade, fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

8. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente programa deve ser aprovada pela Alta Direção.

Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2024.

Aprovado por: COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170

Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170
Dados: 2024.10.29 15:16:50 -03'00'

COOPERmais
saúde

Mun. de Nova Colinas
000526
Assinatura

POLÍTICA INTERNA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

Emissão: 24 de outubro de 2024.

Vigência: 24 de abril de 2024.

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 06 (seis) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance.*

1. OBETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da **COOPER MAIS SAÚDE** de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, cooperados, parceiros e fornecedores da cooperativa compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que observem as diretrizes, prevenindo e combatendo situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes. Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção.

2. APLICAÇÃO

A presente Política abrange todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, cooperados e fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política

Pref. Mun. de Nova Colinas
000527
Assinatura

é obrigação para os envolvidos nos negócios da cooperativa, sendo vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da mesma.

3. DIRETRIZES GERAIS

A cooperativa proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

3.1. RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

Reafirmamos nossa postura íntegra e transparente em nosso relacionamento com o Poder Público e proibimos quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, cooperados, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da **COOPER MAIS SAÚDE** estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da cooperativa ou próprio.

Nenhum colaborador, cooperado, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

3.2. RELACIONAMENTO COM COOPERADOS, FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a cooperativa ou em nome desta, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a **COOPER MAIS SAÚDE** se reserva no direito de realizar uma

Mun. de Nova Colinas
000528
Assinatura

avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de *due diligence* de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance. Quando uma situação de risco for identificada na *due diligence* de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

3.3. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

São conhecidos como "pagamentos de facilitação" pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A **COOPER MAIS SAÚDE** proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

3.4. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores da **COOPER MAIS SAÚDE** devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, cooperados, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade da cooperativa.

Dessa forma, os colaboradores e cooperados não devem usar de sua posição na cooperativa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da organização, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Mun. de Nova Colinas
000529
Assinatura

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada no nosso Canal de Comunicação para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de compliance, conforme as regras dispostas no Código de Conduta.

3.5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Os colaboradores, cooperados, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para a cooperativa. Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Os brindes ou presentes com valor comercial serão encaminhados para a Comunicação Interna que irá realizar o sorteio entre os colaboradores ou cooperados, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito à cooperativa. Se o colaborador ou cooperado tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou pela Ouvidoria.

Por fim, destaque-se a existência da "Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades" que deve ser observada e cumprida de forma complementar.

3.6. DOAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E PATROCÍNIOS

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais

Pref. Mun. de Nova Colinas
000530
Assinatura

elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

Dessa forma, a fim de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, será realizada uma due diligence de integridade no intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

3.7. DOAÇÕES POLÍTICAS

A **COOPER MAIS SAÚDE** não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela cooperativa, ou em nome dela, conforme proibição legal.

Respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta Ética.

3.8. REGISTROS DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS

A **COOPER MAIS SAÚDE** exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da cooperativa serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

3.9. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Nos casos em que a cooperativa participa de licitações públicas estará sujeita

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000531
Assinatura

e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/93) ou da Nova Lei de Licitações (nº 14.133/21), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

3.10. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal.

Somos comprometidos com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuírem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente nossa Ouvidoria ou a área de Compliance.

4. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO ("RED FLAGS")

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) e cooperados dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;

- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;

- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;

- A contraparte é recomendada por um Agente Público;

- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;

- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatível com sua

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000532
Assinatura

atividade; As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, Colaboradores, Cooperados, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Agentes Intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunica-la imediatamente à Ouvidoria.

5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A cooperativa manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores e Cooperados com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes da **COOPER MAIS SAÚDE** divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação as empresa, disponível pelo e-mail ou Aplicativo.

6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela cooperativa e preservando sua imagem no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos os Canais de Comunicação:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000533
Assinatura

- E-mail: ouvidoria.compliance@gmail.com

- App: Disponível em nossas plataformas digitais e QR CODE que encontra-se por todos os setores da Empresa.

Este canal é operado pelo Setor de Compliance. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, cooperado, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta da Empresa, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;

- Suspensão;

- Demissão sem justa causa (colaborador);

- Demissão por justa causa (colaborados);

- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário;

- Ação judicial cabível.

Fortaleza, 24 de outubro de 2024.

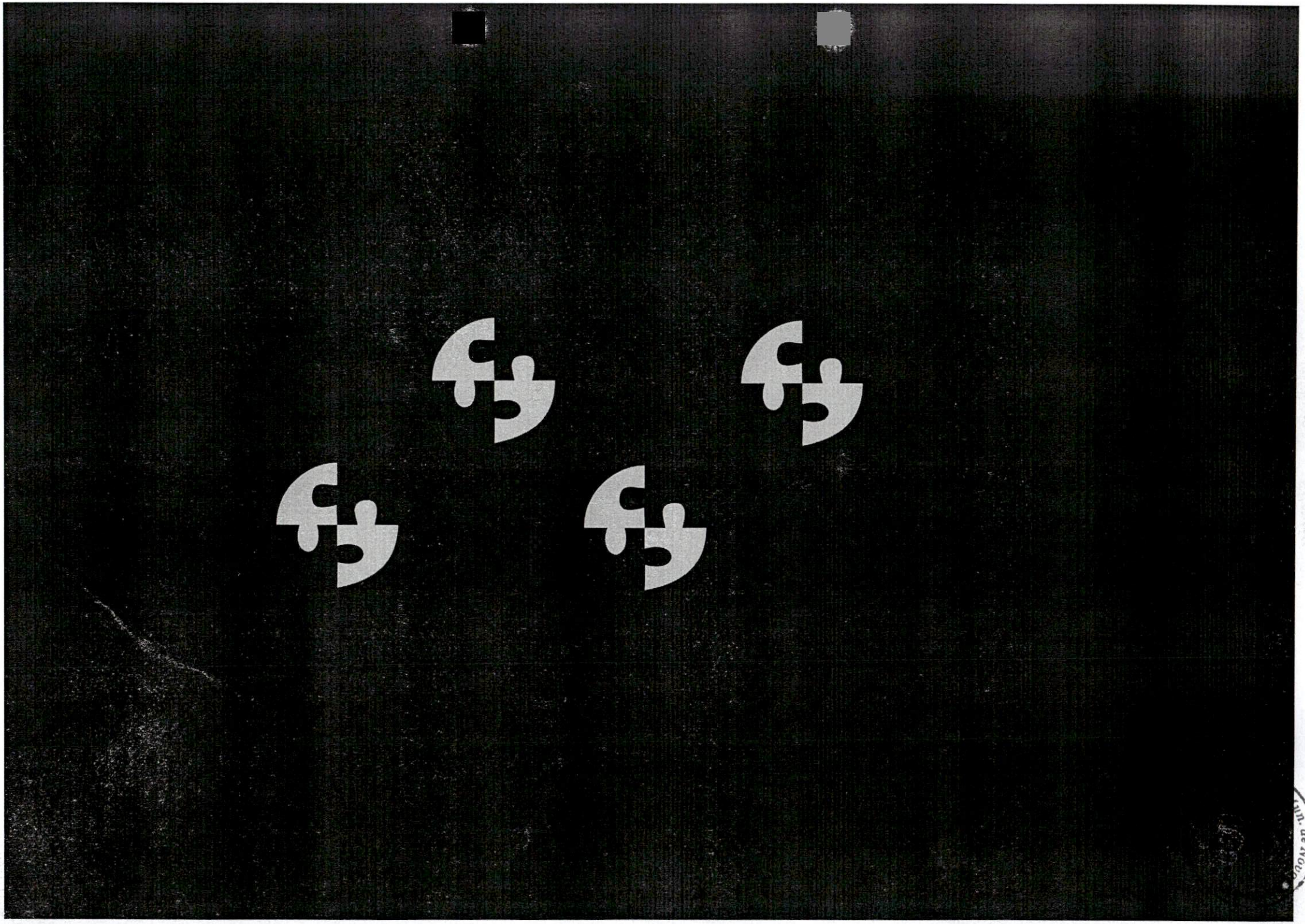
COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170

Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2024.10.29 15:17:26 -03'00'

Mun. de Nova Colinas
000534
Fls.
Gestão

Código de CONDUTA

Cooper Mais
SAÚDE

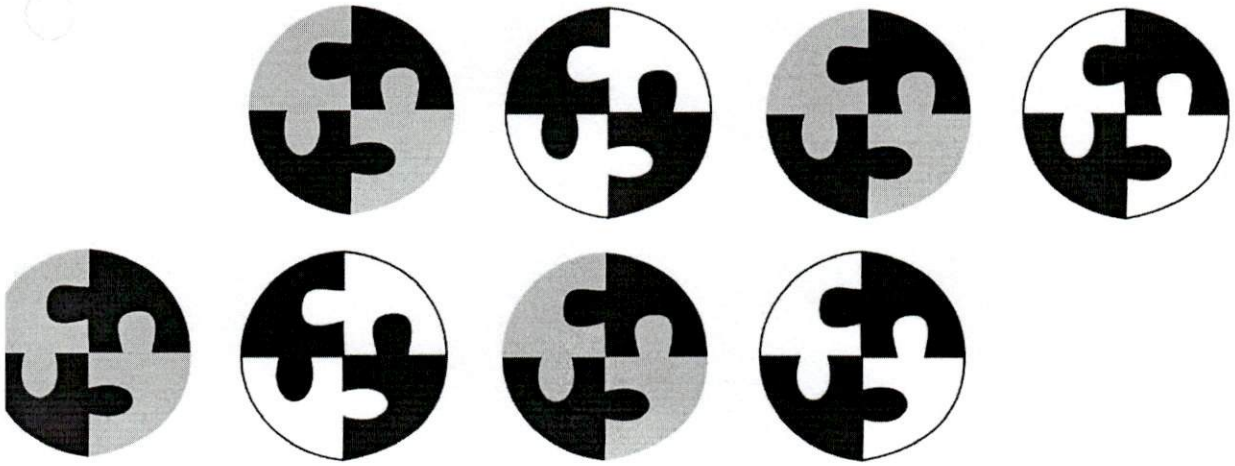


Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000536
Assinatura

CÓDIGO DE **CONDUTA**

Cooper Mais
SAÚDE

Mun. de Nova Colinas
000537
Assinatura



Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls. 000538
Assinatura

Palavra do **Presidente** da Cooper Mais Saúde

A COOPER MAIS SAÚDE, surgiu a partir da ideia de cooperados com interesse em prestar serviços de saúde e ampliar o leque de qualidade, mercado e diferenciação junto as instituições públicas e privadas.

Prezando sempre pela qualidade, a cooperativa vem crescendo, principalmente pela eficiência do nosso quadro de profissionais, qualificados e treinados em prol do mesmo objetivo.

Desde que surgimos, somos conduzidos por princípios como honestidade, integridade, respeito e tratamento social igualitário. Nessa jornada percebemos que o recurso mais importante que temos são os nossos colaboradores e cooperados, que buscam incansavelmente contribuir com um ambiente de confiança e de melhorias, através do trabalho diário de cada um.

Garantimos a todos com quem nos relacionamos, que caminharemos juntos rumo ao nosso principal objetivo, que é entregar serviços de saúde com excelência.

Para que estejamos alinhados no mesmo propósito, criamos este Código de Conduta, que trata de tudo o que somos e do que esperamos dos nossos colaboradores, cooperados, parceiros de negócios e clientes. Ele servirá como base nas nossas ações, enquanto representantes da Cooper Mais Saúde.

Luiz Carlos de Araújo e Melo
Presidente da Cooper Mais Saúde

Mun. de Nova Cotiporã
Fls. 000539
Assinatura

Sumário

Introdução 2

1 - Nossas condutas pessoais 6

a) Cooperados 7
b) Colaboradores 7

2 - Nossas condutas no ambiente de trabalho 9

a) Direitos humanos 10
b) Discriminação e preconceito 10
c) Segurança e proteção de informações 10
d) Mídia 11
e) Redes sociais 11
f) Cuidado com o patrimônio e recursos da Cooper Mais Saúde 11
g) Assédio moral 12
h) Assédio sexual 12
i) Vestuário 12
j) Saúde e Segurança 12
k) Consumo de álcool e drogas 13

3 - Nossas condutas nas relações comerciais 15

a) Doações, patrocínios e participação política 16
b) Conflito de interesses 16
c) Corrupção 16
d) Brindes e favorecimentos 11

4 - Nosso relacionamento com o público externo 19

a) Fornecedores de serviços de saúde 20
b) Fornecedores de serviços administrativo 20
c) Governo 20
d) Sindicato e associações 21
e) Concorrentes 21
f) Meio ambiente 21

5 - Canal de comunicação 23

Prefeitura Mun. de Nova Soure
000540
Assinatura

Antes de iniciar...

Conheça a nossa diretriz organizacional!

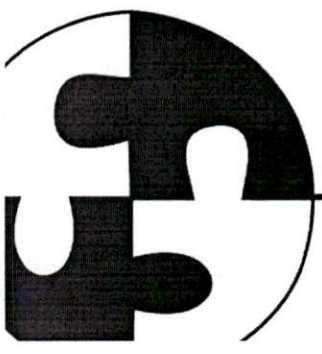
Antes de estabelecermos qualquer plano de ação para uma empresa, criar um regulamento interno, código de conduta e aplicar os treinamentos corporativos, é fundamental estabelecer qual a DIRETRIZ da organização, deixando bem claro qual é a sua MISSÃO, VISÃO e os seus VALORES.

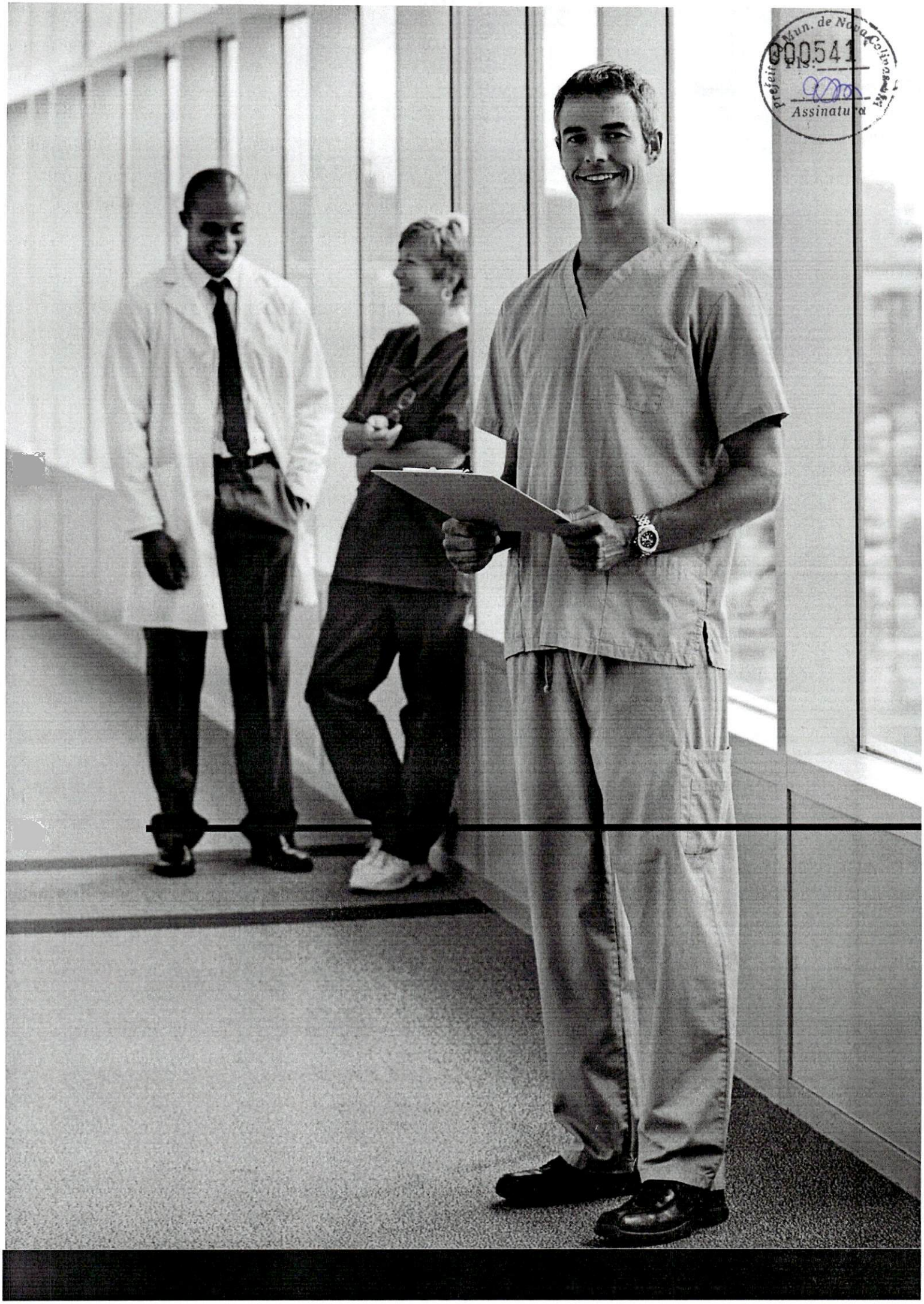
DIRETRIZ: MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO: Prestar Serviços da área da saúde, atendendo rede pública e privada, com profissionais altamente capacitados, no intuito de produzir e melhor atender os usuários.

VISÃO: Sermos uma das principais empresas de prestação de serviços de saúde na região Norte e Nordeste do país, reconhecida pela qualidade, eficiência e eficácia.

VALORES: Eficiência, Eficácia, Qualificação, Qualidade para os usuários, valorização profissional e Integridade.




Prefeitura Mun. de Nova Petrópolis
Fls: 000541
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000542
Assinatura

Introdução

Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
000543
Assinatura

Sobre o Código de Conduta da Cooper Mais Saúde

O que é?

Nosso Código de Conduta é um documento que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais do que um simples manual, este código deve nortear todas as relações que fazem parte de um relacionamento profissional e ser reflexo de nossas condutas.

A quem se aplica

Esse documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos aqueles que se relacionam com a Cooper Mais, como representantes, cooperados, colaboradores e parceiros.

Objetivos do Código

Este Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e desenvolvimento de nossas equipes.

Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem suas condutas com as disposições aqui contidas. Obviamente, o Código não tem condições de abordar todas as situações relativas a comportamentos éticos, dada a sua complexidade. Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu superior, que poderá orientá-lo ou buscar respostas com outros profissionais da organização.

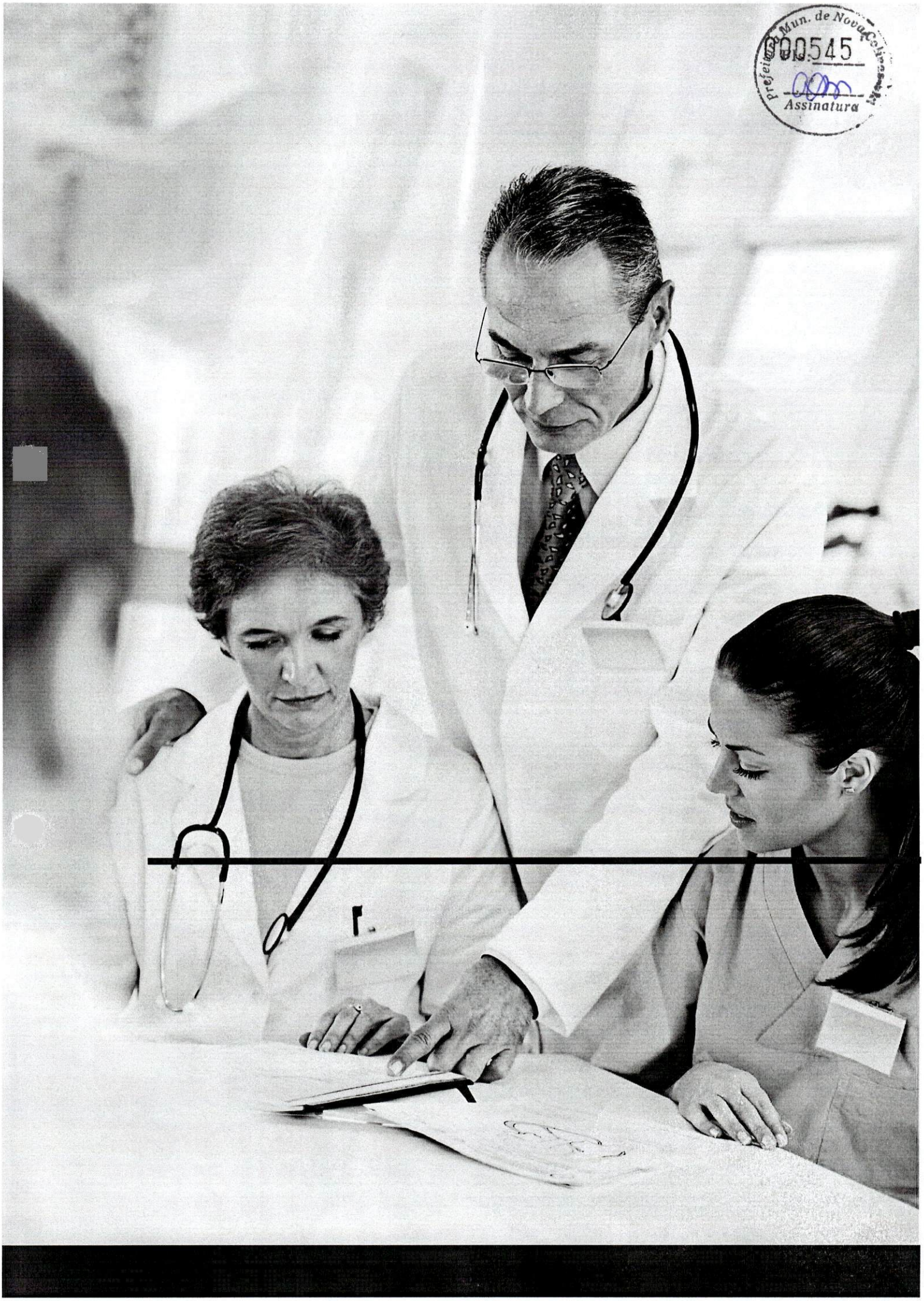
Responsabilidade com o Código de Conduta

Este Código deve ser incorporado como parte das nossas relações profissionais. Por esse motivo, a partir do momento em que se toma conhecimento deste documento, ele passa a ser de responsabilidade individual.

Violar este Código e suas políticas internas decorrentes poderá não apenas acarretar consequências jurídicas como também comprometer a reputação do Cooper Mais Saúde. Portanto, no caso de uma conduta que entre em contradição com as diretrizes deste documento, procure os canais de comunicação ou seu superior imediato.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000544
Assinatura

Não buscar o pleno esclarecimento de possíveis dúvidas ou ignorar atitudes que estejam em desacordo com este Código torna-se uma conduta inaceitável. Assim como todos fazemos parte e formamos esse sistema cooperativo, se torna compartilhada a responsabilidade pela aplicabilidade e gestão do Código de Conduta


Prefeitura Mun. de Nova Cobrança
000545
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000546
Assinatura

1. Nossas condutas pessoais

Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls. 000547
Assinatura

A atuação da Cooperativa e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas por esta. Além disso, o conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e reputação da Cooper Mais, o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços oferecidos deve orientar permanentemente a conduta dos nossos cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores.

a) Cooperados

Nosso alicerce, os cooperados são fundamentais para a sustentabilidade do negócio, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa. São deveres dos cooperados:

- Participar, no que couber, dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis;
- Estarem alinhados aos princípios da cooperativa e defendê-los, baseando-se na busca contínua de boas condições de trabalho e justa remuneração;
- Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes e beneficiários, bem como pela humanização do atendimento;
- Não ter qualquer tipo de envolvimento com escândalos de corrupção, ou demais que possam afetar a imagem da organização.

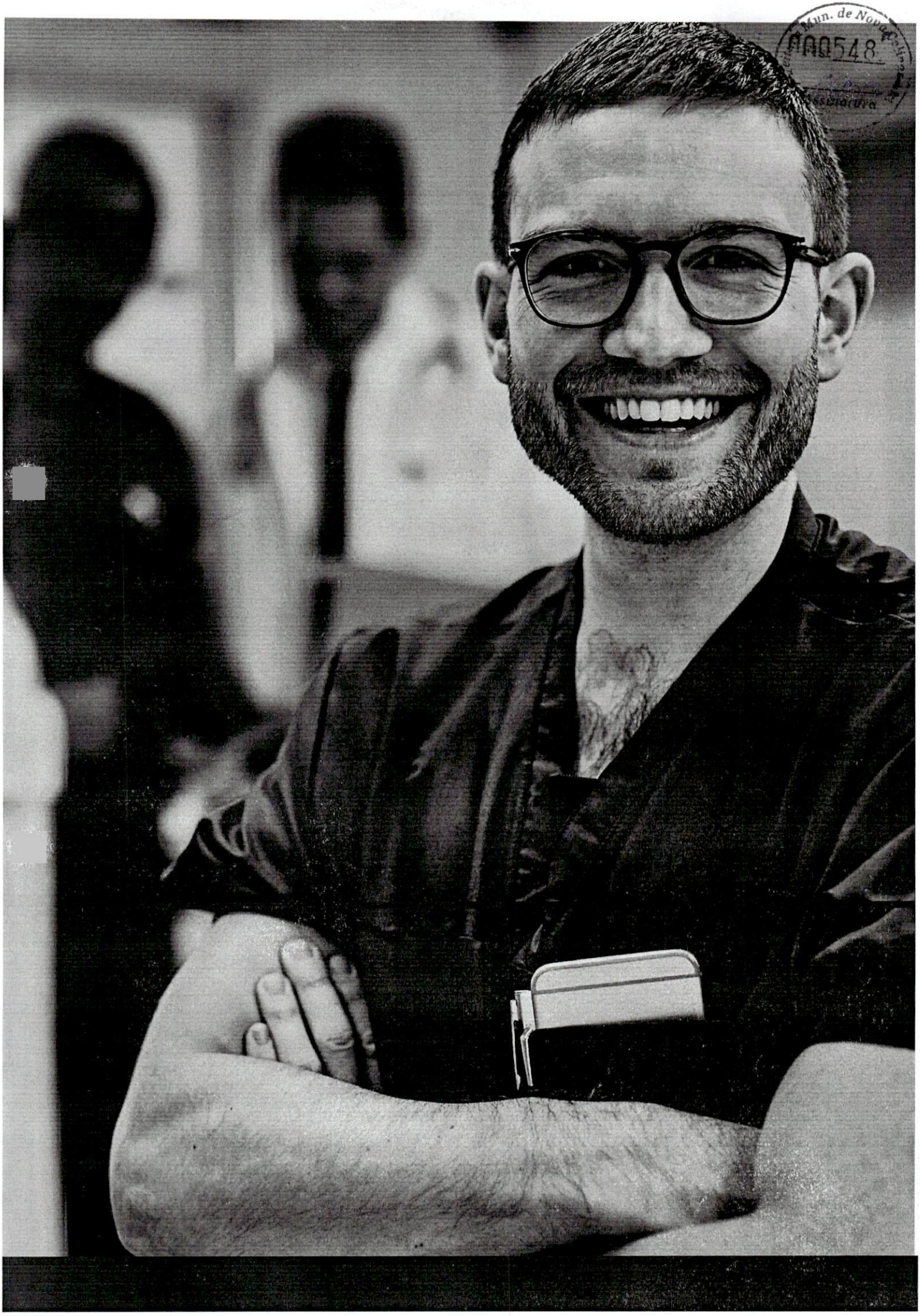
b) Colaboradores

Prezamos por um ambiente de trabalho seguro e saudável, pois sabemos que nossos Colaboradores são a chave para a sustentabilidade do nosso negócio. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e em contínuo processo de aprimoramento profissional.

O colaborador — quando em cargo de gestão —, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

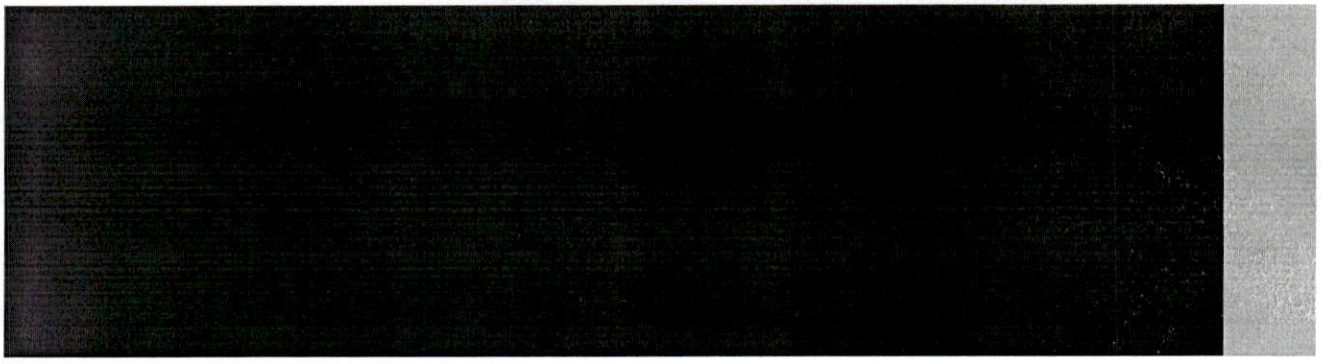
Portanto, são deveres de todos os colaboradores:

- Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
- Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
- Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
- Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;



Prefeitura Mun. de Nova Friburgo
Fls.: 000549
Assinatura

2. Nossas condutas no local de trabalho



Prefeitura Mun. de Nova
000550
Fls:
Assinatura

No local de trabalho, nossa conduta deve sempre buscar a excelência em prestação de serviços de saúde, de maneira ética e sustentável. Dessa forma, listaremos nos tópicos a seguir, o que esperamos de você nos seguintes temas:

a) Direitos Humanos

Respeitamos e zelamos pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

Repudiamos e não contribuímos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante, como o trabalho infantil ou análogo ao de escravo.

b) Discriminação e preconceito

Comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Cooper Mais Saúde.

Todos devem ser tratados de forma igualitária e possuir as mesmas oportunidades de valorização profissional. Prezamos por um comportamento responsável enquanto cidadão corporativo, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para o desenvolvimento sustentável.

É dever de todos participar da construção de um ambiente de trabalho inclusivo, tratando colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento de forma respeitosa e igualitária.

c) Segurança e Proteção de Informações

Todas as informações que dizem respeito à Cooper Mais Saúde devem ser mantidas em sigilo e utilizadas apenas com o objetivo para o qual foram fornecidas e necessárias ao desenvolvimento de atividades profissionais, não podendo ser utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

Comentários sobre negócios, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, devem ser feitos de forma cautelosa.

São consideradas informações não públicas e devem ser tratadas com sigilo:

- Qualquer informação cadastral, de atendimento médico ou social de colaboradores;
- Invenções;
- Contratos;
- Planos estratégicos e comerciais;
- Mudanças administrativas importantes;
- Especificações técnicas;

Prefeitura Mun. de Nova
000551
Fls:
Assinatura

• Propostas;

• Dados financeiros;

d) Mídia

No que se refere à mídia (TV, rádio, jornal, etc.), todas as solicitações recebidas de quaisquer veículos de comunicação para entrevistas ou outras informações referentes à Cooperativa, só podem ser aceitas após o consentimento e aprovação da Presidência ou do responsável.

Apresentações em palestras, seminários ou outros eventos públicos que levem o nome da Cooper Mais Saúde devem ser realizados exclusivamente por pessoas autorizadas.

A propaganda institucional e de produtos deve atender aos requisitos legislativos do ramo de medicamentos, evitar exageros e preconceitos, bem como veicular somente informações verdadeiras.

e) Redes Sociais

Aos Cooperados e Colaboradores, é permitido compartilhar conteúdo da Cooperativa, desde que não prejudique sua imagem. As ações decorrentes de campanhas sociais, boas práticas, fotos com colegas de trabalho, felicitações, reconhecimento, etc. são permitidos.

Nas publicações, sugerimos usar #CooperMaisSaúde e/ou #SouCooperMaisSaude quando considerar pertinente.

Mensagens e comentários inadequados ou preconceituosos não serão permitidos se o seu perfil pessoal contiver informações sobre o seu trabalho na Cooperativa.

Não é permitida a divulgação de fotos das instalações, a exposição e/ou divulgação de informações que descrevam suas atividades profissionais, bem como qualquer informação inerente a projetos e/ou negócios desenvolvidos, na sua área de atuação ou em qualquer outra área, devido à segurança e à proteção de informações.

Preze pelo respeito e bom senso, pois todo conteúdo compartilhado em redes sociais poderá ter consequências diretas para quem o publicou, sejam negativas ou positivas. Na dúvida, procure pela área de Recursos Humanos ou Compliance.

f) Cuidados com o patrimônio e recursos da Cooper Mais Saúde

O cuidado com o patrimônio e os recursos da cooperativa é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis demonstra responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização.

Sendo assim, são deveres de todos:

- Zelar pela integridade do patrimônio da Cooperativa;

Mun. de Nova
000552
Assinatura

- Utilizar os meios de comunicação da organização — internet, e-mail e telefone — para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho. Tolera-se a utilização moderada desses meios de comunicação para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho;

- Não utilizar para fins particulares e satisfação de interesses pessoais os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações da Cooper Mais Saúde. Eles devem servir exclusivamente ao uso em suas operações.

g) Assédio Moral

Todos são responsáveis por construir um ambiente de trabalho digno cujo assédio moral seja inaceitável. Ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, sempre serão motivo de preocupação, alerta e ação imediata, não sendo tolerados, em hipótese alguma, na Cooper Mais Saúde.

h) Assédio Sexual

Todos devem manter uma postura respeitosa no ambiente profissional independentemente de sua posição na cooperativa. Comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação para com o outro são inaceitáveis e devem ser combatidos. É dever de todos que, em casos de assédio sexual, uma solução que retire a pessoa desta situação seja definida, por meio da formalização junto ao canal de comunicação e de gestão da ética da Cooper Mais Saúde.

i) Vestuário

Entendemos que roupas e acessórios são manifestações de estilo, preferências e personalidade. Porém, recomenda-se que todos utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho, eventos corporativos, ou quando estiverem representando de alguma forma a Cooperativa, seguindo as normas e recomendações fornecidas pela Cooper Mais Saúde.

j) Saúde e Segurança

Reconhecemos a saúde e a segurança no local de trabalho como direito fundamental e elemento essencial para sua sustentabilidade. Todas as decisões tomadas devem proteger a saúde e a segurança no local de trabalho. Portanto, são considerados deveres:

- Seguir normas e procedimentos requeridos pela Cooper Mais Saúde na realização de suas atividades profissionais, obedecendo sempre normas de saúde e segurança do trabalho e incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos — quando a função exigir —, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas, tanto na execução interna quanto na prestação de serviço externo;

- Pessoas que não sejam autorizadas e habilitadas para a atividade, jamais devem utilizar ou portar armas de qualquer tipo em nossas instalações ou em nossos eventos. É proibido qualquer ato de agressão física ou psicológica. Uma atitude que ameace ou atinja

Pref. Mun. de Nova Cabrais
000553
Fls.
Assinatura

um colaborador de maneira violenta ou potencialmente violenta deve ser formalizada imediatamente ao canal de comunicação;

k) Consumo de álcool e Drogas

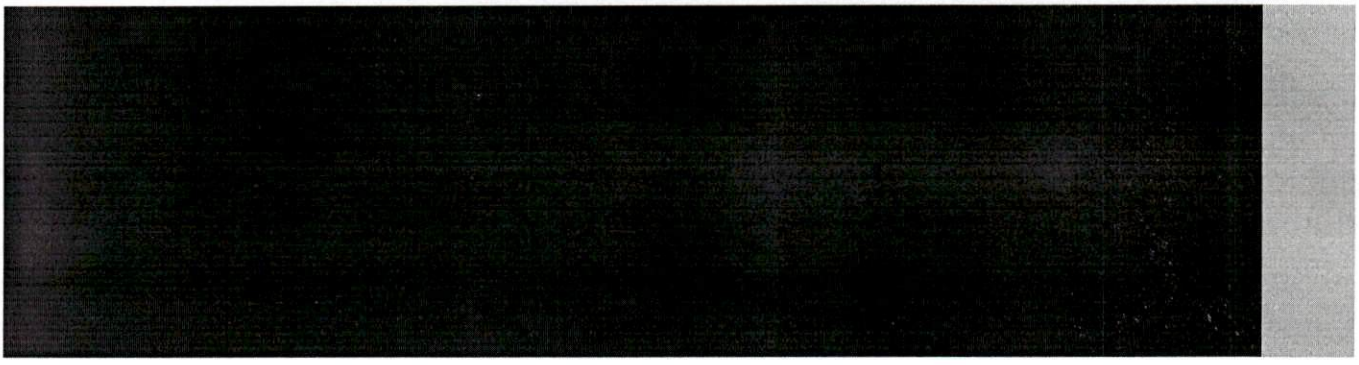
Incentivamos o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de nossos colaboradores e cooperados por meio da adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes.

Dessa forma, não é permitido utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à Cooper Mais Saúde.


Mun. de Nova
000554
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000555
Assinatura

3. Nossas condutas nas relações comerciais



Prefeitura Mun. de Nova Cosmópolis
Fls. 000556
Assinatura

a) Doações, Patrocínios e Participação Política

Respeitamos o direito individual do Colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Cooperativa.

Nossos recursos, espaço e imagem não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

Também é vedado ao empregado realizar em nosso nome qualquer contribuição

em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas. Realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas são, estritamente, proibidas.

b) Conflito de interesses

Esperamos que todos os nossos colaboradores e cooperados, levem adiante suas atividades profissionais com honestidade, integridade e elevados padrões éticos. Portanto, é proibido valer-se do cargo ou nome da Cooperativa para obter privilégios de qualquer natureza para si ou para terceiros.

Destacamos:

- Devemos priorizar o cumprimento das nossas responsabilidades com a Cooperativa, não deixando que a participação em quaisquer atividades externas à ela conflite com o bom desempenho de nossas funções;

- Não proibimos relacionamento afetivo (namorados, casados, etc.) entre nossos colaboradores e/ou cooperados, desde que não interfira nas atividades ou que este seja entre subordinado e superior, podendo caracterizar conflito de interesses.

c) Corrupção

Devemos combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos seguir as seguintes diretrizes, além da Política Anticorrupção da Cooperativa:

- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente

- São proibidos e intoleráveis por parte da Cooper Mais Saúde não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000557
Assinatura

d) Brindes e favorecimentos

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

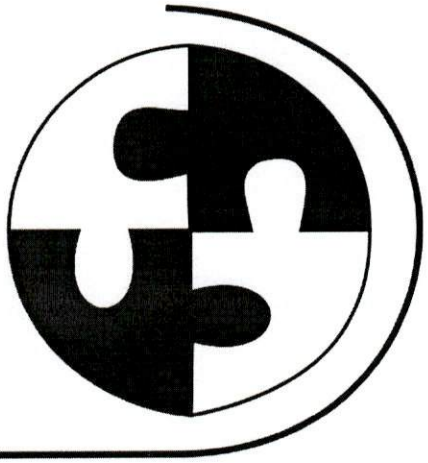
Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) desde que:

- Sejam de caráter simbólico;
- Não ultrapassem o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
- A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança local, e os casos devem ser levados ao superior imediato.
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Cooperativa sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
- Dentre outros previstos na Política Interna de Brindes e Favorecimentos


Mun. de Nova Colinas
000558
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000559
Assinatura

4. Nosso relacionamento com o público externo



Prefeitura Mun. de Nova Cooperativa
000560
Assinatura

Nosso público de interesse são todos aqueles que afetam ou são afetados pela cooperativa. É de extrema importância que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes. Neste sentido, são considerados deveres os seguintes padrões de conduta:

a) Fornecedores de Serviços de Saúde

- A contratação de prestadores de serviços de saúde, deve ser realizada com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e aos princípios da Cooperativa por meio de processos objetivos e transparentes;
- Zelar pela contratação de prestadores de serviços de saúde que valorizam a qualidade e a eficiência no atendimento humanizado aos clientes;
- Realizar Diligência Prévia dos prestadores de serviços, afim de não contratar prestadores de má reputação, procurando empresas que busquem ser referência no setor da saúde suplementar, comprometidas com programas de gestão da qualidade e de acreditação de seus serviços de;
- Contratar empresas que atendam rigorosamente às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais;

b) Fornecedores de Serviços Administrativos

- Realizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Cooper Mais Saúde;
- Realizar negócios com fornecedores de boa reputação;
- Praticar uma política de preços justos — de acordo com o mercado — e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;
- Contratar pessoas ou organizações que respeitem a legislação do País, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, e que cumpram as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientai;
- Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;

c) Governo

- Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando defender os interesses da Cooperativa, expondo as opiniões de forma clara e objetiva;
- Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000561
Assinatura

- Jamais praticar fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem, seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor;

- Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência;

d) Sindicato e Associações

- Reconhecer a legitimidade de sindicatos e associações de classe e não praticar qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem;

- Respeitar os aspectos legais e os direitos individuais referentes à obrigatoriedade de contribuições com os sindicatos e as associações de classe;

- Manter uma relação de respeito e apoiar as iniciativas e os acordos coletivos de melhoria para a qualidade de vida e benefícios dos colaboradores e seus familiares;

e) Concorrentes

- Efetivar a parceria considerando uma política de preço justo, que seja compatível com a qualidade e a quantidade de serviços negociados. Valorizar vínculos de negócios em que sejam considerados o equilíbrio, a transparência, a discrição e a imparcialidade nas negociações;

- Buscar parceiros comprometidos com o aprimoramento de seus processos de governança, sustentabilidade econômica e desenvolvimento social;

- Não atuar como funcionário, executivo ou consultor de parceiros comerciais, os colaboradores e demais pessoas de cargos com vínculo direto;

- Manter relacionamento cordial e utilizar meios de comunicação de forma responsável com parceiros comerciais, não expondo negativamente a imagem da Cooper Mais Saúde;

f) Meio Ambiente

Estamos comprometidos com a implantação gradativa dos mais elevados padrões de qualidade ambiental. Assim, incentivamos que todos tenham postura ativa em relação às ações de preservação do meio ambiente, atentos às práticas que possam causar impacto positivo às atividades da empresa às comunidades próximas, procurando identificar e sugerir medidas que integrem a Cooper Mais Saúde aos mais elevados padrões de sustentabilidade.

O planejamento e o zeloso acompanhamento das ações constituem o principal instrumento de mitigação dos impactos ambientais decorrentes de desperdícios e perdas.


Prefeitura Mun. de Nova Co
000562
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Odessa
Fls. 000563
Assinatura

5. Canal de Comunicação



Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000564
Assinatura

Em caso de necessidade de confidencialidade, utilize o Canal de Comunicação. É um canal para a realização de denúncias, anônimas ou não, para notificar atos irregulares, principalmente os de caráter financeiro, contábil, de controles internos ou que venham a ferir a política de princípios e valores.

Este canal aplica-se a todos os colaboradores, cooperados, fornecedores, clientes e comunidade em geral. Todas as denúncias são tratadas de forma sigilosa, mantendo os denunciantes anônimos.

Os relatos são analisados com a maior brevidade possível, levando-se em consideração a sua natureza e complexidade.

a) Onde Denunciar

Em caso de denúncia você pode enviar um e-mail para: **ouvidoria.compliance@gmail.com** ou;

Acessar o App da Ouvidoria disponível pelo QR CODE que também está exposto nas dependências da empresa.

Considerações especiais

Agir com integridade envolve muito mais do que a imagem e a reputação da Cooperativa:

- Envolve a sustentação de um lugar onde todos têm o prazer de trabalhar;

- Significa, enfim, que cada um de nós faz o certo, age com honestidade, trata colegas, clientes, consumidores e fornecedores de maneira justa, fazendo uso da ética e da moral;

Prefeitura Mun. de Nova Veneza
000565
Assinatura

Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do Código de Conduta Cooper Mais Saúde, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Conduta da Cooper Mais Saúde a qual represento ou com o meu superior imediato.

Nome completo:

Data:

Assinatura:

Cooper Mais SAÚDE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000566
Assinatura

Cooper Mais
SAÚDE

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Celinas
Fls. 000567
Assinatura

IMAGEM 1 – COMPLIANCE (ITEM 6.22.2.II)

CÓDIGO DE
CONDUTA

I. Nossas condutas pessoais

COOPERmais saúde

[redacted]

IMAGEM 2 – BALANÇO PATRIMONIAL E DRE CONFORME EXIGÊNCIA DE LEI (6.22.2.VI)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 23400018712	**CNPJ** 40.459.145/0001-70	
NOME EMPRESARIAL COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DÁRIO	**NÚMERO DO LIVRO** 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C	

IMAGEM III – CANAL DE DENÚNCIA (6.22.2.X)

a) Onde Denunciar

Em caso de denúncia você pode enviar um e-mail para: **ouvidoria.compliance@gmail.com** ou;

Acessar o App da Ouvidoria disponível pelo QR CODE que também está exposto nas dependências da empresa.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 17:48:09 -03'00'

COOPERmais
saúde

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 000568
Assinatura

IMAGEM IV – ANÁLISES CONTRATUAIS (6.22.2.XIII)

ANALISE DE CONTRATO Caixa de entrada ×

Coopermais Saúde <coopermaissaude2021@gmail.com> sex., 31 de jan., 09:52
para Thais, Amanda, Diretoria

Bom dia

Segue em anexo contrato para análise.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



CONTRATO ALUG...

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.13 17:48:16 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG: 12275 (CREMEC/CE)
CPF: 434.913.591-04
Presidente

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/02/2025 12:02:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 434.913.591-04

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/02/2025 12:02:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40.459.145/0001-70

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. de Nova Soure
Assinatura
Fls: 000570

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/02/2025 12:02:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 434.913.591-04

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. de Nova Cantanhede Assinatura Visto 000571

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/02/2025 12:02:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40.459.145/0001-70

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000573
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 022/2025

ATA DA SESSÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas Fls. 000574 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 017/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	022/2025
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	14/03/2025 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	11/03/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	14/03/2025 07:59:00
Intervalo Lances:	100,0000	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

bjeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

Às 08:00 horas do dia 14/03/2025, reuniram-se a Pregoeira e membro da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 010-A/2025, de 02 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 022/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo omo firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com eficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000575
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente

Quantidade: 1

Valor: 11.795.577,84

Vencedor COOPERMAIS SAUDE - 40.459.145/0001-70 Valor: 9.296.667,360

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COOPERMAIS SAUDE -	9.375.527,040	9.375.527,040	13/03/2025 16:39:41	CLASSIFICADA
NSTITUTO VIVER	15.000.000,000	15.000.000,000	13/03/2025 18:11:58	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE	VENCEDOR	9.296.667,360
2	INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	9.300.099,900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/03/2025 09:29:18	9.296.667,360	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO
14/03/2025 08:15:46	9.299.900,000	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO
14/03/2025 08:15:02	9.300.099,900	INSTITUTO VIVER
14/03/2025 08:04:53	9.375.527,040	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO
14/03/2025 08:13:23	10.000.000,000	INSTITUTO VIVER
4/03/2025 08:04:53	15.000.000,000	INSTITUTO VIVER

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000576
Fls:_____
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 017/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/02 22:55	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS.
25/02 22:56	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2025/15
14/03 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
14/03 08:04	EMANUELLA MIRANDA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública da Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.
14/03 08:04	EMANUELLA MIRANDA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
14/03 08:04	EMANUELLA MIRANDA		Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
14/03 08:04	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertine... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
14/03 08:14	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertine... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
14/03 08:17	Sistema	1	Disputa do lote/item n° 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertine... encerrada!
14/03 08:17	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertine... foi o fornecedor com valor R$ 9.299.900,0000 !
14/03 08:17	Sistema		Fase de disputa encerrada
14/03 08:18	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/03 10:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/03/2025 12:00:00
14/03 11:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA!
14/03 16:31	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertine... encerrada.
14/03 16:31	Sistema	1	O fornecedor COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertine....
14/03 16:31	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/03/2025 16:51:08

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO	COOPERMAIS SAUDE	40.459.145/0001-70
Contato: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E	(85)986904476	coopermaissaude2021@gmail.com
INSTITUTO VIVER	IVIVER	21.851.634/0001-28
Contato: JENNIFER ANDRESSA ABREU	(98)9845-6725	andressajuridico@iviver.org.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000577
Assinatura

EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

ELIEZER LIMA BATISTA/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

Fls: 000578

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 017/2025

FORNECEDOR: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA 40.459.145/0001-70

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do	1,00	9.296.667,360	9.296.667,360	21,19%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **9.296.667,360**

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 000579
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
017/2025	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.	14/03/25 08:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo	1,00	11.795.577,840	9.296.667,360	21,19 %
	Total:R$	11.795.577,840	9.296.667,360		21,185 %

Total Geral Previsto: 11.795.577,840

Total Geral Finalizado: 9.296.667,360

Economicidade Total: 21,19 %

Pref. Mun. de Nova Colinas
000580
Assinatura

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 022/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de março de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls. 000581
Assinatura

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 017/2025
Órgão Consulente: *Secretaria Municipal de Saúde*
Parte Interessada: *Comissão Permanente de Licitação*
Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 022/2025, para eventual e futura contratação de empresa *do ramo pertinente, destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas- MA., conforme termo de referência.*

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletronico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Inicias; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

Pref. Mun. de Nova Colinas
000582
Fls.
Assinatura

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Que compareceram as empresas **COOPERMAIS SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHOCOOPERMAIS SAÚDE,** CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70, e o **INSTITUTO VIVER,** CNPJ 21.851.634/0001-28, sendo ambas classificadas.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a e empresa: **COOPERMAIS SAÚDE- COOPERATIVA DE TRABALHOCOOPERMAIS SAÚDE ,** com CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70 com sede na Avenida Dom Luis Nº 300, SALAS 1008 E 1009, Aldeota, Fortaleza Ceará, Cep: 60.160-230, endereço eletronico: coopermaissaude2021@gmail.com vencedora dos itens no valor total de **R$ 9.296.667,36** (nove milhões duzentos e noventa e seis mil seissentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3– CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Juridica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 17 de março de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.03.17 09:29:54 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000583
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 022/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de março de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000584
Fls.
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Pregão Eletrônico: nº 017/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: ***Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente, destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas- MA., conforme termo de referência.***

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para contratação de empresa *do ramo pertinente, destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas- MA., conforme termo de referência.*

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000585
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a e empresa: **COOPERMAIS SAÚDE- COOPERATIVA DE TRABALHOCOOPERMAIS SAÚDE** , com CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70 com sede na Avenida Dom Luís Nº 300, SALAS 1008 E 1009, Aldeota, Fortaleza Ceará, Cep: 60.160-230, vencedora dos itens no valor total de **R$ 9.296.667,36** (nove milhões duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum,* as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas – MA., 17 de março de 2025.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO
CPF: 004.174.183-88
Controlador Interno do Município
Portaria nº 028/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000586
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 18 de março de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000587
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 022/2025
b) Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP
c) Objeto da licitação: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa	**Valor**	**Motivo**
COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70	**R$ 9.296.667,36**	**Adjudicado - menor preço por ITEM negociado**

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960	R$ 118,60	R$ 113.856,00
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31	R$ 2.846,48	R$ 88.240,88
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15	R$ 1.423,25	R$ 21.348,75
4	DENTISTA	MÊS	640	R$ 57,66	R$ 36.902,40
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640	R$ 12,19	R$ 7.801,60
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520	R$ 23,57	R$ 82.966,40
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520	R$ 33,67	R$ 118.518,40
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352	R$ 39,07	R$ 13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 117,29	R$ 11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 124,20	R$ 11.923,20
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320	R$ 27,80	R$ 8.896,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160	R$ 26,17	R$ 4.187,20

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000588
Assinatura

14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640	R$ 27,68	R$ 17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96	R$ 147,31	R$ 14.141,76
16	PSICÓLOGO	MÊS	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320	R$ 29,04	R$ 9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240	R$ 27,80	R$ 6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48	R$ 113,91	R$ 5.467,68
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48	R$ 121,96	R$ 5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24	R$ 125,61	R$ 3.014,64
24	OBSTETRA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192	R$ 110,37	R$ 21.191,04
26	PEDIATRA	MÊS	96	R$ 131,99	R$ 12.671,04
TOTAL					**R$ 648.766,03**

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 648.766,03**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINISTRAÇÃO	3,10%	R$ 20.111,74
LUCRO	3,00%	R$ 19.462,98
TOTAL (B)	**3,00%**	R$ 39.574,72
TOTAL (A+B)		**R$ 688.340,75**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 86.381,53**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 38.736,11
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 12.782,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 11.620,83
	11,15%	**R$ 86.381,53**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 774.722,28**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 9.296.667,36**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal